SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 9.698/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, resolve:
RETIFICA:

Onde se lê: **Art. 1º …..**

§ 1º. A obrigatoriedade e a emissão das NFS-e a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 01/01/2018, e terá número de série inicial em **201700000000001**

Art. 10º ....

§ 1º. Os delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no 21.01 da Lista de Serviços do Anexo da Lei Complementar nº 116/03, ficam obrigados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por mês, até o terceiro dia do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, conforme dispõe o *caput*, e incidirá sobre todos os valores recebidos, inclusive sobre valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas por força de Lei.

Art. 39º …..

§ 4º - A obrigação que trata o item II deste artigo terá inicio no mês de Fevereiro /2018, referente à competência do mês de Janeiro 2017.

Leia-se: **Art. 1º …..**

§ 1º. A obrigatoriedade e a emissão das NFS-e a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 01/01/2018, e terá número de série inicial em **201800000000001**

Art. 10º ....

§ 1º. Os delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no 21.01 da Lista de Serviços do Anexo da Lei Complementar nº 116/03, ficam obrigados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por mês, até o quinto dia útil do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, conforme dispõe o *caput*, e incidirá sobre todos os valores recebidos, inclusive sobre valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas por força de Lei.

Art. 39º …..

§ 4º - A obrigação que trata o item II deste artigo terá inicio no mês de Fevereiro/2018, referente à competência do mês de Janeiro/2018.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2A59CE4F

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E A ALMEIDA & NERY COÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ALMEIDA & NERY COÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Imigrantes, 6780, Bairro Apoinã, Porto Velho, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Aditivar o Contrato nº 002/2016, oriundo do processo Administrativo n. 962/2016 nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar a Cláusula Sexta do referido contrato, prorrogando o prazo para Execução em 180 (cento e oitenta) dias.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste 16 de Novembro de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALMEIDA & NERY COÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Representante Legal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1C03BE7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017.
PROCESSO Nº 663/SEMF/2017

DO OBJETO
Aquisição de material de processamento de dados e prestação de serviços de manutenção de equipamentos tipo Nobreak.
DA JUSTIFICATIVA
Manutenção e recuperação de equipamentos de processamento de dados, conforme termo de referencia anexo ao procedimento.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ: 05829910000103.**

DO VALOR
O valor é de R$: **5.879,00 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:83C74EA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2090 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017

DECRETO Nº 2090 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$325.976,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 325.976,13
02 04 04 Transporte Escolar
113 12.361.1002.2013.0002 Transporte Escolar 325.976,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recurso Proprio 25% Educacao

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
54 12.361.1002.2009.0000 Gestão de Políticas de Educação - 35.582,35
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recurso Proprio 25% Educacao
59 12.361.1002.2009.0000 Gestão de Políticas de Educação - 32.393,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recurso Proprio 25% Educacao
60 12.361.1002.2009.0000 Gestão de Políticas de Educação - 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recurso Proprio 25% Educacao
61 12.361.1002.2009.0003 Gestão de Políticas de Educação - 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recurso Proprio 25% Educacao
62 12.361.1002.2009.0003 Gestão de Políticas de Educação - 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 Recurso Proprio 25% Educacao

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017

DECRETO Nº 2090 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.1249

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
63 12.361.1002.2009.0010 Gestão de Políticas de Educação - 47.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao
64 12.361.1002.2009.0011 Gestão de Políticas de Educação - 47.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao
67 12.361.1002.2009.0012 Gestão de Políticas de Educação - 30.000,00
3.3.90.36.45 JETONS A CONSELHEIROS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao
85 12.365.1002.2009.0000 Gestão de Políticas de Educação - 19.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao
86 12.365.1002.2009.0000 Gestão de Políticas de Educação - 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao
87 12.365.1002.2009.0009 Gestão de Políticas de Educação - 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao
88 12.365.1002.2009.0013 Gestão de Políticas de Educação - 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao
89 12.365.1002.2009.0013 Gestão de Políticas de Educação - 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao
90 12.365.1002.2009.0013 Gestão de Políticas de Educação - 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recurso Proprio 25% Educacao

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017

DECRETO Nº 2090 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.1249

Anulação (-) -325.976,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de agosto de 2017

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:D0B82B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2091 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017

DECRETO Nº 2091 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.230,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.230,64
02 04 04 Transporte Escolar
115 12.361.1002.2013.0004 Transporte Escolar 30.230,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012008 PNATE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
82 12.361.1012.2013.0004 Transporte Escolar -15.230,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012008 PNATE
83 12.361.1012.2013.0004 Transporte Escolar -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012008 PNATE
Anulação (-) -30.230,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de agosto de 2017

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:B30B390B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2094 , DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017

DECRETO Nº 2094 , DE 24 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.570,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.570,05

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
71 12.361.1012.2009.0006 Gestão de Políticas de Educação 3.570,05
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012005 Salário Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação
73 12.361.1012.2009.0006 Gestão de Políticas de Educação -3.570,05
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012005 Salário Educação
Anulação (-) -3.570,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de agosto de 2017

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7DED76A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2098 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2017

DECRETO Nº 2098 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.1249

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
352 26.782.1016.2041.0000 Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, ponte 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002147 CONV. 59/2017/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de setembro de 2017

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:3EDC0204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2175 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dilação do prazo de Encerramento do recadastramento dos servidores, referente ao Decreto nº 2.129/2017".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A dilação do prazo de encerramento do recadastramento dos servidores, prazo este, estipulado no decreto nº 2.129/2017.

Art. 2º. Fica instituída a dilação do prazo, citado no artigo anterior, para o dia 08 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Novembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:9C736A16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **093/2017**
Processo Nº: **310/2017-FMS/SEMSAU.**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO**
Contratado: **M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA ME**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar) gerados no âmbito das Unidades de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.
Dotação Orçamentária:
33.90.39.99 FICHA – 485 – 10.301.0009.2037- RECURSOS PAB.
Prazo: **05 (cinco) meses**
Empenho: **756/2017**
Data: **160/011/2017**.
Assinam:
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO – Contratante
M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA ME – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:3F23F903

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1154/SEMCA/SEMDUR/2017 - EXTRATOS DAS ATAS NºS 62, 63 E 64 PREGÃO ELETRÔNICO 041/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 062/SEMCA/SEMDUR/2017
Processo nº 1154/SEMCA/SEMDUR/2017
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **M.M.S.LIMA-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo e material permanente mobiliário **(material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha e equipamentos e materiais permanentes)**, para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMCA/ SEMDUR**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 1.489,10** (hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/11/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
Edi Portolan - Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Francisco Luciano de Holanda - Secretário Municipal de Desenvol. Urbano – **Interveniente**
M.M.S.LIMA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 063/SEMCA/SEMDUR/2017
Processo nº 1154/SEMCA/SEMDUR/2017
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo e material permanente mobiliário **(material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha e equipamentos e materiais permanentes)**, para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMCA/ SEMDUR**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 9.285,60** (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/11/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
Edi Portolan - Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Francisco Luciano de Holanda - Secretário Municipal de Desenvol. Urbano – **Interveniente**
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 064/SEMCA/SEMDUR/2017
Processo nº 1154/SEMCA/SEMDUR/2017
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo e material permanente mobiliário **(material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha e equipamentos e materiais permanentes)**, para fins de sistema de registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: **SEMCA/ SEMDUR**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
Valor global **R$ 9.978,23** (nove mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 27/11/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
Edi Portolan - Secretária Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
Francisco Luciano de Holanda - Secretário Municipal de Desenvol. Urbano – **Interveniente**
OLMI INFORMATICA LTDA EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:60202151

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1092/SEMED//2017 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 131/GAB/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) e **MESOREGIÕES DE RONDÔNIA,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por Item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para futura e eventual **aquisição e instalação de lousa branca de vidro temperado**, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 45.750,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 08/12/17 às 09:55 hs.
Abertura das propostas: 08/12/17 às 10:00 hs.
Inicio do pregão: 08/12/17 às 10:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1092/SEMED/2017.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 27 de novembro de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A3F94F72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.682, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação de MAXILÉIA VIDAL DA SILVA no cargo de Assessora Especial VI/Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 17 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º. Fica nomeado **MAXILÉIA VIDAL DA SILVA**, a contar de 1 de dezembro de 2.017, do cargo em Comissão de Assessora Especial VI/Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV – CDS 01.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 27 de novembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:08BA3660

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.661, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.661 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.201.000001/2017-12

"Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação de dotação orçamentária, no exercício financeiro de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº2.110 de 14 de novembro de 2017;
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.201.000001/2017-12**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 222.920,00(duzentos e vinte e dois mil novecentos e vinte reais), resultantes de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.661/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2035 - RECURSOS DE CONVENIOS UNIAO/ESTADO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	0081	02.007.10.122.0002.2035-449051000000	2.920,00
Fonte: 02.13.36Transferência de Convênios da União			
6-REDU.	81	02.007.10.122.0002.2035-449051000000	-2.920,00
Fonte: 02.13.37 Transferência de Convênios do Estado			
Projeto/Atividade: 2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS			
5 – SUPLEM	374	02.007.10.302.0058.2044-319011000000	73.893,31
5 – SUPLEM	377	02.007.10.302.0058.2044-319016000000	8.981,18
5 – SUPLEM	379	02.007.10.302.0058.2044-319113000000	10.884,84
5 – SUPLEM	395	02.007.10.302.0058.2044-339046000000	6.240,67
Fonte: 03.07.88 - Centro de Atenção Psicossocial			
6-REDUÇÃO	397	02.007.10.302.0058.2044-449052000000	-100.000,00
Fonte: 03.07.88 - Centro de Atenção Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
5 – SUPLEM	120	02.007.10.301.0059.2037-319011000000	89.084,47
5 – SUPLEM	124	02.007.10.301.0059.2037-319016000000	3.000,00
5 – SUPLEM	130	02.007.10.301.0059.2037-339046000000	19.176,65
5 – SUPLEM	126	02.007.10.301.0059.2037-319113000000	8.738,88
Fonte: 03.07.11 Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
6-REDUÇÃO	132	02.007.10.301.0059.2037-449052000000	-120.000,00
Fonte: 03.07.11 Agentes Comunitários de Saúde – PACS			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**222.920,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**-222.920,00**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:27AA0293

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.665, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.665 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.50.000005/2017-17

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.50.000005/2017-17**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$33.500,00**(trinta e três mil e quinhentos reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.665/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 010-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
5- SUPLEM.	1013	02.010.18.122.0002.2072-319011000000	15.000,00
5- SUPLEM.	605	02.010.18.122.0002.2072-319013000000	14.000,00
5- SUPLEM.	610	02.010.18.122.0002.2072-339113000000	4.500,00
6- REDUÇÃO	619	02.010.18.122.0002.2072-339039000000	-33.500,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**33.500,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**-33.500,00**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:3139AD5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.666, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13666 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.400.000014/2017-45

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.400.000014/2017 - 45**.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.666/2017

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2057-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	054	02.009.08.122.0002.2057-449051000000	25.000,00
6-REDUÇÃO	247	02.009.08.122.0002.2057-339030000000	-25.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**25.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**-25.000,00**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:6926106B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.668, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13668 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000011/2017-30

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº2.098 de outubro de 2.017.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000011/2017-30**.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 360.289,21(trezentos e sessenta mil duzentos e oitenta e nove reais vinte e vinte e um centavos)**, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º- Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
DECRETO 13.668/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRET MUNIC DE EDUCACAO			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	998	02.006.12.365.0002.2367-449051000000	91.602,72
Fonte: 03.08.35 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional			
5-SUPLEM.	419	02.006.12.365.0002.2367-339030000000	18.686,49
Fonte: 03.08.35 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional			
5-SUPLEM.	980	02.006.12.365.0002.2.367-449052000000	60.000,00
Fonte: 03.08.35 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
5-SUPLEM.	341	02.006.12.361.0063.2.019-449052000000	160.000,00
Fonte: 06.12.37 - Transferência de Convênios do Estado			
5-SUPLEM.	976	02.006.12.361.0063.2.019-449051000000	30.000,00
Fonte: 06.12.37 - Transferência de Convênios do Estado			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**360.289,21**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4421FCE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.669, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13669 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.110.000006/2017-64

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando o teor da Lei Municipal nº2.099 de 20 de outubro de 2017.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.110.000006/2017-64**.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Transito no valor de **R$ 336.760,00(trezentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais)**, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para atender à finalidade abaixo especificada.

Código	Especificação	Código de Red.	Tipo	Alterações Orçamentárias (R$ 1,00)
				VALOR
02.008.06.122.0002.2049	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Transito.**			
3.3.90.14.00.00.00	**Diária Civil**			**1.000,00**
3.3.90.14.14.00.00	Diárias no Pais	**504**	5-SUPLEM.	1.000,00
Fonte: 03.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.				
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**			**14.000,00**
3.3.90.30.05.00.00	Explosivos e Munições	**505**	5-SUPLEM.	1.000,00
3.3.90.30.14.00.00	Material Educativo e Esportivo		5-SUPLEM.	10.000,00
3.3.90.30.16.00.00	Material de Expediente		5-SUPLEM.	1.000,00
3.3.90.30.27.00.00	Material de Manobra e Patrulhamento		5-SUPLEM.	1.000,00
3.3.90.30.28.00.00	Material de proteção e Segurança		5-SUPLEM.	1.000,00
Fonte: 03.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.				
3.3.90.30.00.00.00	**Passagens e despesa com Locomoção**			**2.000,00**
3.3.90.33.01.00.00	Passagens para o Pais	**1032**	5-SUPLEM.	1.000,00
3.3.90.33.99.00.00	Outras Despesas com locomoção		5-SUPLEM.	1.000,00
Fonte: 03.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.				
3.3.90.36.00.00.00	**Outros serviços de Terceiros Pessoa Fisica**			**74.000,00**
3.3.90.36.06.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	**512**	5-SUPLEM.	50.000,00
3.3.90.36.28.00.00	Serviço de Seleção e Treinamento		5-SUPLEM.	24.000,00
Fonte: 03.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.				
3.3.90.39.00.00.00	**Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**			**113.000,00**
3.3.90.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	**514**	5-SUPLEM.	50.000,00
3.3.90.39.10.00.00	Locação de Imóveis		5-SUPLEM.	5.000,00
3.3.90.39.41.00.00	Fornecimento de Alimentação		5-SUPLEM.	1.000,00
3.3.90.39.48.00.00	Serviço de Seleção e Treinamento		5-SUPLEM.	50.000,00
3.3.90.39.63.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais		5-SUPLEM.	5.000,00
3.3.90.39.83.00.00	Serviços de Cópias e Reproduções de Documentos		5-SUPLEM.	1.000,00
3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5-SUPLEM.	1.000,00
Fonte: 03.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.				
4.4.90.52.22.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**			**132.760,00**
4.4.90.52.22.00.00	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	**531**	5-SUPLEM.	1.000,00
4.4.90.52.24.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro		5-SUPLEM.	5.000,00
4.4.90.52.52.00.00	Veículos de Tração Mecânica		5-SUPLEM.	116.760,00
4.4.90.52.99.00.00	Equipamentos e Material Permanente		5-SUPLEM.	10.000,00
Fonte: 03.00.00 Sem detalhamento da Destinação de Recurso.				
TOTAL DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO				**336.760,00**

Art. 2º- Torna sem efeito o decreto nº 13.622 de 7 de novembro de 2017, publicado no diário oficial dos municípios/AROM do dia 16 de novembro de 2017.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A519D6CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.670, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.670 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000011/2017-30

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando o artigo 3º da Lei Municipal nº2.098 de outubro de 2.017.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.300.000011/2017-30**.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 406.887,73(quatrocentos e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais setenta e três centavos),** provenientes do excesso de arrecadação.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo art. 3º será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DECRETO 13.670/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRET MUNIC DE EDUCACAO			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	410	02.006.12.365.0002.2367-319011000000	170.000,00
5-SUPLEM.	417	02.006.12.365.0002.2367-319113000000	18.700,00
5-SUPLEM.	415	02.006.12.365.0002.2367-319016000000	20.000,00
5-SUPLEM.	431	02.006.12.365.0002.2367-339046000000	8.950,09
5-SUPLEM.	998	02.006.12.365.0002.2367-449051000000	74.237,24
Fonte: 01.08.35 - Outros Transferencia Recurso FNDE			
Projeto/Atividade: 2030 - Ariquemes Alfabetizada Alfabetizar Jovens e Adultos			
5-SUPLEM.	1000	02.006.12.366.0010.2.030-449052000000	46.000,40
5-SUPLEM.	986	02.006.12.366.0010.2.030-319011000000	61.500,00
7-CRED. ESPECIAL	1031	02.006.12.366.0010.2.030-319113000000	7.500,00
Fonte: 01.08.35 - Outros Transferencia Recurso FNDE			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**406.887,73**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em Exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:CEAC79D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.671, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13671 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.201.000001/2017-12

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no exercício financeiro de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.110 de 14 de novembro de 2017;
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.201.000001/2017-12.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 1.095.580,01(um milhão noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais e um centavo)**, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em exercício do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DECRETO Nº 13.671/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2418 – OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO VIG PROM EM SAUDE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	555	02.007.10.305.0062.2418-319011000000	327.834,20
5-SUPLEM.	556	02.007.10.305.0062.2418-319016000000	10.465,08
5-SUPLEM.	559	02.007.10.305.0062.2418-339046000000	24.859,56
5-SUPLEM.	557	02.007.10.305.0062.2418-319113000000	35.023,82
Fonte: 03.07.50 Vigilância em Saúde			
Projeto/Atividade: 2040 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE			
5-SUPLEM.	246	02.007.10.301.0059.2040-339030000000	148.233,72
Fonte: 03.21.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
Projeto/Atividade: 2434 - MANUT ATIV DA REDE BASICA DE SAUDE NASF			
5-SUPLEM.	234	02.007.10.301.0059.2434-319011000000	42.188,41
5-SUPLEM.	238	10.301.0059.2434-319113000000	2.964,72
Fonte: 03.07.86 Núcleo de Apoio a Saúde da Família			
Projeto/Atividade: 2366 - INCLUSAO DO MICROSCOPISTA NA ATENCAO BASICA			
5-SUPLEM.	189	02.007.10.301.0059.2366-319011000000	31.500,61
5-SUPLEM.	197	02.007.10.301.0059.2366-339046000000	4.490,59
5-SUPLEM.	193	02.007.10.301.0059.2366-319016000000	5.447,42
5-SUPLEM.	195	02.007.10.301.0059.2366-319113000000	2.492,27
Fonte: 03.07.92 Inclusão de Microscopia na Atenção Básica			
Projeto/Atividade: 2417 - VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR			
5-SUPLEM.	526	02.007.10.305.0062.2417-339030000000	128.340,32
Fonte: 03.07.94 Prevenção das Hepatites Virais DSTs e Aids			
Projeto/Atividade: 1009 - CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
5-SUPLEM.	305	02.007.10.302.0057.1009-449093000000	331.739,29
Fonte: 03.07.89 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			
TOTAL GERA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.095.580,01**

LUCAS FOLLADOR
Prefeito em exercício do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:11C4F7D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.672, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.672 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.400.000015/2017-90

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.400.000015/2017-90.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$20.600,02(vinte mil seiscentos reais e dois centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

Assinado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI dia 27 de novembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.672/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2061-MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	080	02.009.08.243.0002.2061-319011000000	20.600,02
Fonte: 100 Sem detalhamento de destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2057-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
6-REDUÇÃO	247	02.09.08.122.0002.2057-339030000000	-20.600,02
Fonte: 100 Sem detalhamentos de Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**20.600,02**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**-20.600,02**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:34FAE971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.673, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.673 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.400.000016/2017-34

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.400.000016/2017-34**.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.412,00(quarenta mil quatrocentos e doze reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

Assinado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI dia 27 de novembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.673/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2057-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	033	02.009.08.122.0002.2057-339036000000	40.412,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2432-BENEFICIOS EVENTUAIS			
6-REDUÇÃO	177	02.009.08.244.0020.2432-339032000000	-40.412,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**40.412,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**-40.412,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2113FE88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.674, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13674 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.400.000018/2017-23

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.400.000018/2017-23.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 27.000,00**(vinte e sete mil reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

Assinado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI dia 27 de novembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.674/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2060-PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	154	02.009.08.244.0020.2060-319011000000	27.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
Projeto/Atividade: 2432-BENEFICIOS EVENTUAIS			
6-REDUÇÃO	181	02.009.08.244.0020.2432-339093000000	- 27.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**27.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**- 27.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:5F2D78A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.675, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.675 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.400.000017/2017-89

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.400.000017/2017-89.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

Assinado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI dia 27 de novembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.675/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto/Atividade: 2057-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	014	02.009.08.122.0002.2057-319113000000	1.300,00
6-REDUÇÃO	247	02.009.08.122.0002.2057-339030000000	-1.300,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**1.300,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**-1.300,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:0A337688

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.676, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13676 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000017/2017-15

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000017/2017-15**.
D E C R E T A:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 43.082,00(quarenta e três mil e oitenta e dois reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.676/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2018-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	274	02.006.12.306.0063.2018-335043000000	43.082,00
Fonte: 01.08.33 - Transferencia referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Projeto/Atividade: 2372 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
6-REDUÇÃO	277	02.006.12.306.0063.2372-335043000000	-22.645,00
Fonte: 01.08.33 - Transferencia referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Projeto/Atividade: 2373 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ			
6-REDUÇÃO	280	02.006.12.306.0063.2373-335043000000	-6.476,80
Fonte: 01.08.33 - Transferencia referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar			
Projeto/Atividade: 2374 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA			
6 - REDUÇÃO	283	02.006.12.306.0063.2374-335043000000	-13.497,60
Fonte: 01.08.33 - Transferencia referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar			

Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
6 - REDUÇÃO	485	02.006.12.367.0063.2063-335043000000	-462,60
Fonte: 01.08.33 - Transferencia referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO			**43.082,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-43.082,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:E42EC68E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.677, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.677 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.300.000018/2017-51

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.300.000018/2017-51.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.485.700,00(dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.677/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2015-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	215	02.006.12.122.0002.2015-319011000000	50.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	993	02.006.12.365.0002.2027-449051000000	-10.000,00
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2367- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE			
6 - REDUÇÃO	979	02.006.12.1220002.2015-319092000000	-40.000,00
Fonte: 01.01.80 - Outras Destinações de Recursos			
5-SUPLEM.	973	02.006.12.122.0002.2015-319016000000	7.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
6 - REDUÇÃO	257	02.006.12.122.0002.2015-339046000000	-7.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
5-SUPLEM.	243	02.006.12.122.0002.2015-339036000000	83.100,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
6 - REDUÇÃO	232	02.006.12.122.0002.2015-339014000000	-1.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
6 - REDUÇÃO	330	02.006.12.361.0063.2019-339039000000	-6.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	993	02.006.12.365.0002.2027-449051000000	-46.100,00
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
6 - REDUÇÃO	219	02.006.12.1220002.2015-319013000000	-20.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	993	02.006.12.365.0002.2027-449051000000	-10.000,00
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
5-SUPLEM.	310	02.006.12.361.0063.2019-319011000000	2.000.000,00
Fonte: 01.11.42 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao na remuneracao			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	385	02.006.12.365.0002.2027-319011000000	-285.000,00
Fonte: 01.11.82 - Pré Escola - Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
6 - REDUÇÃO	392	02.006.12.365.0002.2027-319113000000	-15.000,00
Fonte: 01.11.81 - Pré Escola - Transferencias do FUNDEB			
6 - REDUÇÃO	392	02.006.12.365.0002.2027-319113000000	-4.000,00
Fonte: 01.11.82 - Pré Escola - Transferencias do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE			
6 - REDUÇÃO	410	02.006.12.365.0002.2367-319011000000	-640.000,00
Fonte: 01.11.79 -Creche- Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
6 - REDUÇÃO	417	02.006.12.365.0002.2367-319113000000	-25.000,00
Fonte: 01.11.78 Creche - Transferencias do FUNDEB			
6 - REDUÇÃO	417	02.006.12.365.0002.2367-319113000000	-10.000,00
Fonte: 01.11.79 -Creche- Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2030 - ARIQUEMES ALFABETIZADA			
6 - REDUÇÃO	986	02.006.12.366.0010.2030-319111000000	-48.000,00
Fonte: 01.11.42 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao na remuneracao			
6 - REDUÇÃO	989	02.006.12.366.0010.2030-339030000000	-7.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2063-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ENSINO ESPECIAL			
6 - REDUÇÃO	991	02.006.12.367.0063.2063-319011000000	-35.000,00
Fonte: 01.11.42 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao na remuneracao			
6 - REDUÇÃO	992	02.006.12.367.0063.2063-319113000000	-6.000,00
Fonte: 01.11.42 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao na remuneracao			
6 - REDUÇÃO	489	02.006.12.367.0063.2063-445041000000	-10.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2029 - FOMENTO AS ENTIDADES - PRE ESCOLA			
6 - REDUÇÃO	981	02.006.12.365.0063.2029-335043000000	-1.500,00
Fonte: 01.11.82 Pré - Transferencias do FUNDEB			
6 - REDUÇÃO	982	02.006.12.365.0063.2029-445041000000	-10.000,00
Fonte: 01.11.82 Pré - Transferencias do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2368- FOMENTO AS ENTIDADES - CRECHE			
6 - REDUÇÃO	984	02.006.12.365.0063.2368445041000000	-10.000,00
Fonte: 01.11.79 Creche - Transferencias do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	398	02.006.12.365.0002.2027-339039000000	-248.000,00
Fonte: 01.11.82 - Pré Escola - Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2024 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR			
6 - REDUÇÃO	357	02.006.12.361.0064.2024-339039000000	-545.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2021- FOMENTO AS ENTIDADES E FUNDAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL			
6 - REDUÇÃO	344	02.006.12.361.0063.2021-445041000000	-25.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	394	02.006.12.365.0002.2027-339030000000	-20.000,00
Fonte: 01.11.82 Transferencias do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	385	02.006.12.365.0002.2027-319011000000	-55.500,00
Fonte: 01.11.81 - Pré Escola - Transferencias do FUNDEB -			
5-SUPLEM.	310	02.006.12.361.0063.2019-319011000000	210.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	398	02.006.12.365.0002.2027-339039000000	-200.000,00
Fonte: 01.11.82 - Pré Escola - Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE			
6 - REDUÇÃO	419	02.006.12.365.0002.2367-339030000000	-10.000,00
Fonte: 01.11.79 -Creche- Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			
5-SUPLEM.	318	02.006.12.361.0063.2019-319113000000	50.000,00
Fonte: 01.11.42 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao na remuneracao			
Projeto/Atividade: 2024 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR			
6 - REDUÇÃO	357	02.006.12.361.0064.2024-339039000000	-50.000,00
Fonte: 01.11.43 Transferencias do FUNDEB - Aplicacao em outras desp			

Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
5-SUPLEM.	390	02.006.12.365.0002.2027-319016000000	2.000,00
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015-MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
6 - REDUÇÃO	224	02.006.12.1220002.2015-319092000000	-2.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2026- MANUTENÇÃO DOS CURSOS DA UAB			
5-SUPLEM.	369	02.006.12.364.0012.2026-319113000000	3.400,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
6 - REDUÇÃO	381	02.006.12.364.0012.2026-339046000000	-3.400,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
5-SUPLEM.	376	02.006.12.364.0012.2026-339039000000	4.800,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2372 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			
6 - REDUÇÃO	277	02.006.12.306.0063.2372-335043000000	-4.800,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2367-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE			
5-SUPLEM.	415	02.006.12.361.0063.2019-319016000000	5.900,00
Fonte: 01.01.80 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2027-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
6 - REDUÇÃO	993	02.006.12.365.0002.2027-449051000000	-5.900,00
Fonte: 01.01.83 Pre-escola - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2018 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
5-SUPLEM.	274	02.006.12.306.0063.2018-335043000000	69.500,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2374 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA			
6 - REDUÇÃO	283	02.006.12.306.0063.2374-335043000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2372 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
6 - REDUÇÃO	277	02.006.12.306.0063.2372-335043000000	-22.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
6 - REDUÇÃO	485	02.006.12.306.0063.2018-335043000000	-2.500,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2373 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL CRECHE			
6 - REDUÇÃO	280	02.006.12.306.0063.2018-335043000000	-26.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2026- MANUTENÇÃO DOS CURSOS DA UAB			
6 - REDUÇÃO	363	02.006.12.364.0012.2026-319011000000	-14.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**2.485.700,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**-2.485.700,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:163AEDC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.678 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.10.000005/2017-93

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI **nº999.10.000005/2017-93**.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais), resultado de anulação de dotação orçamentária.

Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.678/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	006	02.001.04.122.0002.2004-319013000000	36.000,00
6-REDUÇÃO	008	02.001.04.122.0002.2004-319016000000	-16.300,00
6-REDUÇÃO	014	02.001.04.122.0002.2004-339014000000	-13.000,00
6-REDUÇÃO	016	02.001.04.122.0002.2004-339030000000	-7.300,00
Fonte:01.00.00 Sem Detalhamento de Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**36.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**-36.600,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4B982E4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.679, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.679 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.60.000008/2017-31

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.60.000008/2017-31**.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 16.666,66(dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º -Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.679/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade:012-SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO			
Projeto/Atividade: 2088-PROMOVER A MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	815	02.012.20.122.0002-2088-339046000000	5.666,66
6 - REDUÇÃO	1018	02.012.20.122.0002.2088-449052000000	-16.666,66
Fonte: 01.00.00–Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2091-APOIO AO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR			
5-SUPLEM.	834	02.012.20.601.0036.2091-449052000000	11.000,00
Fonte: 01.00.00–Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR DECRETO			**16.666,66**
TOTAL GERAL DE REDUÇÕES POR DECRETO			**-16.666,66**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:8915E49C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.680, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13680 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.201.000004/2017-56

> "Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar provenientes do Excesso de Arrecadação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.201.000004/2017-56**.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 504.210,78(quinhentos e quatro mil e duzentos e dez reais e setenta e oito centavos), provenientes de excesso de arrecadação.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.680/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Projeto/Atividade: 2398 - IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	221.812,50
Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU			
Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR			
5-SUPLEM.	319	02.007.10.302.0058.2039-339030000000	148.700,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
5-SUPLEM.	334	02.007.10.302.0058.2039-339039000000	40.000,00
Fonte: 01.07.16 Media Alta Complexidade – MAC			
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			
5-SUPLEM.	120	02.007.10.301.0059.2037-319011000000	68.919,74
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitarios de Saude – PACS			
Projeto/Atividade: 2045 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA			
5-SUPLEM.	186	02.007.10.301.0059.2045-339030000000	24.778,54
Fonte: 01.07.12 Farmacia Basica			
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**504.210,78**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:814B90E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 071/17
PROC. Nº 9887/SEMED/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 071/SEMED/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 9887/SEMED/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e outros, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **YDROLAR TUBOS E CONEXOES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **00.557.007/0001-09,** com valor total da empresa **R$ 1.099,68** (um mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, G. GAMA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **15.479.369/0001-04,** com valor total da empresa **R$ 49.555,25 (**quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **15.984.883/0001-99,** com calor total da empresa **R$ 5.660,37** (cinco mil seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos)**, FORMOSO COMERCIO EM GERAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **20.820.087/0001-50,** com valor total da empresa **R$ 3.630,25** (três mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **22.065.938/0001-22,** com valor total da empresa **R$ 2.976,26** (dois mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**,** ficando o processo homologado com o valor total de R$ **62.921,81 (**sessenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:377DB1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sra. Cleuzeni Maria de Jesus, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO 010/2017 emitido Gesto de Parcerias desta secretaria

Conforme Portaria nº. 265 de 15 de Setembro de 2017, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **INSTITUTO RENASCER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTE** concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 68, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 4.524/2017 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Ariquemes-RO, 27 de Novembro de 2017.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:36FE3EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PARECER TÉCNICO Nº 010/2017

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Art. 67, §1º e Art. 61 IV)

Processo nº: 4.524/2017
Termo de Fomento: 07/2017
Data: 02/06/2017

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o pagamento de funcionários (salários e encargo fiscais e sociais) para o desenvolvimento das atividades da creche e pré escola.

Proponente: **Instituto Renascer de Assistência Social e Beneficente.**

1. Considerando o Art. 61,IV da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, são obrigações do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:

Foi acompanhada antes, durante a execução da parceria, diante disso não há nada que desabone as atividades executadas por essa proponente conforme Prestação de Contas apresentada nas fls. 482/668 do processo acima supracitado.

b) Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados:
Conforme Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação nas fls. 670/672, consta que não há nada que desabone a aplicação dos Recursos já repassados e que a prestação de contas está REGULAR.

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei:
De acordo com artigo 59 desta Lei, foram analisados os documentos apresentados pela Proponente nas fls. 482/668 do processo apensado 4.524/2017 – Volume III, e os valores transferidos pela administração pública foram aplicados conforme Plano de Trabalho fls. 06/13 apresentado pela Proponente, sendo esses valores recebidos depositados e geridos em conta bancária específica.

d) Disponibilizar materiais e documentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Foram apresentados os documentos suficientes para a analise da prestação de contas.

2) Considerando o Art. 60, da Lei 13.019/2014 "a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas", o gestor da parceria deverá avaliar todos os itens prescritos na Clausula Oitava do Termo de Fomento 07/2017, de forma expressa, a respeito:

a) Relatório de execução do objeto:
A Proponente apresentou o Prestação de Contas apresentada nas fls. 482/668, contendo todos os documentos probatórios, em conformidade com os repasses efetuados e planos de aplicação do plano de trabalho.

b) Relatório de execução financeira:
A Proponente apresentou o Relatório de Execução Financeira fl. 484, demonstrando receitas e despesas especificadas em seu relatório, com detalhamento em suas notas fiscais e cheques emitidos, que foram utilizados para pagamento.

c) Comprovantes de Pagamentos de Funcionários e Guias:
A Proponente apresentou contra cheques e guias previdenciárias conforme fls. 499/530 onde não há nada que a desabone.

d) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria:
A proponente apresentou extrato com saldo em conta de 155,20 do dia 02/11/2017, e o extrato com o repasse da prefeitura dia 06/09/2017 com crédito pela administração pública folha 493, e movimentação por parte da organização civil fl. 492/495.

CONCLUSÃO

Considerando o art. 6º. Da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, onde se garante que são direitos sociais a educação, conforme a LEI Nº 13.146, DE6 DE JULHO DE 2015, que trata da inclusão social e a cidadania da pessoa com Deficiência física ou cognitiva.

[...] Art. 8º. Lei 13.146/2015:
Art. 8oÉ dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Desta forma, os documentos constantes no Processo nº 4.524/2017, mediante análise apresentada, conclui-se que não a nada que desabone a PROPONENTE aprovando assim sua prestação de contas fls. 482/668, embasado pelo Relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Ariquemes – RO, 27 de Novembro de 2017.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Portaria nº. 256/2017

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:F194FD33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1105/SEMA/2017

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo (Bomba submersa, Carrinho Multifuncional e Acessórios para Limpeza),** valor prévio total **R$ 4.671,09** (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **13h00min do dia 13/12/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de Novembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:30535B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 1586/SEMA/2017

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Elétrico, Limpeza e Outros),** valor prévio total **R$ 2.708,68** (dois mil setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/12/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de Novembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:7C31A804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017/CPLMS
PROCESSO 522/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, torna Pública a Errata do Aviso de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 070/2017/CPLMS**, Objeto: ***Aquisição de material de consumo (hidráulico, elétrico, sanitário e outros),*** quanto ao valor informado publicado na data 10 de agosto de 2017.

Onde se lê:

Valor prévio total R$ 19.529,63 (dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

Leia-se:

Valor prévio total R$ 19.643,15 (dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

Buritis, 27 de novembro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:83372C84

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 178), através **do Pregão Presencial nº 24/CPLMS/2017-SRP,** Processo Administrativo de nº. **1- 1497/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:
SKALA COMERCIO ATACADO DE BEBIDAS LTDA CNPJ 08.661.908/0001-58, a proposta no valor de **R$ 100.928,40** (cem mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Autoriza a Despesa na forma da Lei, Buritis – RO, 23 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D7920DAE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-12/SEMECE/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-12/SEMECE/2017.

Onde se lê: Homologa e Adjudica em favor da empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO ME CNPJ 21.919.616/0001-16,** a proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Leia-se: Homologa e Adjudica em favor da empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO ME CNPJ 21.918.616/0001-16**, a proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Buritis – RO, 27 de novembro de 2017.

CÍNTIA CARVALHO DA SILVA
Ass. de Publicação de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência
Portaria 354/GAB/2017

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:653775B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de material de construção, elétricos**, destinado atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura com o valor total estimado em **R$ 272.664,03 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e três centavos)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 81/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 11/12/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 27 de novembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C2A08EA6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 511/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de material elétrico (lâmpada e reator), para iluminação publica
EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0006-50
VALOR TOTAL R$ 6.812,00 (seis mil oitocentos e doze reais)

Cacaulândia – RO, 27 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EC5722A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 808/GP/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 771/GP/16

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° Fica autorizado o Poder Executivo a abrir durante o exercício, créditos suplementares por anulação de dotação até o limite de 15% (quinze por cento), excluídos deste percentual os remanejamento orçamentário, observando disposto ao Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

I – REVOGADO.

Parágrafo único. Não onerarão os limites previstos no caput deste artigo, os créditos destinados a:
1 - .....
2 - .....

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:334DCB4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/PMC/16

Proc. 3851/GL/2016- Volumes I a III.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: N B ENGENHARIA CONST. E CONSERV. LTDA-ME
OBJETO: Aditivo de prazo
DO PRAZO: 6 (seis) meses
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 021/PMC/16.
DATA: 31 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9CB2FA3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4697/2017
b) Licitação Nrº :	164/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/11/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor :

Fornecedor: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.163.253/0001-08
Valor Total Homologado – R$ 270.500,00

CACOAL, 24 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D87D579F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para a Obra de Recuperação de Estradas vicinais, com 140,7 km de extensão, oriunda do Convênio 004/17/FITHA, localizada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 21 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:158B28A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para a Obra de Recuperação de Estradas vicinais, com 212,60 km de extensão, localizada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 21 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0D939BE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para Execução da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Alpha Parque, Localizada na Rua Pioneiro Napoleão Ferreira Vieira, Setor 15, Quadra 22, Lote 454, Perímetro Urbano do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 21 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:57ACBD4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para a Obra de Construção de Creche no Loteamento Alpha Parque, localizada no Setor 15, Quadra 22, Lote 454, Bairro Alpha Parque, Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BEC8EC78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para a Obra de Construção de Praça Pública, localizada na Av. Primavera, de números 2080 a 2316 - lado par - entre Rua Fagundes Varela e Rua João Cabral, Bairro Parque Fortaleza, Cacoal/RO.

Cacoal, 21 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:302F8F50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para a Obra de Execução de Bueiros com Tubos Metálicos referente ao convênio FITHA 2016, localizada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 21 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3FF0341D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para a Obra de Implantação de Iluminação Pública na Av. Guaporé, trecho entre as Ruas dos Pioneiros até a Rua Castro Alves, Bairros: Centro e Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO.

Cacoal, 21 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:548B8D09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para Execução de Pavimentação de CBUQ em Ruas e Avenidas dos Bairros: Jardim Saúde e Village do Sol I e II, Cacoal/RO.

Cacoal, 21 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FBA89A9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para a Obra de Recuperação e Reconstrução de Galeria no Igarapé Pirarara, Localizada no Perímetro Urbano do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 21 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BCD53915

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: Nº 2644/PMC/2017

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.
Conselheira Tutelar: GIGLIANE MUNIZ DA COSTA
Assunto: **Possíveis acumulação indevida de cargos e falsa declaração de vínculo empregatício**

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à unanimidade, decidiu pela destituição do mandato da Conselheira Tutelar Gigliane Muniz da Costa e determinou o envio de cópias da respectiva ata e do relatório final ao Ministério Público, Corregedoria, SEMAST, advogado Dr. José Nax Goes Junior e ao Conselho Tutelar. Sem mais nada a tratar deve se tomar as devidas providências para convocação do suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:64BED5BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/COGEM/2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor da petição de fl. 02;
O teor do despacho de fl. 05-verso;
O teor do termo de declarações de fl. 11/12.
O teor da cópia do Ofício n. 002/CMS/2017, encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde ao Ministério Público;
O dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos, especialmente os princípios da impessoalidade e da moralidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA com a finalidade apurar a existência de possíveis irregularidades e de infrações disciplinares eventualmente cometidas pelo servidor público municipal M.T.F., cadastro 7674, no exercício de suas atividades no cemitério público conhecido como "Cemitério da Saudade", conforme denúncias constantes nos autos do procedimento administrativo n. 5991/2017, que tramita na Corregedoria Geral do Município de Cacoal/RO.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: GRAZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408
Membros: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, cadastro 5470, e **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA**, cadastro 211

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral
OAB/RO 1467

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1658A568

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2017. PROCESSO N° 919/ORDINÁRIO/2017 EXCLUSIVA PARA ME/EPP PLANO DE TRABALHO Nº 363.726-39/2017/MIN. CULTURA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE URDIMENTO, ROTUNDA, CORTINA, RACK, REFLETORES DE LUZ E ESCADA DE ALUMÍNIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 51.244,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/12/2017 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7EC0BA6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 197/2017**, processo N° 6165/ORDINÁRIO/2017, publicado no mural da Prefeitura de 23/11/2017, Jornal de circulação diária Regional ‘’A gazeta de Rôndonia’’, Ano XXIII, nº 2917, p.12 de 24/11/2017, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Ano IX, Nº 2089, p. 17 de 24/11/17 que de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **08/12/2017 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites:
www.cacoal.ro.gov.br ou
www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FF0A0B7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 04/PMC/2017

PROCESSO: 1683/BRANCO/2017
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMMA
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS DE CACOAL E REGIÃO - ARPACRE
OBJETO: Permissão de uso de bem imóvel.

Cacoal/RO, 24 de novembrode 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:459F8314

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 344/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
MARLENE DE SOUZA BATISTA LIMA		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 5234		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
203.366.752-91	197.138/SSP/RO	1	1179-7	5291-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO/RO	06/11/2017	09/12/2017		

Finalidade:TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA MARLENE DE SOUZA BATISTA LIMA,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AONDE ACOMPANHOU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EEXAMES NO HOSPITAL DE CANCER E OUTROS. VALOR R$:1.462,50-CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 158 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3039 E PROCESSO Nº 960/17.
DATA DA SAÍDA:06/11/2016 A 09/11/2016
ASSUNTO:ACOMPANHOU PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES DE MAMOGRAFIA NO HOSPITAL DO CANCER BARRETINHOS
MEIO DE TRANSPORTE:VAN - PLACA - OHV - 3640(VEÍCULO OFICIAL).
JUSTIFICATIVA:MEMO:Nº 675/DAB-EU/SEMUSA/2016
DATA DA SAÍDA:07/12/2016 A 09/12/2016
ASSUNTO:ACOMPANHOU PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES DE MAMOGRAFIA NO HOSPITAL DO CANCER BARRETINHOS MEIO DE TRANSPORTE:VAN - PLACA - OHU - 4036(VEÍCULO OFICIAL).
JUSTIFICATIVA:MEMO:Nº 694/DAB-EU/SEMUSA/2016

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	243,75	1.462,50	0,00	1.462,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/11/2017

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:72797036

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCW5421	RO00046053	25/10/2017	6041	1
JYR2656	RO00046050	26/10/2017	5185	1
NDE9733	RO00045733	25/10/2017	7625	1
NCK5419	RO00045765	01/11/2017	5185	1
HVW8161	RO00046083	01/11/2017	5185	1
AVB5450	RO00045745	01/11/2017	5185	1
PFG8531	RO00046076	26/10/2017	5185	1
NUB8184	RO00045914	03/11/2017	7366	2
NBN3894	RO00046058	01/11/2017	7366	2
GYV2539	RO00046137	03/11/2017	5550	0
NCN5112	RO00045646	24/10/2017	5207	0
NEG1700	RO00045913	03/11/2017	5185	1
NCF0419	RO00045570	01/11/2017	7363	2
OHL2196	RO00045743	27/10/2017	5991	0
OHW8208	RO00045910	01/11/2017	5185	1

Cacoal, 27 de Novembro de 2017.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8146F240

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBV0281	RO00045177	04/09/2017	7072	1	R$ 293,47
NDL0358	RO00045259	13/09/2017	7072	1	R$ 293,47
NBF0820	RO00045080	04/09/2017	5835	0	R$ 195,23
NDG1963	RO00045335	19/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NDS9719	RO00045096	11/09/2017	5738	0	R$ 293,47
NBS8366	RO00045094	08/09/2017	5738	0	R$ 293,47
NBI2103	RO00044744	13/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NCO9136	RO00045156	05/09/2017	5541	1	R$ 195,23
NEE8178	RO00044700	06/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NEE8178	RO00045153	04/09/2017	5738	0	R$ 293,47
NCV4043	RO00045226	06/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NCT7910	RO00045365	19/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NDS6538	RO00045159	05/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NDR5729	RO00044815	18/09/2017	7072	1	R$ 293,47
NCG3314	RO00044962	11/09/2017	7625	2	R$ 293,47
KAA9524	RO00044770	09/09/2017	6050	1	R$ 293,47
ASX4391	RO00044814	12/09/2017	7633	1	R$ 293,47
JWV0558	RO00044721	04/09/2017	7072	1	R$ 293,47
OHR3710	RO00044856	18/09/2017	5541	1	R$ 195,23
NAD1675	RO00045227	06/09/2017	5185	1	R$ 195,23
OHT4277	RO00045239	15/09/2017	7048	1	R$ 293,47
NDX3897	RO00045172	18/09/2017	7072	1	R$ 293,47
NBF0820	RO00045081	04/09/2017	7072	1	R$ 293,47
NBV6441	RO00044818	18/09/2017	7072	1	R$ 293,47
KAE9566	RO00045257	12/09/2017	5185	1	R$ 195,23
KAA2668	RO00045363	18/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NCU3499	RO00045362	18/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NDA2526	RO00045366	19/09/2017	5185	1	R$ 195,23
NDZ5196	RO00045307	18/09/2017	5738	0	R$ 293,47
NDR8767	RO00045241	18/09/2017	5568	0	R$ 195,23

Cacoal, 27 de Novembro de 2017.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:068FD4D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 036/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 168/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, CNPJ **23.203.470/0001-58**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 1,55. A íntegra da Ata Nº 052/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia,
www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 27 de novembro de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:753C37E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2017

Processo nº: 1718/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Confecção de placas e tarjetas com película refletiva, para emplacamento do veículo ônibus NEG-8573.
Valor Total: R$ 170,00 (cento e setenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0033.2029.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-ficha: 140.
Contratadas: JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES-ME
CNPJ: 84.621.986/0001-07
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Novembro de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 24/11/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:7D4F7839

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2017

Processo nº: 1723/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de vidros em janelas e portas nas UBS de Rio Branco, Três Coqueiros, Vila União e Pacaás Novos.
Valor Total: R$: 5.233,00 (cinco mil e duzentos e trinta e três reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas FMS **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos; **Ficha:** 182**.**
Fornecedor: MAICON ANDRE SILVA DE JESUS
CNPJ: 27.050.042/0001-93
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Novembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 24/11/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:76F775A5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 243/2017

Processo nº: 1719/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de serviços para confecção de chaves para o veículo Ford Courier placa OHP-1288.
Valor Total: R$: 800,00 (oitocentos reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade -SUS-**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos; **Ficha:** 234.
Fornecedor: ZILESIO CARDOSO PEREIRA
CNPJ: 12.544.724/0001-85
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Novembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 24/11/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3DCFDFF4

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, e o **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, com endereço na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EVANDRO MARQUES DA SILVA**,** decidem ajustar o Presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acordado entre as partes integrantes do presente Termo de Cooperação Técnica, sendo de responsabilidade dos entes:
§ 1º - Compete a Monte Negro a **realização de Serviços Gerais de Limpeza, Manutenção e Recuperação de Vias vicinais não pavimentadas, Pontos críticos de Estradas Vicinais, Pontes e Outros**, **vinculadas ao Assentamento Amir Lando, Linha Prozolina, e Fazenda Maia**.
§ 2º - Compete ao Município de Campo Novo de Rondônia: repassar 5.000 litros de óleo diesel comum ao Município de Monte Negro para realização dos serviços previstos no parágrafo anterior, além de manter estradas vicinais denominadas Linha C-6 e C-10.
CLÁUSULA SEGUNDA –

§1º - Compete ao Município de Monte Negro realizar a prestação de serviços de transporte escolar e saúde na área de divisa entre os Municípios, e Campo Novo por sua vez, envidara esforços para repassar os recursos federais estaduais inerentes.

§2º - Será de competência dos Municípios pactuantes, a realização de ação conjunta para recadastrar os moradores das localidades que fazem divisa com os territórios dos entes.

§3º - As Secretarias Municipais de Obras dos pactuantes, deverão elaborar cronograma das ações previstas neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo de Cooperação Técnica tem caráter oneroso, gerando qualquer obrigação entre as partes, senão as definidas neste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA
Este **TERMO** terá **validade, a partir da data da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses**, podendo ser:
a) ***DENUNCIADO*** por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das solicitações de procedimentos já realizadas;
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir às questões decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia, 01 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO
Procurador do Município

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:902C8F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 183/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **CATIA MARIA MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário, sob o **cadastro nº. 5030**, lotada na Secretaria Geral e Fazenda Municipal, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre ***15/02/2012 a 14/02/2017***, a serem gozadas no período de **01 de novembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 1401, de 25/10/2017.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/11/2017.
Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8D539D0E

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1426/SEMA/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 034/CPL/2017**, do tipo **Maior Percentual de Desconto,** Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS MÁQUINAS E CAMINHÕES NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 037/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Inicio de Acolhimento das Propostas: **28 de novembro de 2017,** data e hora da disputa: **11 de dezembro de 2017 as 11h00min (Horário de Brasília). VALOR À CONTRATAR R$ 64.801,25 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 27 de Novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8CCF0796

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 015/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-Ro, em sua 103ª Reunião Extraordinária, realizada às 09h 15min, (em segunda) chamada do dia 29 de Novembro de 2017, no prédio do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, conforme a aprovação pela maioria simples dos Conselheiros.

Considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a organização do SUS no planejamento, assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a lei Federal de Nº 141/2012.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997.

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providencias.

Considerando o Decreto Municipal de Nº 375/2011, que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipal de Candeias do Jamari/ RO.

RESOLVE

Aprovar criação de Nota Técnica sobre a intensificação das ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Malária no Munícipio de Candeias do Jamari por meio do Diagnóstico Precoce e Tratamento adequado, envolvendo as equipes da Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ

GREGORI ÁGNI ROCHA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa a Resolução do CMSCJ Nº015 /2017.

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A1D224D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades do Hospital São Lucas através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Próprios; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 44.656,67 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processos Administrativos Nº. 3576 e 3682/2017/SEMAGRI e SEMSAU.** Abertura de propostas e início da

sessão pública: dia 08/12/2017, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Novembro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C6A98269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS para manutenção do veículos, SAVEIRO TREND PLACA NCV-9819 para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura-SEMAGRI – SEMAGRI Processo Administrativo nº **1463/2017**. Valor total de R$: 9.179,68 (nove mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: **28 de novembro de 2017** a partir das **09:00**; data para término de recebimento de proposta: **08 de dezembro de 2017** as **09:00**; data da abertura de propostas: **08 de dezembro de 2017** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: : **08 de dezembro de 2017** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,27 de novembro de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3A8CA2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de rampa em alvenaria, medindo a largura de 30,00cm, comprimento 14,76m, altura 0,60m, espessura 10,00cm, sendo construídas paredes nas laterais com altura de 60,00cm, com instalação de corrimão em aço, guarda corpo, sinalização e pintura para acesso de pessoas com necessidades especiais e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº 1475/2017. Valor total de R$: 16.522,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais). Data para recebimento de proposta: 28 de Novembro de 2017 a partir das 09:00; data para término de recebimento de proposta: 08 de Dezembro de 2017 as 11:00; data da abertura de propostas: 08 de Dezembro de 2017 a partir das 11:30; data de inicio da sessão pública: 08 de Dezembro de 2017 às 12:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,27 de novembro de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:45DB5B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1273/10/2017, 1279/10/2017, 1341/11/2017, 1342/11/2017, 1354/11/2017.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
PA nº 1273/10/2017 da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, LOTE Nº 17, QUADRA Nº 71;
PA Nº1279/10/2017 da Srª VALDIRA PEREIRA SANTOS, LOTE Nº 05, QUADRA Nº 73 SETRO B;
PA Nº 1341/11/2017 do Srº JHONATAN MOURA SANTOS, LOTE Nº 12, QUDRA Nº 100/A SETOR C;
PA Nº 1342/11/2017 da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ALIANÇA, LOTE Nº 23, QUADRA Nº 99/A, SETOR C;
PA Nº 1354/11/2017 do Srº ÁUREO SOARES, LOTES Nº 12, 13, 14ª E 15, QUADRA Nº 38, SETOR C
tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 27 de Novembro de 2.017

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:D1D808EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 234/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Presidente, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, **(PRESIDENTE),** Portador do CPF nº 987.466.947-15 meia diária para se deslocar para o Município de Ariquemes-RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de Novembro de 2017.

JONAS CORDEIRO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:F2C330B9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 84.736.941/0001-88

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Do Condor, N.º 2588 – Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de ““CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL” localizada na AV. CONDOR, no município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 27 de novembro de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A62ED414

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **07.308.881/0001-51**, com sede na Avenida Trinta de Junho, nº 1591, Centro, no município de Presidente Médici, estado de Rondônia, a iniciar a prestação de serviços de Recuperação de estradas vicinais, sendo o total de 276.180,00 m de patrolamento, incluindo 36.150,00 m de revestimento primário na Zona Rural do Município de Cujubim-RO, conforme Convênio nº 047/17/FITHA, Empenho nº 1412, Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2017 do Processo Administrativo nº 553/2017.

INÍCIO: **13 DE NOVEMBRO DE 2017.**
PRAZO DA EXECUÇÃO: **120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim-RO

DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:507BF571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de ESPIGÃO DO OESTE/RO, com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de ESIGÃO DO OESTE/RO, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações,

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Seção II
Do Local da Prestação

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município com a observância da extensão de ferrovia, rodovia, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza e localização de postes dentro dos limites de seu território, que sejam objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município relativamente à extensão de rodovia explorada localizada dentro dos limites do seu território.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 4º O imposto será devido no Município de Espigão do Oeste/RO, na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 24 desta Lei, quando o tomador ou intermediário do serviço estiver estabelecido ou domiciliado neste Município.

§ 5º Nos casos previstos no inciso XXIII do caput deste artigo será considerado local do domicílio do tomador, para fins de recolhimento do imposto, aquele declarado pelo tomador no documento de contratação da respectiva operação ou equivalente.

§ 6º As administradoras de cartão de crédito e débito, prestadoras dos serviços descritos no subitem 15.01, ficam obrigadas a cadastrar e manter atualizados, junto a Fazenda Municipal, os cadastros dos terminais eletrônicos ou das máquinas a serem utilizadas em operações realizadas no território deste Município, conforme definido em Regulamento.

§ 7º Em caso de ausência de solicitação e efetivação do cadastramento determinado pelo § 6º deste artigo, a Fazenda Municipal poderá promover o cadastramento “de ofício” dos terminais eletrônicos ou das máquinas utilizadas em operações junto aos estabelecimentos possuidores destes equipamentos, conforme definido em Regulamento.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

§ 4º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte

Art. 6º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II
Dos Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatórias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos.

Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora, ainda que imune ou isenta, ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço;
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 10. Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.

§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.

§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 11. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 12. A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Art. 13. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 14. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.

§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II
Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:
I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;
VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 17. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 18. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19. Na composição da receita arbitrada:
I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III
Da Estimativa

Art. 20. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;

III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.

§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.

§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 21. O Regime de Estimativa:
I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.

§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

§ 2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.

Art. 22. A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 23. O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.

§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção IV
Da Alíquota do Imposto

Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.

Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei.

Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 25. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.

§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.

§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art.26. (VETADO)
I – (VETADO)
II – (VETADO)
III – (VETADO)

Art. 27. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:
I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 28. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:
I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;

VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.

§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.

§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 29. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção VIII
Da Construção Civil

Art. 30. Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.

Art. 31. O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 32. Nos termos do art. 30 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 33. Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.

§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.

§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.

Art. 34. Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra

e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.

§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.

§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 35. O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

Parágrafo único. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de “cortesia”.

Art. 36. O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.

§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 37. A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

Art. 38. A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Município, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 39. O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.

§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.

§ 2º Nos casos previstos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.

Art. 40. A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituida na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 41. Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 42. O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos em Regulamento.

Art. 43. O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 44. Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 45. Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 46. O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao

cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 47. Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:
I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;
II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único. Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 48. O contribuinte do imposto ou o responsável previsto nesta Lei estão obrigados a:

I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços, quando prestador;
III - prestar quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 49. Por meio de ato infralegal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 50. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 51. O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:
a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;
b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;
c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;
d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;

II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:
a) 12 (doze) UFR, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;
b) 6 (seis) UFR, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;
V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:
a) 2 (duas) UFR, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 163 (cento e sessenta e três) UFR por exercício;
b) 4 (quatro) UFR, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 2 (duas) UFR, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 204 (duzentos e quatro) UFR por exercício;
d) 8 (oito) UFR, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em regulamento, deixarem de fazê-lo;
e) 2 (duas) UFR, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 8 (oito) UFR, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 20 (vinte) UFR, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,5 (cinco décimo) UFR, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 8 (oito) UFR, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 10 (dez) UFR, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 41 (quarenta e um) UFR, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
l) 8 (oito) UFR, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 8 (oito) UFR, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;
n) 41 (quarenta e um) UFR, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.

§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:
I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.

§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do *caput* deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.

Art. 52. Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UFR, por documento não emitido.

Art. 53. O valor das multas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 50 desta Lei será reduzido em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.

§ 1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.

§ 2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

§ 3º As deduções previstas neste artigo serão aplicadas quando o sujeito passivo, expressamente, renunciar qualquer defesa ou recurso para a instância superior e judicial.

Art. 54. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.

§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.

§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 55. Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.

§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Art. 58. Sem prejuízo do disposto no art. 56, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas de regulamentação do Código Tributário deste Município e legislação do ISSQN, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei.

Art. 59. Fica revogado parcialmente o Titulo II do Livro II da Lei nº 500/1998 (Código Tributário Municipal e suas alterações efetuadas pelas leis nº 1.062/2006 e 1.433/2009), que se compõe dos artigos nº 105 ao 159; Artigo nº 160 inciso I ao IV e Alínea “a” do Inciso V do Código Tributário Municipal e suas alterações efetuadas pelas leis nº 1.062/2006 e 1.433/2009; Fica revogado ainda as Leis nº 826/2003 e suas alterações e 1.432/2009.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2003)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spar congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nª. 116/2003)
7.15 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2003)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2003)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2003)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
- Valores Expressos em UFR-

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UFR
Médio	Todos os profissionais	0,5 UFR
Superior	Todos os profissionais	1,0 UFR

ANEXO III
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
- Valores Expressos em UFR-

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	2 UFR
De 4 a 6 Profissionais	3 UFR
De 7 a 9 Profissionais	4 UFR
A partir de 10 Profissionais	5 UFR

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:00C2B4AD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO 070/2017

ERRATA AO CONTRATO 070/2017, DO PROCESSO N° 4142/2017, publicado no dia 04 de setembro de 2017, no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Onde se lê:
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Cláusula Terceira -: Dá-se a este Contrato o valor global de R$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais) que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após constatação do setor competente;
Leia-se:
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Cláusula Terceira -: Dá-se a este Contrato o valor global de R$ 31.416,00 (trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais) que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após constatação do setor competente;

Espigão do Oeste, 27 de Novembro de 2017.

Município de Espigão do Oeste
Contratante
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Empresa Rondon Agência de Viagens e Turismo EIRELI - EPP
Contratada
JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D0AF71D1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 484/PGM/2017

Processo Administrativo: 5659/2017
Interessada: SEMSAU
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o Processo Administrativo em destaque, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, através do qual solicita dispensa do procedimento licitatório, objetivando contrair as despesas com aquisição de peças para reposição, na revisão do veículo AMBULÂNCIA tipo CHEVROLET/S10 TCA AMB ANO 2016 MODELO 2017, PLACA NDL-1033, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde que se encontra na garantia do fabricante. Repassado pelo Estado ao Município, através de Termo de Doação.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com a aquisição de peças para revisão do veículo acima descrito, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização dos serviços prestados pela Empresa autorizada pelo fornecedor original.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório **quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica**, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Encontra-se juntadas ao feito a nota fiscal de aquisição do veículo e Declaração de prestação de garantia, sendo que nesta última estão identificadas as Empresas credenciadas junto ao fornecedor original para a prestação dos serviços.
Pela documentação acostada resta comprovado que o veículo encontra-se dentro do período de garantia.
Portanto, vislumbramos serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, restando, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem o feito e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a devida e necessária publicação da despesa com a aquisição das peças para a reposição na revisão do veículo constante do pedido de Empenho nº 02845/2017 diretamente com a empresa VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ n° 15.895.055/0001-84, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, *23 de novembro de 2017*.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3679D982

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 485/PGM/2017

Processo Administrativo: 5658/2017
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o Processo Administrativo em destaque, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, através do qual solicita dispensa do procedimento licitatório, objetivando contrair as despesas com contratação dos serviços mecânicos para reposição de peças, na revisão do veículo AMBULÂNCIA tipo CHEVROLET/S10 TCA AMB ANO 2016 MODELO 2017, PLACA NDL-1033, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde que se encontra na garantia do fabricante. Repassado pelo Estado ao Município, através de Termo de Doação.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com contratação de serviços de mão de obra mecânica para revisão do veículo acima descrito, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização dos serviços prestados pela Empresa autorizada pelo fornecedor original.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório **quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica**, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Encontra-se juntadas ao feito a nota fiscal de aquisição do veículo e Declaração de prestação de garantia, sendo que nesta última estão identificadas as Empresas credenciadas junto ao fornecedor original para a prestação dos serviços.
Pela documentação acostada resta comprovado que o veículo encontra-se dentro do período de garantia.

Portanto, vislumbramos serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, restando, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem o feito e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a devida e necessária publicação da despesa com contratação dos serviços para prestação dos serviços de mão de obra para a reposição de peças na revisão do veículo constante do pedido de Empenho nº 02844/2017 diretamente com a empresa VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ n° 15.895.055/0001-84, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, *23 de novembro de 2017.*

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/201

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0D7BF322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.160/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a Senhora **NAYARA OLIVEIRA DE PAULA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA DO PROCURADOR** da PROGEM.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C1578BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.161/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **NAYARA OLIVEIRA DE PAULA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEP. CONTENCIOSO E TRABALHISTA** da PROGEM.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6A5ACDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.162/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **RENATA ZINATTO LOPES LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA DO PROCURADOR** da PROGEM.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de novembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:106A7D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00019

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **SUELI DA SILVA CARDOSO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 001.476.369 SSP/MS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 418.732.112-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **27 de novembro de 2017 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24/11/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SUELI DA SILVA CARDOSO
Contratado (a)
CPF Nº 418.732.112-87

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:BFD3832B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 1-1323/2017

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

O Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Amparo Legal: conforme o art. 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	**CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**	**72.343.822/0001-07**	**R$ 13.612,00 (treze mil seiscentos e doze reais)**
R$ 13.612,00 (treze mil seiscentos e doze reais).			

Jaru, 27 de novembro de 2017.

JEVERSON LÚIZ DE LIMA
Secretária de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
SEMINFRAM

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E5C177E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10197/GP/2017 24 DE NOVEMBRO DE 2017

DEMITE do quadro de servidores do Município de Jaru, o servidor WAGHNEY DE OLIVEIRA ALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório final expedido pela Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar (PAD), dos autos nº 1-3472/2017 acostado as fls. 30/34, o qual sugeriu pela aplicação da Pena de DEMISSÃO.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, acostado as fls. 35/38, o qual se manifesta favoravelmente ao acolhimento da conclusão constante no relatório final da comissão acima citada.

DECRETA

Art. 1o – Fica DEMITIDO do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, o servidor público Waghney de Oliveira Alves, engenheiro civil, matrícula 13977-3, CPF: 033.591.284-27 tudo em conformidade com Processo Administrativo Disciplinar n.º 3472-2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:27A785EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0092/GP/2017 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria a Comissão para apuração de responsabilidade da Empresa Fundação de Apoio à Pesquisa Científica, Educacional e Tecnologia de Rondônia, Município de Jaru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da Criação Comissão para apuração de responsabilidade da Empresa IPRO, de forma a garantir a legalidade, os direitos fundamentais e a primazia do interesse público.

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR a nova Comissão para apuração, detalhamento de possíveis irregularidades do Processo de n° 1122/2016, entre outros assuntos pertinentes ao Processo, sendo assim composta:

Maria Lucia Moraes de Aguiar
Maria Aparecida da Cruz Santos
Natalia Rosa de Souza

Art. 2° - Os Membros da Comissão atuarão em conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria, em vigor, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:CEA91BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10195/GP/2017 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. SIDIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Nilton de Oliveira Araújo, nº 1940, bairro Setor 04, em Jaru-RO, RG 533.009 SSP/RO, CPF nº 564.165.122-20, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 074 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6DDBA463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10193/GP/2017 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica a Sra. RAQUEL DE SOUZA PAIVA, brasileira, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Daniel da Rocha, nº 2206, setor 04, em Jaru-RO, RG 1.016.889 SSP/RO, CPF nº 902.732.062-49, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 081 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:9D7FA33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/CG/2017 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 158 e 159 da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia (a ser juntado após abertura do processo), de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:C42D25D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - TERMO DE CONVOCAÇÃO 023-SEMUSA/2017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Onde se lê

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
37	CAMILA STEFANY CAMARGO SILVA	158	10
38	TIAGO FERREIRA AZEVEDO	044	10
39	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	209	10
40	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	184	10
41	CAMILA ALVES PEREIRA	156	10
42	MAYSA HOFMANN SANTOS DA SILVA	185	10

Leia-se

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
37	CAMILA STEFANY CAMARGO SILVA	158	10
38	TIAGO FERREIRA AZEVEDO	044	10
39	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	209	10
40	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	184	10
41	CAMILA ALVES PEREIRA	156	10
42	MAYSA HOFMANN SANTOS DA SILVA	185	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:86EA897B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
RESOLUÇÃO 009/2017/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho do Oeste, 27 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO A INFORMAÇÕES PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS MEIOS FÍSICOS OU DIGITAIS REFERENTES OS TRABALHOS DO IMPREV MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia - ***IMPREV***, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº1.105/2012, e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, amparado pela LAI e pelas determinações do TCE,

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante ao previsto no inciso **XXXII, do artigo 5º, inciso II § 3º do artigo 37 e no § 2º,**

do artigo 216 da C.F, bem como os regramentos encartados na **Lei nº 12.527/2011.**

Artigo 2º - As informações públicas deverão estar acessíveis a todos os cidadãos, adotando este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**, as medidas legais e necessárias para garantir de forma irrestrita e indiscriminada a acessibilidade ao seu portal da transparência, sites, redes sociais e qualquer forma de divulgação dos trabalhos da autarquia.

Artigo 3º - O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação desejada.

§1º- Quando não for autorizado o acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte que porventura estiver sob sigilo legal.

§2º- Quando informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao **Diretor Executivo** do **IMPREV,** seu preposto, ou ao Conselho Fiscal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da informação desejada.

§3º- Quando verificada a hipótese prevista no **§2º** deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, justificar o fato e indicar os meios e provas cabíveis.

Artigo 4º- É dever de órgão Público promover de forma clara e independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, em linguagem simples e descomplicada, no âmbito de suas competências, de todas as informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§1º- Quando da divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
Registro das competências e estrutura organizacional, endereço e telefones desta Autarquia, e os respectivos horários e dias de atendimento ao público;
Registro de todas as despesas realizadas;
Registro de todo e qualquer repasse, recebimentos, ou transferência de recursos financeiros;
Remuneração e subsídios dos cargos, postos, graduação, função ou emprego públicos;
Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
Disponibilizar de forma clara e acessível todas as aplicações financeiras da autarquia, incluso o nome das instituições bancárias beneficiadas, rentabilidade, disponibilidades, composição da carteira de títulos, etc.;
Disponibilizar todas as despesas previdenciárias arcadas pela autarquia, descriminadas por tipo de pagamento, tais como: aposentadorias, pensões, auxílio-doença, salário maternidade e outros que venham a ser criados;
Relação atualizada de todos os beneficiários deste Instituto de Previdência Municipal, **IMPREV**.
Respostas a todas as perguntas da sociedade;
Clareza e objetividade nas informações;

Artigo 5º- O acesso a informações públicas serão asseguradas mediante:

Criação do Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado a Diretoria deste Instituto de Previdência Social- **IMPREV,** em local com condições apropriadas para:
Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
Protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação.

Artigo 6º- Qualquer cidadão interessado poderá apresentar o pedido de acesso a informações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia - ***IMPREV***, por qualquer meio legítimo.

§1º- O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:
Ter como destinatário o serviço de informação ao cidadão – **SIC**, junto à Ouvidoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia – ***IMPREV***;
Conter a identificação do requerente, (nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone, etc.) e a especificação da informação requerida da instituição;
Ser efetuado preferencialmente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico http://previdencia.machadinho.ro.gov.br
Alternativamente, ao inciso **III,** ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão –SIC- junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação;
Pessoalmente no endereço constante na página inicial do http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

§2º- Para o acesso às informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a sua solicitação;

§3º- São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público;

Artigo7º- São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público;

§1º- Caso não seja possível atender ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 30(trinta) dias, nos termos da Lei federal nº. 12.527/2011;

§2º- A informação armazenada em formato digital será assim fornecida ao interessado, ressalvado o pedido expresso do requerente;

§3º- Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação parcialmente ou totalmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre os motivos do não atendimento da solicitação e sobre a possibilidade de recursos, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.,

Artigo8º- Não serão atendidos pedidos de acesso a informações nas seguintes condições:

Quando o pedido for genérico;
Desproporcionais ou desarrazoados ;
Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja da competência deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia – ***IMPREV.***
Parágrafo único. Na hipótese do inciso **III** do *caput,* o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento dos dados desejados.

Artigo9º- O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC- vinculado a Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia – ***IMPREV,*** o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Artigo10º- Negado o acesso à informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua ciência à Controladoria Geral do Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia - ***IMPREV***, se:

O acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
A decisão negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora hierarquicamente superior a quem possa se dirigido o pedido o acesso ou desclassificação;
Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Resolução, não tiveram sido observados e;
Estiverem sido descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Resolução;
§1º- O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido a Controladoria Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia - ***IMPREV***, depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade superior àquela que exarou a decisão impugnada.
§2º- Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia - ***IMPREV***, determinará ao órgão ou entidade que adote as providências para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

Artigo11º- Não poderá ser negado acesso à informação à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único- As informações ou documentos que versem sobre as condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Artigo12º- O disposto nesta Resolução, não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

Artigo13º- O tratamento as informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada,honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais,

§1º- As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.
Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção;
Poderão ter autorizada a sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem;

§2º- Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido;
§3º- O consentimento referido no inciso **II do §1º** não será exigido quando as informações forem necessárias:

À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoas estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
À realização de estatísticas e pesquisas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação das pessoas a que as informações se referirem;
Ao cumprimento de ordem judicial ou;
À proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º- Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e bens de pessoas não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar o processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Artigo14º- Constituem-se condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

Recusar-se a fornecer informação requerida nos temos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo emprego ou função pública;
Agir com dolo ou má fé na análise das solicitações de acesso à informação;
Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir o acesso à informação sigilosa ou pessoal;
Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros,ou par afins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
Ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, em prejuízo de terceiros, e;
Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado;

Artigo15º- Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrências das divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgão ou entidades, tenham acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submete a tratamento indevido.

Artigo16º- No prazo de trinta dias, a contar da vigência desta Resolução, o Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia - ***IMPREV***, designará responsável que lhe seja diretamente subordinado para, no âmbito desta Autarquia, exercer as seguintes atribuições:
Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;
Monitorar a implementação dos dispostos nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
Recomendar as medidas indispensáveis às implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento dos dispostos nesta Resolução e;
Orientar as partes envolvidas no cumprimento dos dispostos nesta Resolução e seus regulamentos.

Artigo17° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – RO, IMPREV aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:C7AB6A02

IMPREV
RESOLUÇÃO 010/2017/IMPREV/DIRETORIA

Machadinho do Oeste, 27 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DA OUVIDORIA PREVIDENCIÁRIA *DO IMPREV MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA.*

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste – Rondônia - ***IMPREV***, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

Municipal nº1.105/2012, e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, amparado pela LAI e pelas determinações do TCE e Resolução 009/2017 IMPREV,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Ouvidoria Previdenciária na estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**.

Parágrafo único. A Ouvidoria Previdenciária é o órgão de interlocução entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**, e a sociedade em geral, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, elogios, sugestões, denúncias, esclarecimentos e quaisquer outros encaminhamentos dos cidadãos, desde que exclusivamente relacionados às atividades deste RPPS, organizado em forma de Autarquia.

Artigo 2º - As competências da Ouvidoria Previdenciária, estão elencadas na Resolução 009/2017/IMPREV, de 26 de novembro de 2017.

Artigo 3º - A Ouvidoria Previdenciária, será composta pelo Diretor Executivo, um Ouvidor Geral e dois membros, nomeados pelo Diretor Executivo para um mandado de 04(quatro) anos, podendo serem reconduzidos por igual período.

§1º- O Diretor Executivo nomeará um Ouvidor Substituto na ausência ou impedimentos do Ouvidor Geral.

Artigo 4º- O Ouvidor no exercício de suas funções, poderá:

Requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão, servidor, conselheiro, ou membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**;

Solicitar a cooperação de órgãos externos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV,** nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, par obter informações e/ou cópias de documentos necessários ao

§1º- Os servidores e departamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**, terão o prazo de dez dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado ao seu único e exclusivo critério, em até no máximo cinco dias, em razão da complexidade do assunto requerido.

§2º- O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Diretor Executivo, que tomará as providências cabíveis.

Artigo 5º- São atribuições exclusivas do Ouvidor:

Determinar por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que por qualquer motivo, não deva ser respondida;

Sugerir,quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, desde que tenha conhecimento que as mesmas tiveram origem no interior do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**;

Solicitar do Diretor Executivo o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Polícia Federal, Polícia Civil, Ministério Público, Tribunal de Contas de União, Ministério da Previdência Social, Ministério da Fazenda, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos ou investigação;

Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**;

Elaborar e divulgar relatório quadrimestral e anual de todas as atividades da Ouvidoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**, e encaminhar cópias dos mesmos ao Diretor Executivo, e ao presidente do Conselho Fiscal e Curador para conhecimento dos mesmos e posterior divulgação e disponibilização no Portal da Transparência para consulta por qualquer interessado;

Incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**, oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas competências profissionais aplicáveis as suas atividades;

Propor ao Diretor Executivo a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**,

Artigo 7º- O Diretor Executivo, assegurará a Ouvidoria Previdenciária, apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Artigo 8º - Fica designado a Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, **IMPREV**, para prestar apoio bem como exercer a função fiscalizadora ao Ouvidor Geral.

Artigo 9° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – RO, IMPREV aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:13C77EF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO 078/2017

RESUMO DE CONTRATO Nº078/2017

CELEBRAÇÃO: 23/11//2017

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: PÁS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia, para a **Iluminação Pública da Avenida dos Migrantes,** trecho: Rua dos Voluntários até Rua Getúlio Vargas, **Iluminação Pública da Avenida dos Migrantes,** trecho: Rua Getúlio Vargas até a Rua Agnaldo Serrate**.**

• **Projetos de engenharia civil,** compreendendo: projetos arquitetônicos, demolições e restauração de sarjetas e meio fio, e recomposição asfáltica.
• **Projetos de engenharia elétrica,** Projeto Elétrico de Iluminação;

D**O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo pra execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes e mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8666/93 art. 57 inciso IV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 817/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F7FA17FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2142

27 de novembro de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 7.044,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 7.044,00 (sete mil e quarenta e quatro reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%**	
3.3.90.30 – 129	Material de Consumo	7.000,00
12.361.0079.1.077	**APLICAÇÃO DE RECURSOS - FUNDEB 40% - ACORDÃO TCE-RO**	
3.3.90.30 – 321	Material de Consumo	44,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**7.044,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 7.044,00 (sete mil e quarenta e quatro reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%**	
3.3.90.39 – 130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
12.361.0079.1.077	**APLICAÇÃO DE RECURSOS - FUNDEB 40% - ACORDÃO TCE-RO**	
4.4.90.52 – 324	Equipamento e Material Permanente	44,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**7.044,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 7.044,00 (sete mil e quarenta e quatro reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EB5E21F9

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 28 e 29 de Novembro de 2017, onde irá na Assembléia Legislativa visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada, no DER, na Caixa Econômica Federal protocolar Ofício referente a prestação de contas do contrato de repasse nº 278419-5 e Ofício referente ao Convênio da Construção do CRAS, na SEAGRI recolher Cópia do Convênio de um veículo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Mirante da Serra-RO.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/11/2017**	Chegada em	**29/11/2017**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**387,66**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 27/11/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6862B731

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNIIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA DE FATIMA MOREIRA DE ALMEIDA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DEP. DE ACOMP. DE GESTAO**	Mat:1815	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100573**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 29 de Novembro de 2017 a 02 de Dezembro de 2017, onde irá participar do evento FOMENTA/RO, promovido pelo SEBRAE "MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE". Que terá início no dia 29 de Novembro às 17h30min, no Teatro Estadual Palácio das Artes (Auditório Central), os custos dos demais funcionários desta que irão participar deste evento, serão custeados pelo SEBRAE, PIS suas inscrições foram feitas com antecedência e esta foi feita de última hora, portanto será custeada pela Prefeitura, cópia do convite e cronograma anexo a este.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/11/2017**	Chegada em	**02/12/2017**	Nº de Dias 03c/ pernoite
				01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**02 com pernoite**	**221,52**	**664,56**
PORTO VELHO / RO	**01 sem pernoite**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 27/11/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:92490C0E

SERRA PREVI
ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA 031 DO CAF EM 24/11/2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala do serra previ, Rua Dom Pedro 1º, Nº 2389 sede da prefeitura Municipal de Mirante da Serra, reuniram-se os membros do CAF – Conselho Administrativo e Financeiro do SERRA PREVI, em assembleia ordinária. Pauta: repasse e precatórios e aportes e informações da futura sede do instituto
A Presidente do CAF,conselheira Glauciania do Santos declarou aberta a sessão onde agradeceu a presença dos conselheiros e passou a palavra para a senhora Quesia Andrade Balbino Barbosa, que informou em relação a sede do serra previ que o processo já se encontra na mãos da comissão de avaliação e imóveis.em relação aos débitos repasse e precatórios estão atrasados:aporte do defcit atuarial 161.279.04 equivalente a quatro mensalidades,aporte do gasto administrativo 217.673.89 equivalente a seis mensalidades mais vinte e hum mil de parte patronal de precatório totalizando aproximadamente 400.000,00.O conselho recomendou que a superintendente faça reiteração das cobranças,salientando ao chefe do executivo que nesta data o instituto não tem recurso para pagar salários e fornecedores com o aporte atrasado de seis meses. O conselho alertou a superintendente sobre a regularidade do portal transparência do instituto que já deveria esta funcionando sendo justificado que já esta criado e aguardando uma adequação da rede criando uma porta especial serviço que só pode ser feito pelo administrador da rede Senhor Oziel tendo em vista que a ordem de serviço já se encontra na fila aguardando execução. Não havendo nada mais a tratar, eu Marizete Souza de Paula, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada por todos.

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente
Serv. Prefeitura

JOSÉ BRAZ ALVES
Conselheiro
Serv. Prefeitura

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro
Saúde

MARIZETE DE SOUZA PAULA
Conselheira
Serv.
SEMECE

MARTA UENE FREITAS SOARES
Conselheira
Gabinete

MARIA DAS DORES SANTOS
Conselheira
Inativos

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Conselheiro
Serv.câmara

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:C6FB63BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº745/2017

Referência: Cancelamento da Adesão à Ata nº 006/2017

Objeto: Aquisição de Computadores, Cadeiras giratórias e Nobreak

O Cancelamento do processo foi motivado pelo fato dos quantitativos de produtos já ter sido utilizado pela secretaria de origem, SEMDES, ficando assim impossibilitado a adesão na ata, uma vez que o município é o Ente Público Licitante.

Monte Negro, 23 de novembro de 2017

ARILDO MOREIRA
Sec. Mun. Admin. E Finanças
Port.002/GAB/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7DB4C69C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 802/GAB/2017

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"Altera o *caput* do art. 80 da Lei Municipal n. 627, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal

de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, bem como, cria o Art. 21-A na Lei Municipal n. 632, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 80 da Lei Municipal n. 627,de 06 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 – Será concedido aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA o auxílio alimentação no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), tendo natureza indenizatória." NR

Art. 2º - Fica criado na Lei Municipal n. 632, de 27 de maio de 2015, o art. 21-A, e o respectivo tópico Seção II, Auxílio Alimentação, com a seguinte redação:

"SEÇÃO II
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 21-A – Será concedido aos servidores efetivos abrangidos pela Lei Municipal n. 632, de 27 de maio de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2018, o auxílio alimentação no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), tendo natureza indenizatória."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.
.
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Município de Monte Negro - RO

DEMONSTRATIVO DOS VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE R$ 135,00

SECRETARIA	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALORES QUE JÁ SÃO PAGOS MENSALMENTE	NOVO VALOR A SER PAGO	IMPLEMENTAÇÃO
SEMUSA	166	R$ 16.219,68	R$ 22.410,00	IMEDIATA
SEGAFIN, SEMOSP e OUTRAS	37	R$ 0,00	R$ 4.995,00	01/01/2018
VALOR A SER ACRESCIDO NO GASTO COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				R$ 11.185,32
VALOR TOTAL MENSAL:				**R$ 27.405,00**

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:8B9A9E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1090/GAB/2017

PORTARIA Nº. 1090 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/GAB/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o óbito do servidor ocorrido em 16/11/2017, conforme Certidão de Óbito apresentada em 20/11/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de agente de vigilancia/vigia, tendo em vista o falecimento do servidor **ADENI BANDEIRA DA CUNHA,** Matricula **1384,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 16/11/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:61A0AF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1091/GAB/2017

PORTARIA N. 1091 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2018 a 31/01/2018**,** aos servidores a baixo relacionados vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrária-SEPAGRI, conforme legislação municipal.

SEPAGRI			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
244	Pedro Pereira de O. Filho	Motorista de Veículo Pesado	03/09/2015 á 02/09/2016
110	Pascoal Kusminski	Motorista de Veículo Pesado	20/03/2014 á 19/03/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:26085E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1092/GAB/2017

PORTARIA N. 1092 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2017 a 30/12/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PREFEITURA		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
92	Maria das Graças da Silva	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A079FC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1093/GAB/2017

PORTARIA N. 1093 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 255/SEMED/17.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 15/12/2017 a 13/01/2018**,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1959	Celio Lourival da Silva	Assessor Especial em Mecânica	10/02/2016 a 08/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5B3181D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1094/GAB/2017

PORTARIA N. 1094 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Decreto n.5176 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO que prorrogou a cedência do servidor com ônus para esta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO do servidor **ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretária Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN ate 31/12/ 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9F19BA29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1095/GAB/2017

PORTARIA N. 1095 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Decreto n.5175 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO que prorrogou a cedência da servidora com ônus para esta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO da servidora **JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA ate 31/12/ 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3A19DAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1096/GAB/2017

PORTARIA N. 1096 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 544-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro e da Secretaria de Assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: GREICE FAO DE LIMA, Matricula 220, Agente Administrativo, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 26/12/2017 á 27/03/2018, referente ao quinquênio 02/02/2004 á 01/02/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:909783D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a

HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º046/2017, que tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada na área de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para a elaboração do material didático, realização e diagramação com vistas à confecção de 500 (quinhentas) cartilhas, incluindo prova de impressão e apresentação do conteúdo em assembléia pública com a finalidade de levar conhecimentos através de uma linguagem simples e objetiva aos servidor-segurados desta Autarquia Municipal

Processo Nº908 IPREMON/2017

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDERSON DA S. R. COELHO- CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME

CNPJ: 09.517.901/0001-20

VALOR: R$ 19.000,00(DEZENOVE MIL REAIS).

Data da Homologação: 23/11/2017

Monte Negro – RO, 23 de Novembro de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:91E510FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.089/IPREMON/2017

PORTARIA N. 089 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **TEREZINHA LUCIANO DE LIMA**, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 15/11//2017 à 14/12/2017, sob os CID-M75-4, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **072/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:00C9FB78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.090/IPREMON/2017

PORTARIA N. 090 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015, art. 26 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Maternidade, a servidora **DEBORA APARECIDA DE LIMA**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Meio Ambiente - SEMA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 20/10/2017 à 16/02/2018, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **075/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com §4º do art. 26 da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:0006F0A9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.091/IPREMON/2017

PORTARIA N. 091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015, art. 26 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Adotante, a servidora **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**, efetiva no cargo de BIOQUIMICO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 31/10/2017 à 27/02/2018, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **076/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com §4º do art. 26 da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:1D3ADAC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.092/IPREMON/2017

PORTARIA N. 092 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 01/11/2017 à 05/11/2018 sob o CID.M75.1, M19.2, M75.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **062/2016**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:56C3EDAC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.093/IPREMON/2017

PORTARIA N. 093 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 17/11/2017 à 19/11/2017 sob o CID.-10,F41.0, F32.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **038/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:F01631A0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.094/IPREMON/2017

PORTARIA N. 094 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **JOSÉ ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 22/11//2017 à 26/11/2017, sob os CID-S42.3, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **074/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:3F2BABC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.095/IPREMON/2017

PORTARIA N. 095 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **VITA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo do dia 16/11/2017 à 31/12/2017 sob o CID. M51.0, M54.5, M54.2 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **043/2017**.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:2F36400E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 84/IPREMON/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria Nº.085, que concedeu Licença Maternidade no período de 01/10/2017 a 28/01/2018**,** a servidora **LIETE FONSECA DE CARVALHO**, conforme legislação municipal**,** publicada em 25/10/2017 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site
www.arom.org.br.
Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER: licença maternidade no período de 01/10/2017 a 28/01/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.
Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER: licença maternidade no período de 01/10/2017 a 28/01/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Art. 1º- CONCEDER: licença maternidade no período de 01/10/2017 a 28/01/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.
Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER: licença maternidade no período de 01/10/2017 a 2/01/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:36A4F613

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 85/IPREMON/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria Nº.085, que concedeu Licença Maternidade no período de 01/10/2017 a 28/01/2018**,** a servidora **ROBERTA FABIANI DODO**, conforme legislação municipal**,** publicada em 25/10/2017 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site
www.arom.org.br.
Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER: licença maternidade no período de 01/10/2017 a 28/01/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.
Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER: licença maternidade no período de 01/10/2017 a 28/01/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:7BC46E32

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 86/IPREMON/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria Nº.086, que concedeu Auxilio Doença no período de 19/10/2017 a 25/02/2018**,** a servidora **MAVELITA ENGEL PRESTES**, conforme legislação municipal**,** publicada em 25/10/2017 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site
www.arom.org.br.
Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER: auxilio doença no período de 19/10/2017 a 25/02/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.
Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER: auxilio doença no período de 19/10/2017 a 25/02/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:BDEE5A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 5º Bimestre de 2017.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/11/2017, e nos endereços eletrônicos: http:
http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré,27de Novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2D48090C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 562, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

"Reestruturação Organizacional e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Nova União, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica instituída a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2° - O Regime Jurídico dos Integrantes do Presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários é o previsto na Lei nº 60 de abril de 1998.

Art. 3° - Ao servidor ocupante do cargo de provimento em Comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - Entende-se por Vencimento a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado por esta Lei, anexo II.

Art. 5º - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes e estabelecidas por esta Lei.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova União será composta pelos seguintes órgãos:

I – Mesa Diretora;
II – Secretaria Geral;
III – Procuradoria Jurídica;
IV – Diretoria Contábil e Financeira;
V – Controladoria Interna;
VI – Diretoria Legislativa e Administrativa;
Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais;
Setor de limpeza;
Setor de frota veicular;
Setor de protocolo e arquivo;

Art. 7º - A estrutura hierárquica é o constante no Anexo I desta Lei, sendo que cada órgão terá apenas um cargo de direção ou chefia conforme Anexos III e IV, exonerável *ad nutum* pelo Presidente da Câmara.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8° - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova União, será integrado pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em Comissão considerados essenciais à Administração, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do Serviço Público da Câmara Municipal.

Art. 9° - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários, classifica-se em:

I – Cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II;
II – Cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo III.
III – Funções de Confiança Stricto Sensu, constantes do Anexo IV.

§1º Os cargos públicos são providos por nomeação, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e por nomeação para cargo em comissão, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido;

§2º Os cargos de provimento efetivo que compõem a presente Lei, de acesso exclusivamente por concurso público, estão organizados de acordo com a escolaridade exigida no Anexo II da presente Lei.

§3° Os Cargos de provimento em Comissão e as Funções de Confiança se destinam a atender aos encargos de direção, chefia ou assessoramento, observado o percentual mínimo de 20% dos cargos disponíveis a serem ocupados exclusivamente por servidores efetivos, conforme art. 37, inciso V, da Constituição Federal, sendo que às Funções de Confiança Stricto Sensu serão preenchidas exclusivamente por servidores de carreira.

§4º O servidor pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova União ocupante de cargo comissionado ou de função de confiança previsto nesta Lei, não terá prejuízo de seus vencimentos.

Art. 10 - O provimento no cargo efetivo deverá atender os seguintes requisitos para a investidura:

I - Existência de vaga no cargo e especialidade de ingresso;
II - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
III - Registro profissional regular no órgão de classe quando esta Lei o exigir;
IV - Outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital do concurso público.

Art. 11 - A investidura nos cargos públicos que compõem o presente Plano ocorrerá através da nomeação, nos níveis iniciais correspondentes ao cargo público para o qual foi nomeado, cumprindo a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 12 - O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de trinta e seis meses.

Art. 13 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 14 - O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata o inciso III deste Artigo deverá ser feita por comissão de Avaliação de Desempenho cuja organização e forma de funcionamento serão estabelecidos através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

DOS VENCIMENTOS

Art. 15 - Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos da Câmara Municipal são os constantes do anexo II da presente Lei.

Art. 16 - Os cargos, bem como os respectivos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de função de confiança da Câmara Municipal de Nova União são os constantes do ANEXOS III e IV da presente Lei.

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 17 - O desenvolvimento do servidor na carreira se dará por progressão dentro do mesmo cargo, incorporáveis ao vencimento para efeitos de afastamento remunerado ou aposentadoria, e poderá ser:

I – por merecimento; e/ou
II – por conhecimento.

DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Art. 18 - A progressão por merecimento se dará pelo acréscimo de 3% (três por cento) ao vencimento a cada triênio de efetivo exercício no cargo.

§1° A progressão de que trata o caput deste artigo será concedida ao servidor independentemente de requerimento.

§2° Perderá o direito à progressão por merecimento o servidor que, no período aquisitivo:

I – tiver mais do que 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio;
II – receber anotação de penas disciplinares no período, sendo-lhe assegurada ampla defesa.
III - tenha sido afastado do exercício por período superior a três meses no triênio.

Art. 19 - Não são considerados como afastamento do exercício:

I – Férias e trânsito;
II – Casamento até 05 (cinco) dias;
III – Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 05 (cinco) dias;
IV – Convocação para o serviço militar;
V – Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VI – Licença para Tratamento de Saúde, até o máximo de 03 (três) meses por triênio;

VII – Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
VIII – Licença para a funcionária gestante;
IX – Licença Paternidade;
X – Licença Prêmio;
XI – Moléstia devidamente comprovada até 03 (três) dias por mês;
XII – Exercício de outro cargo na Esfera Municipal, de provimento em comissão;
XIII - Desempenho de mandato eletivo;
XIV – Cessão para outro órgão, com ônus para a origem.

DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO

Art. 20 - A progressão por conhecimento visa à valorização da qualificação profissional e será concedida através de acréscimos ao vencimento, na seguinte proporção:
§1° Para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Limpeza e Conservação e Motorista de Veículo:
I - Acréscimo de 7% (sete por cento) quando o servidor participar de cursos e/ou palestras oficiais de interesse da Câmara Municipal de Nova União, quando alcançados carga horária igual ou superior a 350 horas, ou;
II - Acréscimo de 14% (quatorze por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso Técnico, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo, ou;
III - Acréscimo de 21% (vinte e um por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso superior, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo, ou;
IV - Acréscimo de 28% (vinte e oito por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso de mestrado, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo.
§2° Para os cargos de Procurador Jurídico, Controlador Interno e Contador:
I - Acréscimo de 7% (sete por cento) quando o servidor participar de cursos e/ou palestras oficiais de interesse da Câmara Municipal de Nova União, quando alcançados carga horária igual ou superior a 350 horas, ou;
II - Acréscimo de 14% (quatorze por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação, ou;
III - Acréscimo de 21% (vinte e um por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso de mestrado, ou;
IV - Acréscimo de 28% (vinte e oito por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso de doutorado.
§3° Os acréscimos de que trata o caput deste artigo serão concedidos uma única vez por graduação, sendo vedado o cômputo de mais de um diploma para o mesmo nível de graduação.
§4° O servidor poderá apresentar requerimento de progressão por conhecimento com as informações e certificações pertinentes, ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, o qual será responsável pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e, constatada alguma irregularidade, pela proposição de sindicância.
§5° Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios.
§ 6° Para efeito da concessão da progressão nos casos previstos neste artigo, os cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado iniciados a partir da vigência desta Lei serão considerados somente quando correlatos às atividades da Câmara Municipal.

DAS VANTAGENS, AUXÍLIOS E GRATIFICAÇÕES

Art. 21 - Conceder-se-á as seguintes vantagens, gratificações, auxílios e adicionais:
I - Adicional por Tempo de Serviço;
II - Adicional Noturno;
III - Auxílio Transporte;
IV - Auxílio Saúde;
V - Hora Extra;
VI - de Função;
VII - Décimo Terceiro Salário;
VIII - Férias;
IX - 1/3 (um terço) de Férias.
§1º Incorporam-se aos vencimentos, para efeitos de afastamento remunerado ou aposentadoria, os adicionais e gratificações constantes nos incisos I, II, VII, VIII e IX.
§2º Aos servidores comissionados não integrantes do quadro efetivo previstos no anexo II são assegurados somente as vantagens na forma dos incisos III, VII, VIII e IX.

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 22 - A cada triênio de efetivo exercício será atribuída uma gratificação adicional de 3% (três por cento) do respectivo vencimento até o limite de 21% (vinte um por cento), a título de adicional por tempo de serviço.
Parágrafo Único. O adicional é devido a partir do mês em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido, e será automático.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 23 - O serviço noturno é o prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, pago sob o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento inicial do cargo.

DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 24 - É devido ao servidor público a concessão do auxílio transporte nos dias efetivamente trabalhados, para custeio de despesas de locomoção entre a residência e o local de trabalho, por meio de transporte coletivo ou veículo próprio, os quais serão pagos até o limite de R$ 120,00 (cento e vinte) reais no mês.
§1º Para efeitos de concessão, o servidor deverá apresentar comprovante de residência e declaração da empresa de transporte coletivo informando o valor da tarifa cobrada no município, através de requerimento.
§2º Em se tratando de uso de veículo próprio, o servidor deverá juntar comprovante de residência e declaração informando a distância percorrida até o local de trabalho.
§3º Cabe à Administração Pública atestar a veracidade das informações prestadas e, caso identifique eventual falsificação de documento, informar à autoridade competente para providências.
§4º O cálculo para apuração dos gastos realizados pelo servidor que utilizar veículo próprio será feito pela média do valor do combustível por litro, no município de Nova União, para cada 10 quilômetros percorridos.
§5º Se o percurso feito não ultrapassar o limite de 10 quilômetros, conceder-se-á somente o valor médio do combustível apurado pela administração, correspondente a 1 (um) litro.

DO AUXÍLIO SAÚDE

Art. 25 - Faz jus ao auxílio saúde o servidor público estatutário que opte em contratar Plano de Saúde Nacional existente no mercado que melhor se ajuste à sua necessidade.
§1º Ao servidor será devido, mensalmente, o ressarcimento da contratação de Plano de Saúde no montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que, ultrapassado o limite máximo, será de inteira responsabilidade do servidor a complementação.
§2º Para concessão do benefício, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante original de adesão ao Plano de Saúde, sem rasuras ou emendas, para o setor de Recursos Humanos.
§3º São de exclusiva responsabilidade do servidor:
I - o pagamento das mensalidades à entidade mantenedora do seu Plano de Saúde;
II - a comprovação conforme regulamento do pagamento perante a área de Recursos Humanos;
III - a comunicação imediata à administração pública da rescisão do contrato de adesão ao Plano de Saúde.
§4º Constatado, a qualquer tempo, pagamento indevido a título de auxílio, por omissão do servidor, este deverá restituir os valores recebidos, imediatamente.
Art. 26 - O valor referente ao auxílio deverá ser lançado no contracheque do servidor como rendimento não tributável para fins de Imposto de Renda retido na fonte, conforme Ato Declaratório da COSIT/SRRF nº 35, de 17 de novembro de 1993.
Art. 27 - Perderão a condição de beneficiário:
I - o servidor quando:
a) exonerado;
b) afastado em qualquer licença sem vencimentos;
c) redistribuído;
d) cedido sem ônus;
e) aproveitado em outro órgão; e
f) ocorrido seu falecimento;
II - o cônjuge e a(o) companheira(o) quando da anulação do casamento, do divórcio ou da separação, salvo por decisão judicial em contrário;
III - os filhos e a eles equiparados:
a) pela maioridade;
b) se estudantes universitários, ao completar 24 anos;
c) pela cessação de tutela; e

d) pela emancipação.
Parágrafo Único. Todos os dependentes perderão, também, esta condição, por quaisquer das situações descritas no inciso I deste artigo.

DA HORA EXTRA

Art. 28 - Somente será permitido o pagamento de horas extras para atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor.

DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Art. 29 - A Função Gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória à remuneração do servidor que exercer funções de Chefia ou de outra natureza, conforme os termos desta Lei.

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 30 - O Décimo Terceiro Salário deverá ser pago, anualmente, ao funcionário público ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.
§1º O Décimo Terceiro Salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.
§2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.
§3º O Décimo Terceiro Salário poderá ser pago em mais de uma parcela, sendo que a parcela final será até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§4º O pagamento da primeira parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§5º A parcela final será calculada com base na remuneração em vigor do mês de dezembro, abatida à importância da primeira parcela, pelo valor pago.
§6º Caso o funcionário público deixe o serviço público municipal, o Décimo Terceiro Salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS E DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

Art. 31 - O servidor público fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, podendo acumular até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, sendo vedada a conversão em abono pecuniário.
Parágrafo Único. Poderá o servidor optar em fracionar as férias em 2 (dois) períodos, desde que autorizado pela administração, sendo que cada fracionamento não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, e ambos deverão ser gozados no mesmo ano.
Art. 32 - Independente de solicitação, será pago ao servidor por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração das férias e, havendo pedido de fracionamento das férias, ser-lhe-á concedido proporcionalmente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - São integrantes deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários:
I - Anexo I - estrutura organizacional;
II - Anexo II - quadro de vencimentos e cargos efetivos;
III - Anexo III - quadro de vencimentos e cargos comissionados;
IV - Anexo IV - quadro de vencimentos e cargos de função de confiança stricto senso;
V - Anexo V - descrição da competência e atribuições dos cargos.
Art. 34 - Fica assegurada a revisão geral anual das remunerações dos cargos e das gratificações, conforme art. 37, e incisos X e XI, da Constituição Federal, tendo como data base o dia 1º de março de cada ano, mediante lei específica, de iniciativa privativa do Presidente da Câmara.
Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais n.º 223 de 20 de abril de 2007, 334 de 27 de dezembro de 2010 e 501 de 23 de dezembro de 2015, bem como outras disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Certifico que este ato, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso: www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ____/____/17, pag._____, Ano IX, nº _____.
Em: ____/____/2017

.

ELISANGELA MARCHIOLI

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Procurador Jurídico	01	Nível Superior em Direito por instituição reconhecida pelo MEC, com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Art. 20 e parágrafos da Lei Federal nº 8.906 de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB)	R$ 2.500,00
Controlador Interno	01	Nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade e Direito, por instituição reconhecida pelo MEC.	20 horas	R$ 2.500,00
Contador	01	Nível Superior em Contabilidade por instituição reconhecida pelo MEC, com Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	20 horas	R$ 1.500,00
Motorista de veículo	01	Nível fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH A/D	30 horas	R$ 937,00
Agente Administrativo	01	Nível fundamental completo	30 horas	R$ 937,00
Agente de Limpeza e conservação	01	Nível fundamental completo	30 horas	R$ 937,00

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Secretário Geral	01	Ensino médio ou superior completos	30 horas	R$ 3.000,00
Diretor Legislativo e Administrativo	01	Ensino médio ou superior completos	30 horas	R$ 1.200,00
Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais	01	Ensino médio ou superior completos	30 horas	R$ 1.000,00
Chefe de Protocolo e Arquivo	01	Ensino médio ou superior completos	30 horas	R$ 937,00
Assessor Parlamentar	09	Ensino médio ou superior completos	30 horas	R$ 937,00
Assessor Jurídico	01	Ensino superior completo com registro na Ordem dos Advogados do Brasil	Art. 20 e parágrafos da Lei Federal nº 8.906 de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB	R$ 1.800,00
Pregoeiro	01	Ensino médio ou superior completos	30 horas	R$ 937,00

ANEXO IV
QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA (*STRICTO SENSU*)	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Procurador Chefe	01	R$ 1.000,00
Diretor Contábil e Financeiro	01	R$ 800,00
Chefe da Controladoria Interna	01	R$ 500,00
Chefe de Limpeza	01	R$ 300,00
Chefe de Frota Veicular	01	R$ 300,00

ANEXO V

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Secretário Geral: Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de

recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara; Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal; Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário; Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; Responder pelas gerências e chefias subordinadas; Manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Procurador Chefe: Determinar, assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica; Determinar, assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares; Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal; Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; Analisar, vistar ou emitir pareceres sobre os contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; Supervisionar ou prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal; Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo quando para isso for credenciado; Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; Acompanhar a elaboração de escrituras, registros, contratos e outros documentos relacionados com os bens imóveis de posse do Legislativo; Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo; Supervisionar os trabalhos da Gerência de Atos Legislativos, prestando esclarecimentos, orientações ou assessorando-a quando necessário; Supervisionar o fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida; Garantir que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência; Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação, além de cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Responder por todos os serviços de responsabilidade da Procuradoria; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Procurador Jurídico: Orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações administrativas e legislativas; Orientar os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes; Acompanhar os trabalhos das comissões especiais; Propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais; Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exigirem fundamentação jurídica; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Chefe da Controladoria Interna: Fiscalizar e avaliar, quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade os controles da gestão orçamentária, financeira, contábil, administrativa, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, bem como, avaliar a aplicação dos recursos públicos; Realizar inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos, avaliando os resultados apurados; Informar aos titulares das unidades da estrutura administrativa da Câmara Municipal o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos procedidos pelo Controle Interno para a promoção de medidas que se fizerem necessárias; Analisar os relatórios e informações que sistematicamente sejam encaminhadas pelas unidades administrativas e sujeitos ao Controle Interno; Controlar a obediência aos limites impostos pela legislação ao Poder Legislativo, nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais; Cientificar o Presidente da Câmara Municipal em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada; Elaborar relatórios de controle interno e demais documentos de sua responsabilidade; Elaborar ou coordenar a criação, utilização e atualização de manuais procedimentais e operacionais de Controle Interno da Câmara Municipal, submetendo-as à aprovação da Presidência; Coordenar e solicitar a correta realização dos procedimentos de controle interno da Câmara Municipal, visando sua adequação as normas e legislação vigentes, emitindo solicitações ou recomendações sempre que necessário; Exercer seus trabalhos de forma autônoma e independente, sem qualquer interferência interna ou externa; Interagir com a unidade de controle interno municipal, respondendo pelas questões gerais relacionadas à coordenação do controle interno da Câmara Municipal; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Controlador Interno: Orientar e elaborar pareceres quanto aos assuntos correlatos à Controladoria da Câmara Municipal; Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios com relação à Controladoria da Câmara Municipal, quando estes exigirem fundamentação jurídica; Desempenhar assessoria jurídica nos demais assuntos correlatos à Controladoria da Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Diretor Contábil e Financeiro: Assessorar o Presidente do Legislativo em todas as questões internas que lhe competir; Dirigir e assessorar os servidores sob sua direção, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, finanças e folha de pagamento; Assessorar as diversas unidades administrativas e coordená-las na elaboração da proposta de orçamento da Câmara Municipal; Manter sistema de registro e controle orçamentário e contábil, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Preparar e remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários e de planejamento, a proposta da parcela do PPA, LDO e LOA da Câmara Municipal, baseada nas determinações e expectativas da Mesa Diretora; Assinar balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil– financeira, como responsável técnico; Determinar ou providenciar o empenho prévio das despesas, bem com os registros e emissão dos demonstrativos e balanços contábeis da Câmara Municipal; Determinar o encaminhamento dos balancetes contábeis e demais informações mensais para fins de consolidação das contas públicas pela Prefeitura Municipal; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; Executar a atividade relativa à

tesouraria, bem como a integração com as instituições bancárias contratadas pela Câmara Municipal; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Promover a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como dos encargos financeiros e trabalhistas correspondentes às atividades dos servidores, Vereadores e estagiários da Câmara Municipal; Efetuar a prestação de contas e informações aos órgãos federais, estaduais e municipais, em relação à contabilidade, orçamento, finanças e a folha de pagamento da Câmara Municipal na qualidade de responsável técnico; Manter harmonia e cooperar com os trabalhos da controladoria interna, sem qualquer tipo de influência que comprometa a autonomia e independência técnica do servidor responsável pelo controle interno; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Dirigir todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria, salvo os trabalhos exclusivos de independência e autonomia técnica da controladoria interna; Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Câmara; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Contador: Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira; Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública; Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta; Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Orientar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras; Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara; Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara; Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária; Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município; Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes; Planejar e coordenar os sistemas de seleção de pessoal; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Diretor Legislativo e Administrativo: Planejar, organizar e coordenar os serviços de apoio legislativo; Receber, registrar e acompanhar o andamento das proposituras e os documentos a serem lidos no Expediente da Sessão; Providenciar a elaboração da Pauta das Sessões; Organizar a documentação no final de cada sessão legislativa; Providenciar o encaminhamento necessário e a elaboração dos documentos oficiais gerados pelo processo legislativo durante as sessões; Coordenar o protocolo da documentação relativa ao processo legislativo, despachada aos Vereadores e às Comissões; Prestar assessoramento aos Vereadores quando solicitado, inclusive no que se refere à elaboração de proposições; Coordenar os serviços de arquivo, encadernação e distribuição de papéis no âmbito legislativo; Acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas; Prover a lavratura das Atas das sessões e audiências públicas; Dirigir, controlar, distribuir, fiscalizar e acompanhar as atividades de sua competência; Executar a coordenação, orientação e organização através do acompanhamento e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal; Determinar a remoção dos funcionários, por necessidade de serviço, de sua lotação originária; Controlar e manter as atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento de recursos humanos; Controlar, manter e supervisionar as atividades relacionadas à Administração de Bens e Serviços, Administração de Recursos Humanos, Apoio Operacional, Atendimento e Informática e Assessoria de Comunicação; Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente, referente às atividades desenvolvidas no âmbito Administrativo da Câmara; Planejar, controlar, executar e organizar os processos licitatórios; Fornecer os recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitações, Estágio Probatório, Técnica de Recursos Humanos, Sindicâncias e Processos Administrativos e casos afins; Gerir os contratos com terceiros, relacionados à Câmara Municipal; Coordenar os trabalhos do almoxarifado; Exercer o controle dos bens patrimoniais, no que diz respeito à conservação e reposição dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência.

Chefe de Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais: Responder pela aquisição e guarda de materiais de consumo; Fiscalizar a entrega de materiais; Organizar o almoxarifado; Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal; Organizar e fiscalizar os serviços de limpeza e conservação do prédio; Responsabilizar pelos serviços de energia elétrica, fornecimento de água, telefonia e internet; Executar outras tarefas correlatas determinada pela Presidência.

Chefe de Limpeza: Coordenar os trabalhos de limpeza e higienização do prédio; Elaborar planos e metas que resultem na eficiência e economia das atividades relativas a área de atuação; Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior.

Chefe de Frota Veicular: Coordenar as atividades voltadas à utilização da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal; Exercer o controle das atividades do motorista e da utilização dos veículos; Elaborar planos e metas que resultem na eficiência e economia dos veículos utilizados; Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por superior.

Chefe de Protocolo e Arquivo: Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino; Atender à solicitação de documentos arquivados por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Agente Administrativo: Atendimento ao público; digitação, arquivamento e protocolo de documentos e processos; operar máquinas copiadoras; realizar serviços externos; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino nos diversos setores em que atua; classificar documentos e arquivá-los; controlar os arquivos, atender à solicitação de documentos arquivados, por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando cópias; executar outras atividades correlatas à critério do superior imediato.

Motorista de veículo: Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município; Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação; Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Agente de Limpeza e Conservação: Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal; Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado; Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores; Servir café e água aos visitantes, quando solicitado; Manter a cantina higiênica e em boas condições de uso; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Assessor Parlamentar: Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete; Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades; Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador; Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

Assessor Jurídico: Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara; Emitir pareceres e interpretações de textos legais; Manter a legislação local atualizada; Atuar nas comissões permanentes e redação final dos projetos de Lei; Prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Nova União, em caráter de não eventualidade, observados os impedimentos legais; Elaborar pareceres acerca de toda a atividade legislativa, incluindo projetos e trâmites legais; Atuar juntamente e sob orientação do Vereador-Presidente, ressalvados

eventuais impedimentos; Atuar como consultor jurídico em tudo o quanto mais for requisitado pelo Vereador-Presidente.
Pregoeiro: credenciamento dos interessados; Recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação; Abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes; Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço; Verificação e julgamento das condições de habilitação; Recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso; Supervisão da elaboração de ata; Condução dos trabalhos da equipe de apoio; Recebimento, exame e decisão sobre recursos; Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:66DA2142

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 27/11/2017	**Nº DE DIARIAS**	11 (Onze) 30%	
	CHEGADA: 08/12/2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	R$ 948,45
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Elias Moral Tuppan**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde Pública** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **143.235.752-20** RG: **151.955SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 34661220**
BANCO: **Banco Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA: **34.453-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá descolar-se deste município de Nova União nos dias 27 de Novembro de 2017, a 08 de Dezembro de 2017, com destino a Capital Porto Velho – RO, onde irá participar do Curso de Certificação em diagnostico Parasitológico de Malária, onde será realizado no Hotel Rondon. Conforme Ofício nº 869/GAB/LACEN (*Cópia Anexa*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 948,42 (Novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Elias Moral Tuppan
Agente de Saúde Pública
RG: 151.955 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 27/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E50120AF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 24.11.2017 **Chegada**: 24.11.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a Capital Porto Velho - RO, no dia 24 de Novembro do ano corrente, onde irá conduzir os seguintes pacientes: João Carlos da Costa – Barretinho; Ivanildo Zeferino da Costa – Acompanhante; Gidinal Francisco Xavier – Hospital de Base; Anderson Gidinal Santos Xavier – Acompanhante; . (Segue anexa relação dos pacientes).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23.11.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0D862A4D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/11/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 23/11/2017	**V. Unitário**	R$	R$ **143,71**
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ **143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços executados
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO no dia 23 de Novembro do ano corrente até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir o paciente José Mauro de Oliveira – Protocordis (*Segue planilha de paciente em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 23/11/2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União–RO,

Autorizado em: 23/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5228769E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 27/11/2017	**Nº DE DIARIAS**	11 (Onze) 30%	
	CHEGADA: 08/12/2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	R$ 948,45
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Elias Moral Tuppan**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde Pública** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **143.235.752-20** RG: **151.955SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 34661220**
BANCO: **Banco Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA: **34.453-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá descolar-se deste município de Nova União nos dias 27 de Novembro de 2017, a 08 de Dezembro de 2017, com destino a Capital Porto Velho – RO, onde irá participar do Curso de Certificação em diagnostico Parasitológico de Malária, onde será realizado no Hotel Rondon. Conforme Ofício nº 869/GAB/LACEN (*Cópia Anexa*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 948,42 (Novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Elias Moral Tuppan
Agente de Saúde Pública
RG: 151.955 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 27/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C44CD3C7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27/11/2017	**CHEGADA** 30/11/2017	**Nº. DE DIARIAS**	03 (uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		**V. TOTAL 30%**	**R$**	**258,66**
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Maria Aldjuce Salviano de Moura**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **754.794.272-53** RG: **763.617 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Maranhão** BAIRRO: **Setor 5**
CIDADE/ESTADO: Jaru/**RO** CELULAR: **69 993664430**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-X** CONTA**: 52843-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Servidora Supra lotada no Hospital Municipal com o cargo de Enfermeira irá descolar-se deste município de Nova União nos dias 27,28,29, e 30 de Novembro do ano corrente, com destino a capital Porto Velho –RO onde irá participar de uma Oficina de SISLOGLAB (Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais Teste Rápido) onde será realizado no Auditório do Hotel Rondon.Conforme Ofício nº 165/GAB/AGEVISA – RO.em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 258,66 (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Maria Aldjuce Salviano de Moura
Enfermeira
RG: 763.617 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23/11/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:060BF573

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27/11/2017	**CHEGADA** 30/11/2017	**Nº. DE DIARIAS**	03 (três) 30%	
			V. UNITARIO	R$	86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		**V. TOTAL 30%**	**R$**	**258,66**
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Laodiceia Gonçalves dos Santos**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira da Estratégia Saúde da Família.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **348.390.702-53** RG: **090.142.209 SSP/RJ**
ENDEREÇO: **Rua: Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** CELULAR: **69 3466-1124**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá descolar-se deste município de Nova União - RO nos dias 27,28,29 e 30 de Novembro do Ano corrente, com destino a Capital Porto Velho – RO; onde irá participar do Seminário de Saúde e Prevenção na Escola (SPE) que será realizado no Auditório do Hotel Rondon, conforme Ofício nº 4/2017/SESAU- GRES em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 258,66 (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Laodiceia Gonçalves dos Santos
Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
RG: 090.142.209 SSP/RJ

Nova União/RO

Autorizado em: 23/11/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5CAE3EA0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 27/11/2017	**Nº. DE DIARIAS**	03 (Três) 30%
	CHEGADA: 30/11/2017	**V. UNIT.**	86,22
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**258,66**
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro ESF** LOTAÇÃO: **ESF**
CPF: 385.916.932-72 RG: **299.860 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, Km 24, Gb 16E Lt 08** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 69 8127-6101
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**951-2** CONTA**:14.059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá descolar-se deste município nos dias 27,28,29 e 30 de Novembro do ano corrente, com destino a capital Porto Velho –RO onde irá participar de uma Oficina de SISLOGLAB (Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais Teste Rápido) onde será realizado no Auditório do Hotel Rondon. Conforme Ofício nº 165/GAB/AGEVISA – RO (*Cópia Anexa*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 258,66 (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Arlindo Maier
RG nº 299.860 SSP/RO –Enfermeiro

Nova União - RO

Autorizado em: 23/11/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária. Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:42AEB03C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 27/11/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 27/11/2017	V. Unitário	86,22
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. Total R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 27 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO", aonde irá conduzir o paciente Felipe Rodrigues de Souza TFD; e Evania Rodrigues Nunes – Acompanhante (*Segue em anexo, Relação de pacientes).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27/11/2017.

_____
Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO
Autorizado em: 27/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AAF33832

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 24/11/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 24/11/2017	V. Unitário	86,22
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. Total R$**	**86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 24 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO", aonde conduziu o paciente Adevam Cleiton Farias Catelane – RHC; Maria Jose Faria - Acompanhante (*Segue em anexo, Relação de pacientes).*.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27/11/2017.

_____
Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 27/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FA5D7ECF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 27.11.17	**Chegada:** 27.11.17	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unit**	R$	143,71
			V. Total	R$	143,71
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho** Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS** CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.** Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135** Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0541856-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista irá deslocar-se deste município de Nova União – RO, no dia 27 de Novembro do ano corrente, com saída programada para as 02:00, com destino a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Lucas Michael Oliveira de Andrade -.POC, Raquel Pinto de Oliveira Andrade – Acompanhante, Valdeir Pereira da Silva – POC, Mauricio Marcos Ferreira –POC. *(Segue em anexo Agendamento emitido pelo sistema e planilha de pacientes).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 22/11/2017.

_____
Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 22/11/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7AC3BC51

P M N U - RO
COMUNICADO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOVEL, de acordo com a portaria de nº 136/2012,C.I- ordem de vistoria Nº 001/2017, **INFORMA**, aos senhores proprietários de imóveis, que estará fazendo levantamento e vistoria "in loco" nesta data de 01/12/2017 e 04/12/2017, possíveis imóveis que possam ser alugados a prefeitura Municipal de Nova União - RO conforme segue:

DO OBJETO DE VISTORIA:

imóvel com dimensões mínimas de 13.00 metros lineares de frente por 15,00 metros lineares de comprimento e no mínimo 4,00 metros do piso ao teto, construção em alvenaria coberto e piso em concreto reforçado, localizada preferencialmente distante do centro, nas proximidades da Cidade de Nova União - RO.

Informamos que os interessados possuidores de imóvel com esta dimensões ou acima e com devido registro em cartório, deverão solicitar através de requerimento, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova União, onde terá acesso ao formulário do anexo II para divido preenchimento, este deverá ser protocolado junto a Comissão de Avaliação até a data de 30/11/2017, a vistoria dos imóveis será realizado conforme modelo do anexo I.

Nova União - RO, 01/12/2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES,
Pres. Da Comissão

EDSON MARTINS CAMPOS e
Membro da Comissão

NAOR FERNANDES DA ROCHA.
Membro da Comissão

Nova União – RO, 23 de novembro de 2017.

EDSON MARTINS CAMPOS
Secretario

NAOR FERNANDES DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A054B93B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 28/11/2017	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 28/11/2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	86,22
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 28 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde irá conduzir os seguintes Pacientes: Marlene Francisca Rodrigues – HRC e Adão Etiene de Souza – Acompanhante e deixara na cidade de Ouro Preto a paciente: Cirlene do Carmo Rodrigues – Hospital Laura Maria Braga e deixara também em Ji-Paraná no Hospital regional a paciente Marilza Bernades. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 27/11/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F1B3E142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO CONTRATO 03/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2017
CELEBRAÇÃO: 23/11/2017
PARTES: **IPSM -** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO. e a empresa **G . M. CALDEIRA & Cia LTDA –EPP.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto único o fornecimento de material de consumo tipo água mineral, na quantidade de 60 (sessenta) galões de 20 litros, e 03 (três) botijas de gás de cozinha 13 Kg, com objetivo de atender o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – IPSM.**
INTERVENIENTE: Diretoria de Administração e Finanças.
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 708,00 (setecentos e oito reais).
ÓRGÃO 03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
03.01
PROJETO ATIVIDADE
04.122.0001-2,076
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.04.00-000
NOTA DE EMPENHO: 135/2017
VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 2017 A 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2017.
ASSINAM: O Sr. CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA Presidente do IPSM e representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste-RO, 23 de novembro de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:62D40FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA - PROC N°:8165/2017

CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°193/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N°96-2017 ROCESSO ADMINISTRATIVO N°3247/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 2015/2017 PROCESSO N°: 8165/2017/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP
CNPJ N.º :26.395.502/0001-52
R: ERE 34 SL 303- PRADO – BeLO HORIZONTE/MG
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de produtos odontológicos para atender as UBS's até dezembro de 2017, conforme justificado na solicitação de despesa n° 1851 do prosesso n°8165/2017.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2078 – Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário - **Natureza de Despesa**: 3.39.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos**: 30707 – PAB – PISO ATENÇÃO BÁSICA - **Nota de autorização** nº1916/2017 de 22/11/2017 no valor de **Valor Total é de:** R$ 25.240,63 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 27 de Novembro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9B77586D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.136/2017 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO*, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o processo nº 8.044/2017.*

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder à senhora* ***GEUZELI DA FONSECA FERREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****, inscrita no CPF n.º 630.399.232 - 34, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2017.
.
JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BD05B8D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.135/2017 DE, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO*, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o processo nº 8.047/2017.*

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder à senhora* ***JOANE MAGNO DE SOUZA - CHEFE DE GABINETE****, inscrita no CPF n.º 667.955.592-20, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - no valor de R$-900,00 (novecentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do Gabinete da Prefeita, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2017.
.
JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:600E7818

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 275/2017 DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 232 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto Regulamentar nº 232/2016, de 20 de Janeiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações**:**

.....

Art. 5.º Os servidores submetidos ao regime de plantão somente perceberão horas extras quando sua jornada ultrapassar a carga horária mensal fixada em seu contrato de trabalho, aplicando-se a modalidade de compensação *"semana espanhola"***.**
.....

Art. 8.º As Secretarias Municipais deverão encaminhar os processos de pagamento de horas extras à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral até o quinto dia de cada mês**.**

Art. 9.º Revogado.

Art. 10. Apurado pela Coordenadoria de Recursos Humanos a realização de horas extras em desacordo com o estabelecido neste decreto, a situação será comunicada ao Chefe do Executivo Municipal. **(NR)**

Art. 2.º Este Decreto Regulamentar entrará em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Novembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B9799AAA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 276/2017 DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 165 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1.º O Decreto Regulamentar nº 165/2012, de 14 de Junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações**:**

Art. 2º.....

§ 3º. Os convocados que já ocuparem cargo público, nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, alíneas *"a", "b"* e *"c"* da Constituição Federal de 1988, somente poderão assumir o cargo público no Município de Pimenta Bueno - RO, após comprovação de compatibilidade de horários, a ser verificado pelo órgão de Recursos Humanos juntamente com o órgão em que o convocado exercerá suas funções, antes mesmo da posse**.**

.....

Art. 8º. O órgão de Recursos Humanos, no ato do comparecimento do candidato, promoverá a abertura do Processo Administrativo Individual, juntando cópia dos documentos, conforme Anexo I deste Decreto, e analisará se o convocado possui as condições para provimento do cargo.

§ 1º. Verificando que o convocado apresentou todos os documentos exigidos e que possui os requisitos para provimento do cargo, o Recursos Humanos, elaborará o Contrato e o Termo de Posse**. (NR)**

.....

§ 4º. Verificando que o convocado não apresenta os requisitos exigidos para posse no cargo público, o órgão de Recursos Humanos, especificando os motivos, encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município, para analisar juridicamente o caso**.**

§ 5º. Não tendo o convocado apresentado todos os documentos exigidos no edital do Concurso Público, Teste Seletivo e no anexo I deste Decreto, o Coordenador de Recursos Humanos notificará o mesmo para que no prazo de 48 horas apresente os documentos, sob pena de indeferimento de sua posse no cargo público**.**

Art. 2º Este Decreto Regulamentar entrará em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Novembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E0AAEBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.138/2017 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8250/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 125,00 - (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),aos servidores abaixo, conforme NADs n° 1922/2017; 1923/2017; 1924/2017; 1925/2017, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 27, 28 e 29/11/2017 para participar da oficina do sistema de controle dos insumos Laboratoriais de Teste.

ABDA SUELI CHAVES BECKER –ENFERMEIRA
CPF:946.815.892-68
03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA – ENFERMEIRA
CPF: 387.927.611-00
03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA DULCE – DIRETORA DE EPIDEMOLOGIA
CPF: 040.385.534-93
03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

JOSE CARLOS CARDOSO – MOTORISTA
CPF: 257.680.931-68
03(três) diárias no valor total de R$ 375,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída dia 27/11/2017 a partir das 10:00 horas, no veículo HILUX placa NEH 9096,com retorno dia 29/11/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:73D8C0BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.139/2017 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8249/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 - (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos reais),à servidora GRACIELEN CRISTINA MILOMES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA – CPF: 901.664.932-87, conforme NADs n° 1926/2017, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 27, 28 e 29/11/2017 para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DO PSE DESTINADO AOS COORDENADORES DE ATENÇÃO BÁSICA DOS 52 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 27/11/2017 a partir das 10:00, com veículo próprio, e o retorno no dia 01/12/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º o prazo máximo para prestação de contas é de 10(dez) dias após o término dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:80653B74

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: Médico 40 horas semanais - Clinico Geral – PSF

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0190294	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	16º Lugar	01.12.1989
0179413	MAIARA BORGES PEREIRA	17º Lugar	28.12.1987

Esta convocação está autorizada no processo nº 6594/2017 e processo apenso nº 5708/2017 esta sendo realizado devido ao Não Comparecimento dos convocados em 14º e 15º lugar. Esse Edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:385EEE10

GABINETE DA PREFEITA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – SEMOSP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 002/2017 – SEMOSP e conforme relação de aprovados publicados e homologados em 19.09.2017, Edição 2044 no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2017 – SEMOSP, Processo Administrativo nº 7254/2017, 27.09.2017.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL

Nº	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	Data de Nascimento
01	PAULO SERGIO SILVA MARCHAL	22º	20.12.19888

Este Edital está sendo publicado devido ao PEDIDO DE DISPENSA de JOSÉ ROBERTO DE CASTRO em 06.11.2017, Processo nº 8200/2017, de 21.11.2017. Este edital entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1DC8E9DE

GABINETE DA PREFEITA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – SEMOSP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 002/2017 – SEMOSP e conforme relação de aprovados publicados e homologados em 19.09.2017, Edição 2044 no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2017 – SEMOSP, Processo Administrativo nº 7254/2017, 27.09.2017.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL

Nº	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	Data de Nascimento
01	MARLON MICHAEL SILVA SANTOS	23º	25.10.1993

Este Edital está sendo publicado devido ao PEDIDO DE DISPENSA de PAULO IRINEU DE SOUZA em 13.11.2017 (Processo nº 8201/2017, de 21.11.2017). Este edital entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:33710EB7

GABINETE DA PREFEITA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 – SEMOSP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 002/2017 – SEMOSP e conforme relação de aprovados publicados e homologados em 19.09.2017, Edição 2044 no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2017 – SEMOSP, Processo Administrativo nº 7254/2017, 27.09.2017.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL

Nº	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	Data de Nascimento
01	WELITON SOARES	24º	15.02.1977
02	RONALDO DE OLIVEIRA STRABELLI	25 º	29.08.1997

Este Edital está sendo publicado devido ao NÃO COMPARECIMENTO dos convocados classificados em 20º e 21º lugar e entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B985EE87

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP/Nº. 104/2017**,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (carne/peixe), para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: D. F. DA ROCHA SANCHES - ME no valor de R$ 397.619,20 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

Pimenta Bueno - RO, 23 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse Nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DBB1C059

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 117/2017

Licitação a ser realizada em 12/12/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS GRÁFICOS, Valor total médio estimado para os serviços na ordem de R$ 116.005,94 (cento e dezesseis mil, cinco reais e noventa e quatro centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 23 de Novembro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2C0CC269

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.141/2017 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8293/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, para os dias 28,29,30,01 e 02/12/2017, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos se deslocarão para cidade de Porto Velho/RO, para participar do treinamento do sebrae ´oportunidade para as micro e pequenas empresas nas compras governamentais que acontecerá nos dias 29/11 à 01/12 do corrente ano, conforme programação do evento contante nos autos dos processos administrativo n° 8293/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE - PREFEITA
CPF:845.230.002-63
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.000,00

HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA
CPF:270.606.402-15
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.000,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 28/11/2017, às 10:00 hs, o veículo utilizado será camionete Hilux- placa NDG 5841(pertencente ao gabinete da prefeita), devidamente conduzida pelo motorista Hernandes de Paula Neto, e o retorno dar-se-á no dia 02/12/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:153C3B0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.140/2017 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8107/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora LAIS STEFANI MACIEL MATIAS – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrita no CPF n.º 148.636.737-28, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ - 500,00 (quinhentos reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e do HMMAN – HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:589293AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.142/2017 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 420/GS/SEMAST/2017 e Processo Administrativo nº 6.001/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Rosiel Alves de Souza Junior
II - Marcelo Augusto Stocco
III - Valdete Oliveira Martins
IV - Fábio Pacheco

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 27 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:53117317

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4782/2017 DE 23/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2347/2017 de 21/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 91.729,59 (noventa e um mil setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
166 - 3.3.90.30.00.00	30707	MATERIAL DE CONSUMO	91.729,59
Total Suplementação:			91.729,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2.187.		Capacitar os profissionais da Atenção Básica - PMAQ	
215 - 3.3.90.30.00.00	30707	MATERIAL DE CONSUMO	91.729,59
Total Redução:			91.729,59

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C7E1A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4783/2017 DE 23/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2346/2017 de 21/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 267.034,97 (duzentos e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
293 - 3.3.30.93.00.00	21437	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	267.034,97
Total Suplementação:			267.034,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0323DF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4784/2017 DE 23/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
53 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	211,49
Total Suplementação:			211,49
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
65 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	211,49
Total Redução:			211,49

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 23/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CB0CDB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4785/2017 DE 23/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 899,43 (oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
53 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	899,43
Total Suplementação:			899,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
54 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	702,48
55 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136,95
58 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60,00
Total Redução:			899,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D3D3605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4770/2017 DE 21/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
46 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	62.300,00
Total Suplementação:			62.300,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
41 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.300,00
Total Redução:			62.300,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 21/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4D5639EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO Nº050/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°980/2017
EDISON CARLOS FELÍCIO – CNPJ: 22.874.622/0001-81
TOTAL: R$: 1.872,00
TOTAL GERAL R$: 1.872,00.

Pimenteiras do Oeste, 27 de Novembro de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:398A0379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1106/SEMUSA/2017

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial, para atender as demandas e necessidades das unidades de saúde básica, urbana e rural e hospital e maternidade Eufrásia Maria Conceição. **VALOR ESTIMADO** R$ 102.425,31 (Cento e dois mil quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de Dezembro 2017, ás 11h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M.

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:614C746F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME. CNPJ: 1248150001-19. Do Valor: R$ 64.285,59 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos).
Contratada: COMERCIAL TS LTDA ME – TIPO ME- LC123: Sim. CNPJ: 18666293/0001-06. Do Valor: R$ 41.129,90 (quarenta e um mil cento e vinte e nove reais e noventa centavos).
Contratada: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- LC123: Sim CNPJ: 63770820/000182. Do Valor: R$ 57.228,60 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Contratada: R.B MONTEIRO LTDA ME LTDA- Tipo: Ltda.- 123: sim. CNPJ: 08786974/0001-54. Do Valor: R$ 29 993,20 (vinte e nove mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Contratada: RR & CIA LTDA ME- Tipo: ME-LC123: Sim. CNPJ: 13662140/0001-77. Do Valor: R$ 658.863,83(seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades das secretarias municipal de saúde, Educação, Bem Estar, Administração e Agricultura.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 20 de Novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:19CF157A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0391/GP/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 1143-1/GP/2017 e Memo. 119/GP/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FLÁVIO FERREIRA DE ALMEIDA** – Controlador Interno com CPF: 000.329.232-01, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, no dia 27/11/2017 para Participar da **Assembleia Geral da UCIR – União dos Controladores Internos do Estado de Rondônia**.

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, será no dia 26/11/17, via ônibus.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9761E964

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0392/GP/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1139-1/SEMOSP/2017 e Memorando 139/SEMOSP/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 94 (noventa e quatro) diárias de campos para o período de 23/10 a 30/11/2017, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) aos servidores subscritos para serviços realizados na Ponte da Linha 41 no Município de Primavera de Rondônia, sendo:

- 03(três) diárias no valor global de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do servidor EDIMAS ANTONIO DE SOUZA - Gari – CPF: 636.783.732-91.
- 04(quatro) diárias no valor global de R$ 200,00(duzentos reais) em favor do servidor – JURACY CARDOSO - Gari – CPF: 408.414.482-72.

- 20(vinte) diárias no valor global de R$ 1.000,00(hum mil reais) em favor do servidor NELCIDIO MORAES – Gari – CPF: 313.129.002-10.
- 20(vinte) diárias no valor global de R$ 1.000,00(hum mil reais) em favor do servidor MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA – Gari – CPF: 927.262.912-87.
- 03(três) diárias no valor global de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do servidor LUCAS BISPO MORAIS – Gari – CPF: 001.053.552-75.
- 03(três) diárias no valor global de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do servidor MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO – Gari – CPF: 769.589.142-87.
- 04(quatro) diárias no valor global de R$ 200,00(duzentos reais) em favor do servidor WALTER MORAIS JUNIOR – Gari – CPF: 020.914.432-71.
20(vinte) diárias no valor global de R$ 1.000,00(Hum mil reais) em favor do servidor ANDERSON JHON SZCHOWSKI – Gari – CPF: 009.247.072-67.
- 10(dez) diárias no valor global de R$ 500,00(quinhentos reais) em favor do servidor – JOSE MESSIAS PEREIRA MACHADO –Op. de Maquinas Pesadas – CPF: 626.283.992-53.
- 04(quatro) diárias no valor global de R$ 200,00(duzentos reais) em favor do servidor LUIZ FERNANDO N. MORAES – Gari – CPF: 017.174.342-31.
- 03(três) diárias no valor global de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) em favor do servidor PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO – Gari – CPF: 687.472.332-49.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E98C1B6A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 1035-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS(AS): **Josivaldo Tonini Moreira e outros**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos(as) funcionários(as) **Josivaldo Tonini Moreira e outros,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobrir despesas conforme Memo. 258/SEMEC/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 47 do Processo Nº 1035-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:A843374B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 1068-1/SEMAP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS(AS): **Adaelson Fogaça, Claudemir Risso Matiase e Rui Nogueira da Silva**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos(as) funcionários(as) **Adaelson Fogaça, Claudemir Risso Matiase e Rui Nogueira da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobrir despesas conforme Memo. 141/SEMAP/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31 do Processo Nº 1068-1/SEMAP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:BA864F28

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 0941-1/SEMAP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS(AS): **Claudemir Risso Matiase**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos(as) funcionários(as) **Claudemir Risso Matiase,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas conforme Memo. 119/SEMAP/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15 do Processo Nº 0941-1/SEMAP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:AD32B5F8

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DE CAMPO

PROCESSO Nº 0899-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias de campo

INTERESSADOS (AS): **Sirlene Luiza Silva**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias de campo dos (as) funcionários (as) **Sirlene Luiza Silva**, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no período de 30/08/2017, de acordo com a deliberação Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15 do **Processo Nº 0899-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:0790DAEF

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0969-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias civis

INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias civis dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), no período de 26 a 28/09/2017, de acordo com a deliberação Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 038 do **Processo Nº 0969-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:27C61EFB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 0896-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para cobrir despesas sem prévio empenho, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade fls.25 do Processo Nº 0896-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1E98613F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0393/GP/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1139-1/SEMAP/2017 e Memorando 0139/SEMAP/2017.**
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 18 (dezoito) diárias de campo para o período de 28/11 a 05/12/2017, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 900,00 (novecentos reais) aos servidores subscritos para realização de atividades voltadas aos produtores da zona rural como entrega de calcário, patrolamento de carreadores no Município de Primavera de Rondônia, sendo:
- 06(seis) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor do **Operador de Máquina pesada** – **ADAELSON FOGAÇA – CPF: 894.764.092-15**.
- 06(seis) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor do **Motorista de Veiculo pesado** – **CLAUDEMIR RISSO MATIASE – CPF: 390.492.801-53**
- 06(seis) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor do **Operador de Máquina pesada** – **RUI NOGUEIRA DA SILVA – CPF: 780.322.102-53.**
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:ACF9F36F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017

PROCESSO N° 1083/SEMOSP/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Projeto de Atividade:
1204 – Aquisição de Tubos de Aço
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 255
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de Tubos de Aço Corrugados
Contratada: ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07
Valor total: R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 27 de Novembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Membro

ÉDIPO FERREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0AEE6534

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/GLOBAL/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
PROCESSO N° 1048/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional (carro de som).
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em

cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 046/2017, conforme pregão presencial n° 011/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
AILTON GOMES DOS SANTOS			21.132.190/0001-70		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
SERV	90	SERVIÇO	Serviço de publicidade institucional com carro de som, divulgação ao vivo e gravação spot para atender o Distrito de Querência do Norte e Sede do município de Primavera de Rondônia incluindo Setor chacareiro.	415,00	37.350,00
SERV	10	SERVIÇO	Serviço de publicidade institucional com carro de som, divulgação ao vivo e gravação spot para os municípios de Pimenta Bueno e São Felipe do Oeste.	435,00	4.350,00
SERV	24	SERVIÇO	Serviço de sonorização e cerimonial para atender os eventos da Administração Municipal incluindo sede do município setor chacareiro e distrito de Querência do Norte	332,00	7.968,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais**		
Representante legal: ***Ailton Gomes dos Santos.***					
Endereço: Av. Getúlio Vargas n. 3840 – Bairro Centro – Primavera de Rondônia-RO.					

Primavera de Rondônia, 27 de Novembro de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
Presidente
CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:F0D0FEB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **028/2017** do Processo Administrativo de Nº. 179/2017, que tem por OBJETIVO: Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Ferramentas, Cabo de Aço, Materiais para Construção tipo: (Prego, limatão, Corrente de Motosserra, Serra de corta aço etc...), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Obras, nas recuperações de pontes do Município de Rio Crespo – RO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
EDMO LUIZ VIEIRA - MEI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 24.041.112/0001-59:

Código	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	Prego Comum, Com Cabeça, Polido,25x72.	GERDAU	400 KG	R$ 7,00	R$ 2.800,00
0005	Prego Comum, Com Cabeça, Polido 19x36.	GERDAU	100 KG	R$ 7,00	R$ 700,00
0006	Prego Comum, Com Cabeça, Polido 18x27.	gerdau	100 KG	R$ 6,68	R$ 668,00
0007	Limatão Redondo 3/8.	k f	20 UN	R$ 5,98	R$ 119,60
0008	Lima Para Enxada 8'' Corte Simples, Perfil Chato de Uso Geral, Para Superfícies Planas Ou Convexas.	k f	10 UN	R$ 25,00	R$ 250,00
0009	Corrente 36 Dentes Para Motosserra 3/8	oregon	30 UN	R$ 56,70	R$ 1.701,00
0010	Corrente 42 Dentes Para Motosserra 3/8	oregon	20 UN	R$ 70,00	R$ 1.400,00
0011	Corrente 46 Dentes Para Motosserra 3/8	oregon	20 UN	R$ 77,00	R$ 1.540,00
0012	Serra de Aço Para Cortar Ferro (amarela).	starret	12 UN	R$ 4,99	R$ 59,88
0013	Saibre Original Solido e Ponta de Alta Resistência Para Corrente 36 Dentes Para Motosserra Still.	oregon	10 UN	R$ 306,00	R$ 3.060,00
0014	Martelo de Tamanho Grande, Cabo de Aço Emborrachado.	famastil	10 UN	R$ 25,99	R$ 259,90
0015	Marreta Oitava 1 Kg Com Cabo de Madeira Vernizada Cabeça Forjada Em Temperatura Em Aço Carbono Especial Tamanho Aprox...	dtools	5 UN	R$ 39,19	R$ 195,95
0016	Marreta Oitava 2 Kg Com Cabo de Madeira Vernizada Cabeça Forjada Em Temperatura Em Aço Carbono Especial Tamanho Aprox...	dtoool	5 UN	R$ 76,99	R$ 384,95
0017	Facão Para Mato Em Aço Carbono 20 Pol. Com Cabo de Polipropileno. (com Bainha)	famastil	10 UN	R$ 40,50	R$ 405,00
0018	Enxadão Largo Com Cabo 2,5 Libras Fabricado Em Aço Especial Largura:140mm Cabo Reto de Madeira de 1200mm.	ramadaparaboni tramontina	5 UN	R$ 24,50	R$ 122,50
0019	Enxada de Aço Larga de 30cm Com Cabo de Madeira.	ramadaparaboni tramontina	5 UN	R$ 29,31	R$ 146,55
0020	Trena Profissional de 5 Metros X25mm Com Duplo Freio.	lufkin	10 UN	R$ 14,81	R$ 148,10
0021	Cavadeira Articulada Com Cabo Em Madeira de 170cm.	ramada	4 UN	R$ 101,62	R$ 406,48
0022	Pé de Cabra Simples de 60cm, Corpo Em Aço Carbono Ou Ferro Fundido.	ramada max famastil	4 UN	R$ 45,00	R$ 180,00
0023	Chave de Motosserra Em Aço Galvanizado.	max	5 UN	R$ 12,00	R$ 60,00
0024	Pendente de Gaiola Para Lâmpada Para Lâmpada Até 40 Watts Cabo Paralelo 0,30 Com Extensão de 5 Metros.	max	2 UN	R$ 37,50	R$ 75,00
0025	Arco de Serra- em Peça Inteiriça de Aço Tubular de 16mm, Cabo Recartilhado, Fechado, de Plástico de Alto Impacto, Ser...	max	3 UN	R$ 28,45	R$ 85,35
0026	Corda Trançada 100% Poliamida de Alta Densidade Alta Resistência A Tração e Abrasão Alto Ponto de Fusão Resistente A Gasolina.	rodocorda	100 M	R$ 4,59	R$ 459,00
0028	Jogo de Chave Combinado de Nº 8 A 32 - Produzida Em Aço Especial e Temperados Acabamento Cromado.	robust eda	2 JG	R$ 204,99	R$ 409,98
0029	Jogo de Pito Leve de 10mm A 32mm -niquelado e Cromado. Parede Fina. Alta Resistência. Facilita Trabalho Com Pequenos	eda	1 JG	R$ 267,00	R$ 267,00
0031	Chave de Fenda Completo Com 22 Peças: Tork: T-10, T-15, T20, T25, T30 Fenda: 5/16 X 6,0 - 5/16 X 8,0 - 5/32 X 4,0 - 1...	s kil	1 JG	R$ 224,99	R$ 224,99
0032	Chave 41 Combinado -Produzida Em Aço Especial e Temperados, Acabamento Cromado.	robust	1 JG	R$ 139,99	R$ 139,99
0033	Chave 36 Combinado - Produzida Em Aço Especial e Temperados, Acabamento Cromado.	robust	1 UN	R$ 94,09	R$ 94,09
0034	Chave de Cano Tubo Grifo de 48 Polegada Chaves Para Turbo Cabeça e Castanha Em Aço-Liga de Alta Resistência Mecânica....	combate	2 UN	R$ 1.025,00	R$ 2.050,00
0035	Chave Inglesa 32 -ajustável de Aço Liga de Resistência Mecânica Fosfatizada, Com Cabeça Lixada.	combate	2 UN	R$ 689,99	R$ 1.379,98
0036	Alicate Universal Profissional de 8 Polegada -fabricado Em Aço, Com Suas Mandíbulas Planas e Ovaladas Podemos Segurar...	dtools	4 UN	R$ 13,49	R$ 53,96
0038	Alicate de Pressão, Especificação Mínima: -fabricado Em Aço Cromo Vanádio. - Material de Cabo: Chapas Conformadas. -a...	robust	4 UN	R$ 33,59	R$ 134,36
Valor Global de R$ 19.981,61(dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).					

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 27 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C367F5DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2016

PROCESSO Nº. 592/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA LF

CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, Inscrita no CNPJ nº 13.783.153/0001-02.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano 2017, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06,** e de outro lado a Empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, **devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ 13.783.153/0001-02, com sede, Avenida Irineu Ferreira da Silva, 5321, Centro, Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia**, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em Implantação de Pavimentação Asfálticas com Drenagem e Calçadas no Município de Rio Crespo – RO, **conforme Convenio nº 168/DPCN/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico da presente Minuta de Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº. 001/2017, nos termos da proposta no Processo n°. 592/2016 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução no presente Contrato, será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº. 592/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 707.774,01 (setecentos e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e um centavos),** de acordo com disposto no presente Contrato.
4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste ato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **120 (cento e vinte)** dia, conforme cronograma físico financeiro.

A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:

11.001.15.451.0016.1060 - Pavimentação Asfálticas com Drenagem e Calçada – CV. nº. 168/DPCN/2015
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Obras, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesa oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº. 001/2007.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8.1 - O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;

Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Obras, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

12.1 Fica este Contrato vinculada está Tomada de Preço nº. 001/2017 e a proposta comercial constante no Processo nº. 592/2016 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

13.1 - A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.
13.2 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no **BANCO DO BRASIL, Agencia nº 1178-9, Conta Correte nº 449178-0** devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.
13.3 - As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.
13.4 - As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).
13.5 - A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
13.6 - A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.
13.7 - Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser
apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Ariquemes – RO.
13.8 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 23.1.2.
13.9 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente
vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
13.10 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a até o dia da assinatura do Contrato, conforme as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 20 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ 13.783.153/0001-02
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6AAF5625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de Março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2640 de 01 de Março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Nos termos das Leis Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e

1175/2016. Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I. **I – OBJETO –** A presente licitação tem por Objeto Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos com a finalidade de organizar a festa de réveillon 2018, no Município de Rio Crespo – RO. Conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. **II - RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 08.001.13.392.0038.2052. Realização e Apoio às festas e Eventos Culturais e Religiosos; **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 623/2017; **IV - DATA DE ABERTURA**: **08 de Dezembro de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF)**; **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro mil quinhentos reais),** sendo que elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:
cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de novembro de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:932C2B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4018/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de nomeação do GESTOR DOS RECURSOS FINANCEIROS do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – Rolim Previ, conforme normas emanadas pelo Art. 2º da Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.760 SSP/RO e do CPF nº 599.989.892-72, responsável pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – Rolim Previ.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.464/2016.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D8E2A327

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADILMA PINHEIRO PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1396382 SESDC/RO e do CPF nº 331.070.332-00, para de exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INTERINA** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item 04 da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de novembro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9BDF52CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2017

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 510/Rolim Previ/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **PAULINA CURCINE DE SOUSA**, Matrícula nº **4967**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 514041 SSP/RO e do CPF nº 174.039.011-34, de exercer o cargo efetivo de **PEDAGOGO SUPERVISOR 40H** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura - RO, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Novembro de 2017.

Rolim de Moura, 20 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6239C1BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 663/2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** A *Comissão de Controle de Inventário do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GILDO LIMANA
Membros: AMANDA DA SILVA SANTOS
ROSENILDA MARIA COSTA
RONIVAGNER ELER RAMOS

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Agosto de 2017, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 23 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D3D4AFDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 103/2017

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2014 do Processo nº 8165/2014 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e do outro lado à empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo e o valor contratual do Contrato n° 170/2014, referente ao processo n° 8165/2014.

2. DO PRAZO: O prazo contratual e de execução do Contrato nº 170/2014, será prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir do dia 01.11.2017.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 170/2014 será no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 170/2014, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 01 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:94C8D9A7

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 006/ROLIM PREVI/2017

AVISO DE NOVA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Departamento de Benefício do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura – RO – Rolim Previ, torna público para conhecimento dos interessados,**AVISO DE NOVA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo "Menor Preço" por item, concernente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Os interessados terão o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar dessa publicação, para retirar suas cotações no Instituto de Previdência – Rolim Previ, na Avenida João Pessoa nº 4392 Centro. Quaisquer informações, os interessados deverão procurar o Instituto no horário das 07:30 as 13:30 horas (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira – ou pelos telefones nº 3442-3113/3442-2576, o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:
www.diariomunicipal.com.br/arom - Diário oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Rolim de Moura – RO, 27 de novembro de 2017.

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/ROLIM PREVI/2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades deste Instituto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTIDADE NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa Especializada no fornecimento

de Equipamentos de Informática para melhor atender as necessidades dos segurados e pensionistas do Instituto de Previdência, trazendo maior agilidade aos processos, de acordo com as condições e especificações constante no Termo de Referência.

DO PREÇO – Tipo Menor preço: Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS: A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO: O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 10 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2017
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS: Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ até o dia **07/12/2017** das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone-69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 06 de novembro 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades deste Instituto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTIDADE NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

Item 1	**Quantidade**
RACK 19' X 07U X 480MM FECHADO PAREDE, cor preto, tampa acrílica, pintura epox.	**1**
Item 2	**Quantidade**
Switch Gigabit de 16 portas, Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX), Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz, Consumo de Energia Máximo: 9.26W (220V/50Hz), Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm), Capacidade de Comutação 32Gbps	**1**
Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps, Tabela de Endereços MAC 8K, Jumbo Frame 10KB, Tecnologia Green Sim, Método de Transferência Store-and-Forward.	
Item 3	**Quantidade**
Regua 19" x 1U, 10 Tomadas Padrão Novo, Com terminais em latão, espessura de 20 amperes, Chassis Metálicos pintura eletrostática na cor Preta, Corrente máxima 20 amperes, Frequência de operação 60/70Hz, Capacidade nominal 110/220 - Bivolt, Cabo e Plug normalizado, tomadas polarizadas conforme norma ABN NBR-5410, Abas para Fixação rack universal, Potência carga 110v-1500 Watts e 220v-2200 Watts, Cabo de Força alta qualidade 1,20 Metros 3x1,00mm2, Porta Fusível duplo com reserva 10A, Medidas C:48,5cm L: 4,5cm A: 5cm	**1**
Item 4	**Quantidade**
Bateria Selada Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts, Capacidade Nominal: 7 AH/Hora, Dimensões(cm): 15,1 x 6,5 x 9,4 (Comp. x Larg. x Alt.)	**14**
Item 5	**Quantidade**
Modem e Roteador ADSL 2/2+, Compatível com os padrões ANSI T1.413, ITU-T G.992.1/G.992.2/G.994.1 ITU-T G.992.3/G.992.5 e IEEE 802.3/802, Suporta velocidades de ate 8 Mbps para ADSL e ate 24 Mbps para ADSL2+, Possui LEDs indicativos em verde das funções LAN, ADSL, Internet e Power, Segurança avançada com IP / MAC Filter, Aplicação de filtro e filtro de URL, Suporte a DHCP, Universal Plug-and-Play (UPnP) e incluindo um assistente amigável de configuração, Permite administrar e atualizar o roteador remotamente através da Internet, Produto certificado pela ANATEL resolução 1011-11-3177.	**1**
Item 6	**Quantidade**
• Impressora de impressão Laser Eletrofotográfico;	**1**
• Display LCD (tipo/tamanho) LCD de 1 linha;	
• Tamanho do Papel (máximo) Bandeja de Papel: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Bandeja MU: 7,6 - 21,6 cm (largura) / 12,7 - 35,6 cm (comprimento);	
• Velocidade de Impressão (máxima) Até 42/40 ppm (carta/A4);	
• Tempo de Impressão da Primeira Página: menos de 7,2 segundos; Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi;	
• Processador 800 MHz;	
• Emulações PCL6, BR-Script3♦ , IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0; Capacidade de Impressão Duplex: Sim;	
• Capacidade de Entrada de Papel (máxima): bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas;	
• Capacidade de Entrada Opcional (máxima*): 1.340 folhas com bandejas opcionais;	
• Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima);	
• Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10);	
• Gramatura da Mídia: Bandeja de Papel Padrão: 60 a 120 g/m² Bandeja MU: 60 a 200 g/m²;	
• Memória (padrão/máxima) 256 MB / 256 MB;	
• Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade;	
• Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux;	
• Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan (aplicativo gratuito para download), Cortado Workplace, Mopria®, Wi-Fi Direct®;	
• Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50.000 páginas/mês;	
• Volume Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês;	
• Funções de Segurança: Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec;	
• Mínimo de 6 (seis) meses de garantia.	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Para que o Instituto de Previdência, obtenha um serviço de qualidade aos seus segurados, pensionistas e dependentes, necessário se faz equipamentos para

estruturar os setores administrativos do Instituto de Previdência, oferecendo maior agilidade e presteza a todos os servidores e segurados.

METODOLOGIA: O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação da Administração;

Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada, estipulado para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Entregar os equipamentos de acordo com especificações de cada objeto, obedecendo ao prazo especificado no termo de referência.

DO PAGAMENTO: O pagamento será no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta do setor competente do ROLIM PREVI.

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6FB26A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 57/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 544/2017

.
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura da Sessão Pública referente ao edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 57/2017, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), Mural da Prefeitura, Jornal Gazeta, ARON, Mural da Câmara Municipal e TCE-RO.

Edital nº 76/2017 – Pregão Eletrônico nº 57/2017 – Processo nº 544/2017
Onde se lê:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 08/12/2017
Horário: 11h (horário de Brasília)

Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 12/12/2017
Horário: 11h (horário de Brasília)

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E2E12D87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAPA CINQUENTA P AJUDA M - APRUCCAM.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Osias Soares de Oliveira, s/nº, sede do Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NELSON JOSÉ VELHO, brasileiro, desquitado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448467 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 274.390.701-00, doravante denominado simplesmente cedente, e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAPA CINQUENTA P AJUDA M - APRUCCAM,
pessoa jurídica de direitos de associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 84.651.389/0001-25, localizada na Linha 180, km 6,5, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente senhor João Batista Bezerra, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade RG nº 366.324 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 568.131.042-68, residente e domiciliado na Linha 180, km 4,5, Zona Rural, neste Município de Santa Luzia D´Oeste, doravante denominado simplesmente de cessionário, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente **TERMO** tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL pertencente ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do Convenio nº 2018/PGE/2016, Processo Administrativo nº 208/2017, ora cedentes em favor da

CESSIONÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CAPA CINQUENTA P AJUDA M - APRUCCAM.
1.2 A cedente disponibilizará a cessionária o seguinte bem: **MOTO CULTIVADOR (TRATORITO), COM POTENCIA MÍNIMA DE 08 CV, A DIESEL ACOPLADO COM ENXADA ROTATIVA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA,** adquirido pelo Convênio nº 218/PGE/2016, celebrado entre o Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Santa Luzia D´Oeste;
1.3. A utilização do bem acima descrito far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do cessionário.
Parágrafo primeiro: O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de uso, sendo novo, sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, sem ônus, como impostos e multas, cabendo ao cessionário assim mantê-lo, pelo prazo **de 05 (cinco) anos** podendo ser prorrogado, caso o seja conveniente entre as partes.
Parágrafo segundo: A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao cessionário.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2. Constituem obrigações do cessionário:
2.1 Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
2.2 Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.3 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.4 Zelar pela conservação do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.5 Trocar informações com o cedente, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado nos bens cedido;
2.6 Permitir a fiscalização dos bens pelo cedente, sempre que necessário;
2.7 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo cedente;
2.8 Devolver o bem, em perfeita condição, quando for solicitado.

Constituem obrigações da CEDENTE
2.9 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;
2.10 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção que está em garantia de fábrica, quando necessário;
2.11 Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento da maquina de beneficiar café cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3. A vigência do presente Termo terá início a partir de sua assinatura e o término será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse entre as partes;
3.1 após o vencimento da cessão, o objeto deverá passar por vistoria pela cedente, para certificação das condições em que o bem se encontra, com a finalidade de renovação da cedência, caso seja do interesse entre as partes;
3.2 A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso seja constatado que o objeto cedido não estiver sendo utilizado para o fim destinado e ou sendo utilizado por terceiros, o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
5. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
6. É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E OU RESCISÃO
7. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
7.1 A revogação da Cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
7.2 Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
c) Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento, revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem;

7.3 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 23 de outubro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Presidente da Associação

JOÃO BATISTA BEZERRA
Prefeito do Município Municipal.

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C70A528E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO QUARTO TERMO A. AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo Administrativo nº 01107/SEMOSP/2016
Contrato nº: 0594/2016
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé-RO
Contratada: A.L. de Andrade Sinalização e Tecnologia- EPP
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas.
Valor: R$: 422.627,94 (Quatrocentos e Vinte e dois mil e seiscentos e vinte sete reais e noventa e quatro centavos)
Fonte de Recurso: Convenio nº 61/16/PJ/DER/RO
Forma de Pagamento: mensal, após medição e mediante apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente liquidada, comprovado pelo secretario Municipal de Obras.
Prazo: 30 (Trinta dias).

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de Novembro de 2017.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:25ECA71B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1558/2017
b) Licitação Nrº :	107/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/11/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BOMBONS SE FAZ NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL "TIO TECO", QUE IRÃO FAZER A FORMATURA NESTE ANO DE 2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 1.658,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de novembro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:2648ECFF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 119– IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão o beneficio de Auxilio Doença em favor de: "Giovana de Lima Silva Frydman"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (OITENTA E OITO DIAS) inicio dia 06 de novembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018 conforme consta na pericia médica sob o CID: F 32.1+ F 33 + F Z 73.0, a servidora Giovana de Lima Silva Fridman efetivo no/cargo de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº155/IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, Em 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1DE28EED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 121/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 121/2017 de 21/11/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
178 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
179 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
68 - 4.4.90.52.00.00	10831	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.914,35
Total Suplementação:			70.914,35
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
65 - 4.4.90.52.00.00	11143	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
66 - 3.3.90.30.00.00	10831	MATERIAL DE CONSUMO	9.097,37
67 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.816,98
Total Redução:			70.914,35

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 21/11/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:6C212D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM. E FAZENDA - SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/GP/PMT/SEMAF/2017.
PROCESSO N. 748/PMT/2017
CARATER URGENTE E EMERGENTE
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) OPÇÃO CRIATIVA ASSESSORIA EIRELI - ME.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto**.** Contratação Urgente e emergente de empresa para dar continuidade na elaboração de projetos de engenharia para a administração municipal de Theobroma. Para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, Conforme descritos no processo e seus respectivos

ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 748/SEMAF/2017, Descisão Administrativa e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
De ordem do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal através do Decreto 1770/GP/PMT/2017. Caráter Urgente e Emergente.
CARATER URGENTE E EMERGÊNTE.
VALOR: O valor total do objeto deste contrato será de **R$ 212.906,00**(Duzentos e doze mil novecentos e seis reais).
Valor empenhado: R$ 55.774,00
N. empenho nº 1192

Data assinatura: 27/11/2017
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/GP/PMT/SEMAF/2017.

Theobroma – RO, 27 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:08B17724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO N. 005/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 005/2017
PROCESSO n. 959/2016
TOMADA DE PREÇO N. 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada pelo seu Secretário o NOÉ PEREIRA DA CRUZ.

CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 11.068.698/0001-01, com sede na Avenida 07 de Setembro, n. 4010, esquina c/ Rua Olavo Pires, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. **43** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***264.302***.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto à primeira prorrogação de prazo do Contrato n. 005 de 10 de abril de 2017, necessária para a execução de serviços na revitalização do Estádio Municipal, no município de Urupá.

PRAZO: O prazo do presente aditivo será até 30 de abril de 2018, com eficácia retroativa ao dia 08 de agosto de 2017, data do término do prazo do contrato.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato 005/17, firmado em 10 de abril de 2017, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

URUPÁ/RO, 27 de novembro de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8A3B6303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 92/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 01/11/2017.

PARTES: PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 01-A/2013.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de R$ 5.048,20 (cinco mil e quarenta e oito reais e vinte centavos).

CLAUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMSAU; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57; Programação: 04.122.1004.2027.0000; Fichas: 188; nós termos das notas de empenho de numero: 962 de 2017; Processo Administrativo nº 2-2/2013.
INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-2/2013.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Novembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:84B5B3FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público, que aderiu a Ata de Registro de preço **n° 005/SRP/CGM/2017** proveniente do Pregão Eletrônico de **002./2017-CPL/PMJP/RO** da Prefeitura municipal de Ji Paraná– RO.
Objeto: Aquisição de Pneu
Justificativa: A aquisição supracitada visa atender a Secretaria de Obras e Serviço Público – SEMOSP, a aquisição trata-se de Pneu 1400x24 12 lonas para aplicação em moto niveladora, dando condições para atender as atribuições da secretaria ao que concerne o convenio FITHA 2017.
Valor: R$ 19.348,89(Dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Recurso: convênio FITHA/2017

Vale do Paraíso - RO, 27 de Novembro de 2017.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:69A45690

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5191 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de cedência da servidora SUZI SENA BARBOSA para o Município de URUPÁ/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Ofício de n° 356/2017 - G.P da Prefeitura Municipal de Urupá/RO,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora *SUZI SENA BARBOSA*, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, com ônus para o município de Urupá/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2018 á 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:12CBD944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2017

Processo Administrativo nº. 610/2017
Edital Nº 059/2017
Pregão Eletrônico nº. 050/2017
Registro de Preço nº 028/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/2017, devidamente homologado à fls. 454, nos autos do Processo Administrativo n° 610/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.547.970/0001-53, com sede Rua Egídio Ferronato 188, Bairro Loteamento Industrial, CEP: 89.888-000 Cidade de Caibi/SC, fone: (49) 3648-0897, E-mail: comercial@higix.com.br neste ato representada pelo Sr. Elisvandia Matos Donini, portadora do CPF n° 033.063.919-64 e RG n° 7.218.644-3 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de Consumo (ODONTOLÓGICO)** – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
03	Und	20	Anestésico tópico com 20% de benzocaína em gel – pote com 12 g	BENZOTOP	R$: 7,15	R$: 143,00
07	Und	52	Broca diamantada – nº1014	MICROODENT	R$: 2,00	R$: 104,00
10	Und	20	Álcool Etílico Liquido, Hidratado A 70% - 1 Litro	CICLO FARMA	R$: 7,60	R$:152,00
11	Und	04	Llubrificante odontológico em spray com adaptador para canetas de alta e baixa rotação – 200 ml.	MAQSPRAY/MAQUIRA	R$: 21,90	R$: 87,60
12	Cx	30	Máscaras cirúrgicas triplas, descartáveis, com elástico, atóxica, hipoalérgica, uso único, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, clip nasal embutido – com 50 unidades.	MEDIX	R$: 6,23	R$: 186,90
13	Cx	30	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos, tamanho único, sanfonada, descartável com elástico, cor branca, 100% polipropileno – com 100 unidades	MEDIX	R$: 6,96	R$: 208,80
14	Und	06	Cimento temporário de oxido de zinco e eugenol. solução pó + líquido.	INTERIM BIOQUIMICA	R$: 28,15	R$: 168,90
15	Und	03	Formocresol – 10 ml	IODNTOSUL	R$: 7,11	R$: 21,33
16	Und	04	Solução de clorexidina a 0,12% com flúor a 0,05% para enxágue bucal. 250 ml	IODNTOSUL	R$: 9,60	R$: 38,40
17	Und	30	Fita banda matriz em aço inox para restauração odontológica com 05 milímetros de altura, com 500 milímetros de comprimento e 0,07 milímetro de espessura	IODNTOSUL	R$: 2,10	R$: 63,00
18	Und	10	Filme radiográfico odontológico adulto – embalagem c/ 150 unidades.	CARESTRAM	R$: 124,99	R$: 1.249,90
19	Und	05	Pasta profilática. embalagem 90 g	ALL PLAN	R$: 5,99	R$: 29,95
20	Und	10	Revelador dental (para radiografias odontológicas). embalagem com volume entre 450 e 500 ml.	CARESTRAM	R$: 11,93	R$: 119,30
21	Und	10	Fixador Dental (Para Fixar Radiografias Odontológicas) – Embalagem Com Volume Entre 450 E 500 Ml.	CARESTREAM	R$: 11,94	R$: 119,40
22	Und	20	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º nanopartículas), cor: a2.	LLIS/FGM	R$: 24,63	R$: 492,60
23	Und	20	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º nanopartículas), cor: a3.	LLIS/FGM	R$: 22,00	R$: 440,00
24	Und	10	Resina fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores (100º nanopartículas), cor: a3,5.	LLIS/FGM	R$: 24,84	R$: 248,40
26	Und	50	Condicionador dental em gel à base fosfórica a trinta e sete por cento, na cor azul com espessantes sílicas coloidal e cada tubo contendo cinco mililitros cada	MAQUIRA	R$: 18,99	R$: 949,50
27	Pct	20	Escova de robson para contra-ângulo, reta branca.	PREVEN	R$: 1,99	R$: 39,80
29	Und	50	Rolete de algodão odontológico isento de amido e cloro com fibras, 100% algodão de alta qualidade – c/ 100 unidades	SS PLUS	R$: 1,70	R$: 85,00
30	Pct	200	Sugador odontológico produto descartável de uso único, confeccionado com material atóxico, ponta flexível, permanente na posição desejada, fácil adaptação no equipamento, cores variadas. - c/ 40 unidades	MAX CLEAN SS PLUS	R$: 5,59	R$: 1.118,00
34	Und	10	Hidróxido de cálcio pró-análise (p.a) – c/ 10 g	IODNTOSUL	R$: 4,52	R$: 45,20
35	Und	20	Cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar e forramento cavitário radiopaco. (pasta base + catalisador)	HYDCAL TECHNEW	R$: 15,95	R$: 319,00
36	Enb	05	Bicarbonato de sódio em pó, para uso odontológico, fino para profilaxia e jateamento bucal – embalagem c/ 250 g	AIRON MAQUIRA	R$: 11,99	R$: 59,95
37	Cx	20	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30 g curta – c/ 100 unidades	INJEX	R$: 37,28	R$: 745,60

38	Cx	20	agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30 g longa – c/ 100 unidades	INJEX	R$: 32,41	R$: 648,20
39	Und	10	Fluoreto de sódio 1,23% fluoretos, em gel, tixotrópico, acidulado – c/ 200 ml	IODNTOSUL	R$: 4,35	R$: 43,50
40	Cx	20	Laminas de bisturi, n 15, estéril, uso único, em aço-carbono, esterilizada por raio gama. embalada individualmente – c/ 100 unidades	MAXICOR	R$: 30,54	R$: 610,80
41	Und	2.000	Escova, dental uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	MEDIO	R$: 1,19	R$: 2.380,00
42	Und	3.000	Escova, dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	MEDFRIO	R$: 1,03	R$: 3.090,00
43	Und	3.000	Creme, dental, com flúor (1500 ppm), uso adulto. embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na anvisa/ms.	ICE FRESH PET´S IND	R$: 1,49	R$: 4.470,00
44	Und	52	Aplicador microbrush em tamanho regular – c/ 100 unidades	APLIC MAQUIRA	R$: 12,11	R$: 629,72
46	Und	52	Broca Diamantada Cilíndrica Alta Rotação Nº 1092.	MICRODONT	R$:1,99	R$:103,48
48	Und	52	Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112ff	MICRODONT	R$: 1,67	R$: 89,84
49	Und	20	Fio dental, com 100 metros.	HIGIX	R$: 2,35	R$: 47,00
50	Und	30	Matriz em aço inox para restauração odontológica com 05 milímetros de altura, com 500 milímetros de comprimento e 0,05 milímetro de espessura	IODONTOSUL	R$: 1,69	R$: 50,70
51	Und	10	Adesivo dentinário fotopolimerizável. frasco com 6 g	BOND 2. 1 MAQUIRA	R$: 33,80	R$: 338,00
53	Und	52	Broca de lata rotação cilíndrica carbide n702	QUIMIDROL	R$: 14,65	R$: 761,80
54	Und	05	Cunha de madeira: com formato anatômico, de ameia em 4 tamanhos codificados por cores. c/ 100 unidades.	PHARMAINOX	R$: 20,00	R$: 100,00
55	Und	10	Ionòmero de vidro para restauração (autopolimerizavel). kit contendo pó e líquido	INGLASS MAQUIRA	R$: 39,80	R$: 398,00
56	Cx	20	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino - c/ 7 brocas + 1 broqueiro autoclavável	FAVA	R$: 29,80	R$: 596,00
57	Kit	06	Paramonoclorofenol – 20 ml	IODONTOSUL	R$: 8,92	R$: 53,52
58	Und	16	resina fluida (selante) fotopolimerizável cor branco opaco. seringa com 2 gramas + ponteiras	MAX SEAL MAQUIRA	R$: 24,84	R$: 397,44
59	Und	20	Taça de borracha para profilaxia dental	PREVEN	R$: 2,39	R$: 47,80
60	Cx	05	fita matriz de poliéster 0,05 x 10 x 100 mm – embalagem c/ 50 unidades	K DENT/QUIMIDROL	R$: 2,42	R$: 12,10
61	Env	3.000	Creme dental infantil com flúor 1100 ppm – c/ 50 g	ESCOVINHA	R$: 2,67	R$: 8.010,00
62	Und	05	Curativo (pasta medicamentosa) para tratamento de alveolite – frasco/ 10 g	IOODNTOSUL	R$: 28,74	R$: 143,70
Valor total R$: 30.254,13 (Trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos)					**R$: 30.254,13**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Novembro de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal
Fornecedor

ELISVANDIA MATOS DONINI
CPF n° 033.063.919-64
Gerente Geral

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B6498866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017

Processo Administrativo nº. 610/2017
Edital Nº 059/2017
Pregão Eletrônico nº. 050/2017
Registro de Preço nº 028/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 050/2017, devidamente homologado à fls. 454, nos autos do Processo Administrativo n° 610/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.287.059/0001-54, com sede Avenida Jamari 2349, Bairro: Setor 01 - CEP: 76.870-163 Ariquemes/RO, fone: (69) 3536-0318/98107-5178/98465-5588, E-mail: licite.empeendimentos@gmail.com neste ato representado pela Srª. Célia Regina Deina, portadora do CPF n° 900.500.379-00 e RG n° 61431462 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Material de Consumo (ODONTOLÓGICO)** – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
09	Und	05	Rolo de papel embalagem esterilização em autoclave em papel grau cirúrgico com indicador químico tamanho 15 cm x 100 m – tamanho: 100 metros.	CRISTOFOLI	R$: 136,00	R$: 680,00
25	Und	10	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina a base de álcool e água – frasco com 5 a 10 ml.	MAQUIRA	R$: 33,90	R$: 339,00
31	Und	50	Tiras de aço diamantada para desgaste interproximal. 2,5 mm x 110 mm – c/ 12 unidades.	FAVA	R$: 12,90	R$: 645,00

32	Und	10	Ionòmero de vidro fotopolimerizável para base e forramento (embalagem c/ pó e líquido).	BIODINAMICA	R$: 90,00	R$: 900,00
Valor total R$: 2.564,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais)					**R$: 2.564,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da Publicação.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Novembro de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal
Fornecedor

CÉLIA REGINA DEINA
CPF n° 900.500.379-00
Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:22EACAC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 161/2017 DE 27/NOVEMBRO/2017

Ementa: "Abre Credito suplementar por permuta, junto ao Poder Executivo, e Fundo Municipal de Ação Social no valor de R$ 25.115,71 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e setenta um centavos) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2017 de 28/11/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Oficio 296/2017/SEMADES, oficio n 057/SEMPPLAN, mem. n 092/GB/2017.
DECRETA
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.115,71 (vinte e cinco mil, cento e quinze reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	**21**	**02.02.00**	**04.122.0002.2003**	**3.1.90.94.00.00.00.00**	**01.00.99**	
Recurso	**19**	**02.02.00**	**04.122.0002.2003**	**3.1.90.11.00.00.00.00**	**01.00.99**	**3.000,00**
Crédito	**139**	**02.08.00**	**04.121.0024.2078**	**3.1.90.94.00.00.00.00**	**01.00.99**	
Recurso	**137**	**02.08.00**	**04.121.0024.2078**	**3.1.90.11.00.00.00.00**	**01.00.99**	**4.115,71**
Crédito	**402**	**03.07.00**	**08.244.0014.2050**	**3.3.90.30.00.00.00.00**	**01.15.59**	
Recurso	**405**	**03.07.00**	**08.244.0014.2050**	**3.3.90.36.00.00.00.00**	**01.15.59**	**2.000,00**
Crédito	**402**	**03.07.00**	**08.244.0014.2050**	**3.3.90.30.00.00.00.00**	**01.15.59**	
Recurso	**406**	**03.07.00**	**08.244.0014.2050**	**3.3.90.39.00.00.00.00**	**01.15.59**	**16.000,00**

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos dispostos no Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB 8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1D451313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMEMTARIO RREO

RREO Simplificado
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
Ente: 1100346 - Alvorada D'Oeste/RO
Poder: E - Executivo
Instituição: 261 - Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste - RO
Exercício: 2017
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5º bimestre
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Receitas Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.942.976,00	38.843.740,80	5.162.453,33	13,29	28.820.691,56	74,20	10.023.049,24
RECEITAS CORRENTES	34.432.236,02	37.549.300,82	4.805.820,47	12,80	26.734.102,08	71,20	10.815.198,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.606.903,64	1.924.244,87	255.475,08	13,28	1.599.150,58	83,11	325.094,29
Impostos	1.334.837,39	1.652.178,62	235.632,87	14,26	1.398.534,89	84,65	253.643,73
Taxas	272.066,25	272.066,25	19.842,21	7,29	200.615,69	73,74	71.450,56
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.569.612,89	1.569.612,89	307.438,08	19,59	1.180.473,93	75,21	389.138,96
Contribuições Sociais	1.569.612,89	1.569.612,89	94.082,98	5,99	967.118,83	61,62	602.494,06
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			213.355,10	0,00	213.355,10	0,00	-213.355,10

RECEITA PATRIMONIAL	1.404.776,56	1.471.776,56	495.765,10	33,68	3.207.584,90	217,94	-1.735.808,34
Receitas Imobiliárias				0,00		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.404.776,56	1.471.776,56	495.765,10	33,68	3.207.584,90	217,94	-1.735.808,34
Receita de Concessões e Permissões				0,00		0,00	0,00
Compensações Financeiras				0,00		0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				0,00		0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal				0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados				0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral				0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação				0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção				0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Industriais				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.286.903,00	1.286.903,00	212.259,08	16,49	970.219,47	75,39	316.683,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.165.999,17	30.898.722,74	3.538.773,66	11,45	19.674.811,17	63,68	11.223.911,57
Transferências Intergovernamentais	27.894.104,90	28.385.122,85	3.538.773,66	12,47	19.674.811,17	69,31	8.710.311,68
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas	12,00	12,00		0,00		0,00	12,00
Transferências de Convênios	271.882,27	2.513.587,89		0,00		0,00	2.513.587,89
Transferências para o Combate à Fome				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	398.040,76	398.040,76	-3.890,53	-0,98	101.862,03	25,59	296.178,73
Multas e Juros de Mora	39.275,42	39.275,42	2.182,32	5,56	9.715,07	24,74	29.560,35
Indenizações e Restituições	51.411,10	51.411,10	1,47	0,00	477,04	0,93	50.934,06
Receita da Dívida Ativa	58.769,60	58.769,60	23.478,22	39,95	91.262,37	155,29	-32.492,77
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				0,00		0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	248.584,64	248.584,64	-29.552,54	-11,89	407,55	0,16	248.177,09
RECEITAS DE CAPITAL	510.739,98	1.294.439,98	356.632,86	27,55	2.086.589,48	161,20	-792.149,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10,80	10,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80
Operações de Crédito Internas	10,80	10,80		0,00		0,00	10,80
Operações de Crédito Externas				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	28.710,60	28.710,60	0,00	0,00	0,00	0,00	28.710,60
Alienação de Bens Móveis	28.710,60	28.710,60		0,00		0,00	28.710,60
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	482.018,58	1.265.718,58	356.632,86	28,18	2.086.589,48	164,85	-820.870,90
Transferências Intergovernamentais				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Convênios	482.018,58	1.265.718,58	356.632,86	28,18	2.086.589,48	164,85	-820.870,90
Transferências para o Combate à Fome				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				0,00		0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.014.384,09	2.014.384,09	126.886,83	6,30	1.381.219,33	68,57	633.164,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.957.360,09	40.858.124,89	5.289.340,16	12,95	30.201.910,89	73,92	10.656.214,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.957.360,09	40.858.124,89	5.289.340,16	12,95	30.201.910,89	73,92	10.656.214,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.957.360,09	40.858.124,89	5.289.340,16	12,95	30.201.910,89	73,92	10.656.214,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.578.057,24			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.578.057,24					
Reabertura de Créditos Adicionais							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.846.856,28	38.939.997,55	5.114.962,78	26.606.792,29	12.333.205,26	4.676.477,54	22.810.147,88	16.129.849,67	22.217.336,57	
DESPESAS CORRENTES	29.752.075,46	33.165.639,70	5.030.729,77	25.696.664,15	7.468.975,55	4.672.728,54	22.131.731,79	11.033.907,91	21.538.920,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.666.793,98	21.747.098,08	3.485.413,52	16.474.108,17	5.272.989,91	3.347.265,00	16.128.882,33	5.618.215,75	15.604.233,15	
JUROS E ENCARGOS DA	156.823,85	121.823,85	2.840,26	99.595,20	22.228,65	2.840,26	99.595,20	22.228,65	99.595,20	

DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.928.457,63	11.296.717,77	1.542.475,99	9.122.960,78	2.173.756,99	1.322.623,28	5.903.254,26	5.393.463,51	5.835.092,13	
DESPESAS DE CAPITAL	3.094.780,82	5.774.357,85	84.233,01	910.128,14	4.864.229,71	3.749,00	678.416,09	5.095.941,76	678.416,09	
INVESTIMENTOS	989.167,98	3.606.868,22	84.233,01	855.354,58	2.751.513,64	3.749,00	623.642,53	2.983.225,69	623.642,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.090.612,84	2.088.712,84			2.088.712,84			2.088.712,84		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	78.776,79		54.773,56	24.003,23		54.773,56	24.003,23	54.773,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.736.170,11	2.620.191,37	239.502,00	1.868.772,93	751.418,44	153.678,71	1.557.108,17	1.063.083,20	1.284.867,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.583.026,39	41.560.188,92	5.354.464,78	28.475.565,22	13.084.623,70	4.830.156,25	24.367.256,05	17.192.932,87	23.502.204,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.583.026,39	41.560.188,92	5.354.464,78	28.475.565,22	13.084.623,70	4.830.156,25	24.367.256,05	17.192.932,87	23.502.204,10	
SUPERÁVIT (XIII)				1.726.345,67			5.834.654,84		13.008.978,02	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.583.026,39	41.560.188,92	5.354.464,78	30.201.910,89		4.830.156,25	30.201.910,89		36.511.182,12	
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.014.384,09	2.014.384,09	126.886,83	6,30	1.381.219,33	68,57	633.164,76
RECEITAS CORRENTES	2.014.384,09	2.014.384,09	126.886,83	6,30	1.381.219,33	68,57	633.164,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.014.384,09	2.014.384,09	126.886,83	6,30	1.381.219,33	68,57	633.164,76
Contribuições Sociais	2.014.384,09	2.014.384,09	126.886,83	6,30	1.381.219,33	68,57	633.164,76
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões				0,00		0,00	0,00
Compensações Financeiras				0,00		0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				0,00		0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal				0,00		0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados				0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral				0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação				0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção				0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Industriais				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Convênios				0,00		0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora				0,00		0,00	0,00
Indenizações e Restituições				0,00		0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa				0,00		0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				0,00		0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				0,00		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00

Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Convênios				0,00		0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				0,00			
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				0,00			
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				0,00		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias
Rótulo: Padrão

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.736.170,11	2.620.191,37	239.502,00	1.868.772,93	751.418,44	153.678,71	1.557.108,17	1.063.083,20	1.284.867,53	
DESPESAS CORRENTES	2.413.834,70	2.399.855,96	239.502,00	1.675.631,50	724.224,46	149.658,23	1.367.365,14	1.032.490,82	1.095.124,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.413.834,70	2.399.855,96	239.502,00	1.675.631,50	724.224,46	149.658,23	1.367.365,14	1.032.490,82	1.095.124,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	322.335,41	220.335,41	0,00	193.141,43	27.193,98	4.020,48	189.743,03	30.592,38	189.743,03	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	322.335,41	220.335,41		193.141,43	27.193,98	4.020,48	189.743,03	30.592,38	189.743,03	

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário
Quadro: Notas Explicativas
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores 31/10/2017
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4211C280

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 5º bimestre
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Quadro: Função/Subfunção
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.221.189,98	39.815.990,76	5.114.962,78	26.606.792,29	93,44	13.209.198,47	4.676.477,54	22.810.147,88	93,61	17.005.842,88	
Legislativa	1.818.066,16	1.530.015,16	238.006,14	1.188.764,49	4,17	341.250,67	208.076,18	1.078.680,15	4,43	451.335,01	
Ação Legislativa	1.818.066,16	1.530.015,16	238.006,14	1.188.764,49	4,17	341.250,67	208.076,18	1.078.680,15	4,43	451.335,01	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	403.000,00	262.400,00	35.145,53	192.632,76	0,68	69.767,24	36.207,81	190.003,95	0,78	72.396,05	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	403.000,00	262.400,00	35.145,53	192.632,76	0,68	69.767,24	36.207,81	190.003,95	0,78	72.396,05	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração	3.743.942,00	4.450.108,06	477.669,83	3.195.776,22	11,22	1.254.331,84	531.062,84	2.752.298,80	11,30	1.697.809,26
Planejamento e Orçamento	159.100,00	213.900,00	50.303,89	155.890,44	0,55	58.009,56	35.632,32	138.510,21	0,57	75.389,79
Administração Geral	3.075.872,00	3.821.149,52	372.533,52	2.749.117,31	9,65	1.072.032,21	445.654,07	2.334.955,84	9,58	1.486.193,68
Administração Financeira	365.000,00	363.103,93	54.496,80	268.130,04	0,94	94.973,89	49.440,83	256.194,32	1,05	106.909,61
Controle Interno	143.970,00	51.954,61	335,62	22.638,43	0,08	29.316,18	335,62	22.638,43	0,09	29.316,18
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência Social	821.549,96	1.019.292,08	141.536,10	624.169,35	2,19	395.122,73	113.392,56	454.077,07	1,86	565.215,01
Assistência ao Idoso	7,00	7,00			0,00	7,00			0,00	7,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.042,96	264.115,15	6.908,70	133.552,30	0,47	130.562,85	16.605,32	50.830,29	0,21	213.284,86
Assistência Comunitária	555.500,00	755.169,93	134.627,40	490.617,05	1,72	264.552,88	96.787,24	403.246,78	1,65	351.923,15
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Social	4.129.412,84	4.129.412,84	291.392,54	1.293.086,46	4,54	2.836.326,38	264.312,12	1.233.139,97	5,06	2.896.272,87
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.450.000,00	1.450.000,00	226.897,62	999.157,10	3,51	450.842,90	206.147,09	976.713,30	4,01	473.286,70
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral	591.800,00	591.800,00	64.494,92	293.929,36	1,03	297.870,64	58.165,03	256.426,67	1,05	335.373,33
Demais Subfunções	2.087.612,84	2.087.612,84			0,00	2.087.612,84			0,00	2.087.612,84
Saúde	8.087.520,42	10.260.689,96	1.345.783,57	7.417.800,26	26,05	2.842.889,70	1.137.048,94	6.453.368,85	26,48	3.807.321,11
Atenção Básica	7.219.529,44	8.115.158,13	1.211.138,55	6.243.350,32	21,93	1.871.807,81	1.000.549,20	5.596.862,80	22,97	2.518.295,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	548.984,77	1.662.358,92	49.590,43	803.117,00	2,82	859.241,92	105.442,62	596.915,35	2,45	1.065.443,57
Suporte Profilático e Terapêutico	99.827,01	175.632,08	64.478,05	119.742,61	0,42	55.889,47		50.579,36	0,21	125.052,72
Vigilância Sanitária	26.280,00	17.702,00	4.020,19	13.174,76	0,05	4.527,24	10.078,09	12.462,14	0,05	5.239,86
Vigilância Epidemiológica	157.724,00	288.163,63	16.556,35	237.101,57	0,83	51.062,06	20.979,03	195.235,20	0,80	92.928,43
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral	35.175,20	1.675,20		1.314,00	0,00	361,20		1.314,00	0,01	361,20
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho	11.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	11.600,00	1.600,00			0,00	1.600,00			0,00	1.600,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	8.818.982,14	11.343.730,63	1.429.240,91	8.212.020,90	28,84	3.131.709,73	1.361.701,90	6.911.834,81	28,37	4.431.895,82
Ensino Fundamental	8.074.205,74	10.629.090,23	1.380.439,22	7.575.487,85	26,60	3.053.602,38	1.349.912,07	6.331.050,51	25,98	4.298.039,72
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Infantil	559.172,80	625.236,80	38.637,27	607.606,28	2,13	17.630,52	3.536,60	554.782,13	2,28	70.454,67
Educação de Jovens e Adultos	6.609,60	6.609,60	2.299,52	5.847,49	0,02	762,11	512,21	3.677,78	0,02	2.931,82
Educação Especial	140.994,00	65.794,00	7.245,50	22.459,88	0,08	43.334,12	7.245,50	21.828,87	0,09	43.965,13
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral	38.000,00	17.000,00	619,40	619,40	0,00	16.380,60	495,52	495,52	0,00	16.504,48
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Cultura	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico					0,00	0,00			0,00	0,00

Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	286.500,00	402.805,00	78.203,19	280.484,08	0,98	122.320,92	80.903,89	266.097,76	1,09	136.707,24	
Custódia e Reintegração Social	286.500,00	402.805,00	78.203,19	280.484,08	0,98	122.320,92	80.903,89	266.097,76	1,09	136.707,24	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	787.601,00	783.601,00	145.413,60	570.227,44	2,00	213.373,56	93.526,44	467.542,99	1,92	316.058,01	
Infra-Estrutura Urbana	664.601,00	660.601,00	133.623,45	483.102,29	1,70	177.498,71	79.594,08	420.586,20	1,73	240.014,80	
Serviços Urbanos	123.000,00	123.000,00	11.790,15	87.125,15	0,31	35.874,85	13.932,36	46.956,79	0,19	76.043,21	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.207.683,00	1.386.155,00	157.665,08	1.044.346,37	3,67	341.808,63	174.832,26	885.677,51	3,63	500.477,49	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.207.683,00	1.386.155,00	157.665,08	1.044.346,37	3,67	341.808,63	174.832,26	885.677,51	3,63	500.477,49	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	85.500,00	156.446,12	38.326,45	113.015,95	0,40	43.430,17	32.740,21	104.489,71	0,43	51.956,41	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	85.500,00	156.446,12	38.326,45	113.015,95	0,40	43.430,17	32.740,21	104.489,71	0,43	51.956,41	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	407.020,00	417.705,64	79.359,68	317.857,24	1,12	99.848,40	54.585,20	251.544,52	1,03	166.161,12	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	407.020,00	417.705,64	79.359,68	317.857,24	1,12	99.848,40	54.585,20	251.544,52	1,03	166.161,12	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	6.100,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	185.000,00	185.000,00	0,00	181.495,00	0,64	3.505,00	11.881,18	130.764,91	0,54	54.235,09	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	185.000,00	185.000,00		181.495,00	0,64	3.505,00	11.881,18	130.764,91	0,54	54.235,09	
Transporte	1.519.818,76	1.954.005,38	641.596,45	1.480.150,37	5,20	473.855,01	553.357,91	1.152.450,18	4,73	801.555,20	
Transporte Áereo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.519.818,76	1.954.005,38	641.596,45	1.480.150,37	5,20	473.855,01	553.357,91	1.152.450,18	4,73	801.555,20	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	165.060,00	201.753,89	15.623,71	120.417,16	0,42	81.336,73	21.798,23	104.574,41	0,43	97.179,48	
Desporto de Rendimento	49.960,00	10.040,00		3.854,15	0,01	6.185,85			0,00	10.040,00	
Desporto Comunitário	115.100,00	191.713,89	15.623,71	116.563,01	0,41	75.150,88	21.798,23	104.574,41	0,43	87.139,48	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.704.833,70	1.329.270,00	0,00	374.548,24	1,32	954.721,76	1.049,87	373.602,29	1,53	955.667,71	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	330.500,00	453.276,79		374.548,24	1,32	78.728,55	1.049,87	373.602,29	1,53	79.674,50	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	1.374.333,70	875.993,21			0,00	875.993,21			0,00	875.993,21	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.736.170,11	2.620.191,37	239.502,00	1.868.772,93	6,56	751.418,44	153.678,71	1.557.108,17	6,39	1.063.083,20	
TOTAL (III) = (I + II)	36.957.360,09	42.436.182,13	5.354.464,78	28.475.565,22	100,00	13.960.616,91	4.830.156,25	24.367.256,05	100,00	18.068.926,08	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção - Intra

Rótulo: Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.736.170,11	2.620.191,37	239.502,00	1.868.772,93	6,56	751.418,44	153.678,71	1.557.108,17	6,39	1.063.083,20	
Legislativa	71.847,11	68.847,11	7.649,44	54.829,23	0,19	14.017,88	11.669,92	51.430,83	0,21	17.416,28	
Ação Legislativa	71.847,11	68.847,11	7.649,44	54.829,23	0,19	14.017,88	11.669,92	51.430,83	0,21	17.416,28	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	36.000,00	4.261,99	327,90	2.950,39	0,01	1.311,60	655,80	2.950,39	0,01	1.311,60	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	36.000,00	4.261,99	327,90	2.950,39	0,01	1.311,60	655,80	2.950,39	0,01	1.311,60	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	115.001,00	101.772,70	8.446,66	73.493,64	0,26	28.279,06	665,48	59.970,89	0,25	41.801,81	
Planejamento e Orçamento	10.000,00	13.600,00	1.100,69	8.667,60	0,03	4.932,40		6.466,22	0,03	7.133,78	
Administração Geral	70.001,00	68.409,69	6.506,45	49.241,17	0,17	19.168,52	665,48	39.598,84	0,16	28.810,85	
Administração Financeira	30.000,00	16.763,01	839,52	13.404,01	0,05	3.359,00		11.724,97	0,05	5.038,04	
Controle Interno	5.000,00	3.000,00		2.180,86	0,01	819,14		2.180,86	0,01	819,14	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	

Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	29.250,00	24.750,00	3.380,14	16.768,35	0,06	7.981,65	0,00	13.388,21	0,05	11.361,79	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	29.250,00	24.750,00	3.380,14	16.768,35	0,06	7.981,65		13.388,21	0,05	11.361,79	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	736.236,21	736.236,21	99.464,05	513.267,07	1,80	222.969,14	57.082,92	435.966,78	1,79	300.269,43	
Atenção Básica	736.236,21	736.236,21	99.464,05	513.267,07	1,80	222.969,14	57.082,92	435.966,78	1,79	300.269,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.087.545,89	1.157.037,56	93.792,28	830.214,96	2,92	326.822,60	71.062,01	648.169,94	2,66	508.867,62	
Ensino Fundamental	1.018.047,89	1.054.442,42	93.130,32	734.534,00	2,58	319.908,42	70.400,05	570.019,94	2,34	484.422,48	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	63.180,00	96.671,00		92.456,82	0,32	4.214,18		75.587,82	0,31	21.083,18	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	6.318,00	5.924,14	661,96	3.224,14	0,01	2.700,00	661,96	2.562,18	0,01	3.361,96	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	55.000,00	25.000,00	2.943,30	15.547,30	0,05	9.452,70	0,00	12.604,00	0,05	12.396,00	
Custódia e Reintegração Social	55.000,00	25.000,00	2.943,30	15.547,30	0,05	9.452,70		12.604,00	0,05	12.396,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	60.000,00	52.000,00	3.500,51	34.924,93	0,12	17.075,07	0,00	28.001,69	0,11	23.998,31	
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	52.000,00	3.500,51	34.924,93	0,12	17.075,07		28.001,69	0,11	23.998,31	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	111.001,00	111.001,00	10.228,07	54.915,29	0,19	56.085,71	11.976,92	50.587,46	0,21	60.413,54	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	111.001,00	111.001,00	10.228,07	54.915,29	0,19	56.085,71	11.976,92	50.587,46	0,21	60.413,54	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.000,00	3.495,90	848,49	2.578,73	0,01	917,17	565,66	2.295,90	0,01	1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	5.000,00	3.495,90	848,49	2.578,73	0,01	917,17	565,66	2.295,90	0,01	1.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	34.500,00	2.661,35	23.741,36	0,08	10.758,64	0,00	18.720,02	0,08	15.779,98	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	30.000,00	34.500,00	2.661,35	23.741,36	0,08	10.758,64		18.720,02	0,08	15.779,98	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	108.288,90	98.288,90	6.259,81	69.200,25	0,24	29.088,65	0,00	56.680,63	0,23	41.608,27	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	108.288,90	98.288,90	6.259,81	69.200,25	0,24	29.088,65		56.680,63	0,23	41.608,27	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	290.000,00	202.000,00	0,00	176.341,43	0,62	25.658,57	0,00	176.341,43	0,72	25.658,57	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	

Serviço da Dívida Interna	290.000,00	202.000,00		176.341,43	0,62	25.658,57		176.341,43	0,72	25.658,57	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Quadro: Notas Explicativas

Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B8B01FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

Licitanet - Ata de Registro de Pregões
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

No dia 09 de Outubro de 2017, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87 , com sede à AV. PAULO DE ASSIS, n° 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 – COLORADO DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por JOSé RIBAMAR DE OLIVEIRA , portador do CPF nº , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:			CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP		
CNPJ:			23.267.795/0001-02		
Endereço:			AVENIDA DAS NAÇOES 1210, CENTRO		
Cidade:			CEREJEIRAS-RO CEP: 76.997-000		
Telefone:			(69)3342-2684		
Email:			laerciorp74@gmail.com		
Representante:			LAERCIO R PEREIRA		
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
8	200,00	Par	Luva Pvc Áspera Com Forro 36cm	KALIPSO	R$ 15,00
8	60,00	Un.	Abafador De Ruídos Para Proteção Dos Ouvidos Tipo Conchas Ovais De Material Plástico Resistente Com Bordas Almofadadas Em Espuma Revestida, Arco Tensor De Alta Resistência Atenuação Do Abafador 12 Db.	PRO SAFTY	R$ 20,00
8	200,00	Par	Luva De Raspa 20cm	PRO SAFETY	R$ 14,21
8	200,00	Par	Bo na Solado De Eva Com Biqueira Tecnil Números Diversos	MARLUVAS	R$ 67,02
8	700,00	M?	Lona Plás ca Preta 150 Micra 6x100	NORTENE	R$ 1,42
8	20,00	Un.	Cadeado 45mm	PADO	R$ 23,00
9	30,00	Un.	Cone Sinalização 75cm Cor Laranja Refle vo	PRO SAFETY	R$ 72,96
11	80,00	Un.	Barra De Rosca Zb 5/8 - 1 Metro	CISER	R$ 12,00
11	600,00	Un.	Porca Zb 5/8	CISER	R$ 0,60
11	600,00	Un.	Arruela Zb 5/8 - Lisa	CISER	R$ 0,36
11	600,00	Kg	Prego 25x72	GERDAU	R$ 9,67
11	200,00	Kg	Prego 24x60	GERDAU	R$ 10,00
11	200,00	Kg	Prego 19x36	GERDAU	R$ 7,00
Fornecedor:			N.V. VERDE & CIA LTDA - ME		
CNPJ:			03.363.727/0001-21		
Endereço:			CAUCHEIRO 1765, NOVA BRASíLIA		
Cidade:			JI-PARANá-RO CEP: 76.908-508		
Telefone:			(69)3229-3034		
Email:			tolo.jl@gmail.com		
Representante:			JOSE LUIZ TOLOTTI		
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	6,00	Un.	Alavanca Chave De Roda 1x3/4x1 200mm	LUBEFER	R$ 84,00
2	6,00	Jg	Chave Combinada 6 A 32mm	ROBUST	R$ 192,00
2	6,00	Un.	Chave Grifo 24"	STANLEY	R$ 96,00
2	5,00	Un.	Chave Inglesa De 15" Com Abertura De 43mm	ROBUST	R$ 102,40
2	3,00	Un.	Macaco Hidráulico Tipo Garrafa 20 Toneladas	BREMEN	R$ 196,80
2	3,00	Un.	Macaco Hidráulico Tipo Garrafa 15 Toneladas	BREMEN	R$ 156,80
2	6,00	Un.	Marreta Oitavada 8 Kg Com Cabo	PARABONI	R$ 128,50
2	4,00	Jg	Chave Combinada 1/4 A 1.1/4 16 Peças	ROBUST	R$ 226,00
2	6,00	Un.	Chave De Roda 32x33	ROBUST	R$ 115,79
2	4,00	Un.	Chave De Roda 38x22	ROBUST	R$ 107,78
2	6,00	Un.	Chave De Roda Sextavada L 19.1mm	ROBUST	R$ 30,40

Fornecedor:	ZILES E NOTARO LTDA ME
CNPJ:	04.840.279/0001-72
Endereço:	AV. MARECHAL RONDO 3148, CENTRO
Cidade:	COLORADO DO OESTE -RO CEP: 76.993-000
Telefone:	(69)3341-1233
Email:	ziles_notaro@hotmail.com
Representante:	ANTONIO CESAR NOTARO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	6,00	Un.	Motosserra Novo Com As Seguintes Especificações: Cilindrada 80.7 Cm³; Potência 4.2 Kw / 5.7 Hp; Velocidade Máxima Do Motor Recomendada 12 500 Rpm; Volume Do Tanque De Combustível 0.90l; Volume Do Tanque De Óleo 0.50l; Tipo De Bomba De Óleo Fluxo Regulável; Equipamento De Corte; Passo Da Corrente 3/8"; Comprimento Do Sabre Recomendado 45-70 Cm; Ergonomia; Pressão Acústica 101 Db(A); Nível De Ruído 116 Db(A); Vibrações, Punho Dianteiro/Traseiro 7.2 M/S² / 7.3 M/S²; Peso Sem Equipamento De Corte 7,5kg, Garantia De 01 (Um) Ano.	HUSQUARNA	R$ 1.383,34
3	3,00	Un.	Pistola De Pintura De Alta Produção Sucção Bico Aço Inox 1.8mm, Capacidade Da Caneca 1 Litro	WIMPEL	R$ 179,92
3	3,00	Un.	Saca Polia 3 Garras 150mm	TRAMONTINA	R$ 145,04
3	2,00	Un.	Torno Bancada Nº 8	METALCAVA	R$ 142,61
3	6,00	Un.	Alavanca De Ferro Redondo Liso Ponta E Pá 1.80 Mt	SÃOROQUE	R$ 78,18
3	4,00	Un.	Espatula De Aço Chata 27x10x450mm	KRAUSCHERT	R$ 27,12
3	6,00	Un.	Espatula De Aço Redonda 19x608mm	KRAUSCHERT	R$ 32,87
3	10,00	Un.	Talhadeira Sextadavada 12"	SÃOROMAO	R$ 11,79
3	20,00	Un.	Enxada Forjada Larga 2" Goivada Polida Com Cabo De Madeira 180mm	BELLOTTO	R$ 17,65
3	10,00	Un.	Enxadão Leve Largo 2,5 Libras Goivada C/ Cabo De Madeira 120mm	BELLOTTO	R$ 17,40
3	10,00	Un.	Picareta Alvião 4 Libras Com Olho De 70 X 45 Mm E Cabo De Madeira De 90 Cm	TRAMONTINA	R$ 25,02
4	6,00	Un.	Alicate Universal Nº 8	GEDORE	R$ 21,24
4	6,00	Un.	Alicate De Pressão Nº 10	GEDORE	R$ 21,36
4	10,00	Un.	Martelo 27" Polido Profissional - Cabo De Fibra	COLLINS	R$ 17,12
4	6,00	Un.	Marreta Oitavada De 2 Kg Com Cabo	TRAMONTINA	R$ 19,15
4	6,00	Un.	Marreta Oitavada De 1 Kg Com Cabo	TRAMONTINA	R$ 12,52
4	6,00	Un.	Martelo De Borracha 80mm	MAX	R$ 11,52
4	12,00	Un.	Pá De Bico Nº 3 Com Cabo Y	SAO ROQUE	R$ 13,47
4	12,00	Un.	Pá Quadrada Nº 3 Com Cabo	SAO ROQUE	R$ 14,19
4	10,00	Un.	Cavadeira Reta 17cm Com Cabo De Ferro 1.50 Mt	BELLOTTO	R$ 43,11
4	2,00	Un.	Máquina De Cortar Vergalhão Nº 1 16,00mm	METALVACA	R$ 136,80
4	6,00	Un.	Caixa De Ferramentas Em Aço Sanfonada 5 Gavetas	MARCON	R$ 34,24
4	10,00	Un.	Arco De Serra Manual 12" Regulável	IRWIN	R$ 19,51
4	40,00	Un.	Serra Manual 12x24 (Segueta)	LENEX	R$ 2,37
4	4,00	Un.	Trena Fita De Aço 50 Metros Com Trava	IRWIN	R$ 46,27
4	4,00	Un.	Funil De Alumínio 2 Curvas	MAXPANT	R$ 22,86
4	4,00	Un.	Funil De Alumínio Reto Uso Geral	YAMAGUHI	R$ 17,72
4	6,00	Un.	Pé De Cabra 3/4x60cm	SATO	R$ 18,65
4	10,00	Un.	Alicate Corte Diagonal 6"	KALA	R$ 8,02
4	2,00	Un.	Carregador De Bateria F15 - 15a - 12v	FLACH	R$ 296,76
5	40,00	Kg	Corda De Seda Trançada 12mm	RODOCORDAS	R$ 9,50
5	40,00	Kg	Corda De Seda Trançada 16mm	RODOCORDAS	R$ 9,08
5	20,00	Un.	Cinta Amarração 50mmx9mt 5t Laranja	DKR	R$ 47,42
5	20,00	Un.	Cinta Amarração 50mmx9mt 4t Amarela	DKR	R$ 36,93
6	40,00	Un.	Garrafa Térmica Com Capacidade Para 5 Litros	INVICTA	R$ 29,25
7	400,00	Kg	Retalho De Malha (Estopa)	NACIONAL	R$ 5,18
7	20,00	Un.	Vassoura Metálica 22 Dentes Com Cabo De Madeira 120cm	TRAMONTINA	R$ 25,90
7	50,00	M	Mangueira Lava Auto 1/2 Pt 3000	PABOVI	R$ 15,02
10	150,00	Un.	Eletrodo Cromonikel 2,50mm	DENVER	R$ 2,20
10	150,00	Un.	Eletrodo Cromonikel 3.25mm	CENVER	R$ 3,10
10	250,00	Kg	Eletrodo 7018 4.00mm	DENVER	R$ 12,34
10	150,00	Kg	Eletrodo 6013 3.25mm	DENVER	R$ 11,14
10	150,00	Un.	Eletrodo Ferro Fundido 3,25mm 75%	DENVER	R$ 8,22
10	150,00	Un.	Eletrodo Ferro Fundido 3,25mm 99%	DENVER	R$ 9,11
12	100,00	Un.	Disco De Corte 178.0x3,2x22.2	ALCAR	R$ 4,21
12	100,00	Un.	Disco Desbaste 180x4.8x22.23	TYRELIT	R$ 8,34
12	3,00	Un.	Propulsora Pneumá ca P/ Tambor De Graxa 200kg	LUBEFER	R$ 1.541,44
12	30,00	Un.	Disco Desbaste 7x1/4x7/8	MAKITA	R$ 6,33
12	30,00	Un.	Disco De Corte 180x1.6x22.2 Inox	NORTON	R$ 6,01
13	20,00	Un.	Corrente Para Motosserra 3/8x1,5 36 Dentes	OREGON	R$ 57,00
13	30,00	Un.	Limatão Para Motosserra 13/64	CAVALINHO	R$ 9,00
13	60,00	Un.	Lima Chata "8"	KEF	R$ 13,00
13	10,00	Un.	Serra Circular 300mmx36dx30mm	IRWIN	R$ 194,00
13	10,00	Un.	Serra Circular Weldtec 7.1/4 24d	IRWIN	R$ 81,00
13	10,00	Un.	Disco Diamantado Turbo Prem 180mmx25mm	IRWIN	R$ 20,00
13	20,00	Un.	Disco Diamantado Turbo 110mmx20mm	IRWIN	R$ 20,00
13	4,00	Un.	Sabre Nacional 36 Dentes Para Motosserra	OREGON	R$ 265,00
13	12,00	Un.	Disco Flap 178x22,23	TYROLIT	R$ 17,00
13	6,00	Un.	Cabo Soquete 3/4x20	GEDORE	R$ 90,00
13	6,00	Un.	Cabo Soquete 1/2x12	GEDORE	R$ 44,00
13	50,00	Kg	Corrente Zb 16,00mm 5/8	FUSI	R$ 14,00
13	40,00	Kg	Corrente Zb 12.50mm 1/2	FUSI	R$ 17,00
13	6,00	Un.	Talabarte Completo	BRISTEL	R$ 95,00
13	30,00	Kg	Corrente Zb 9,50mm 3/8	FUSI	R$ 17,00
13	6,00	Un.	Broca Fibro Mourão 1/2x400mm	IRWIN	R$ 79,00
13	6,00	Un.	Broca Fibro Mourão 9/16x440mm	IRWIN	R$ 88,00
13	30,00	Un.	Disco De Corte 12x1/8x5/8	TRYOLIT	R$ 16,00
13	30,00	Un.	Disco Desbaste 180x4.8x22.23	MAHITA	R$ 11,00
13	30,00	Un.	Disco De Corte 180x1.6x22.2 Inox	NORTON	R$ 8,00
13	30,00	Un.	Disco De Corte 178.0x3,2x22.2	ALCAR	R$ 5,00
13	6,00	Un.	Broca Fibro Mourão 5/8x480mm	IRWIN	R$ 90,00

13	10,00	Un.	Broca De Aço Rápido 12mm	ATC	R$ 33,00
13	12,00	Un.	Broca De Aço Rápido 16mm	TRAMONTINA	R$ 105,00
14	6,00	Un.	Engraxadeira Manual 7 Kg Com Mangueira 1.5 Metros	YAMAGUCHI	R$ 201,33
14	4,00	Un.	Bomba Transferência De Diesel B12v 303 S/F	YAMAGUCHI	R$ 298,04
14	100,00	M	Cabo De Aço 19mm 6x25 Rup. 25482	SIVA	R$ 19,21
14	100,00	M	Cabo De Aço 13mm 6x25 Rup. 9714	SIVA	R$ 10,86
14	40,00	Un.	Clips Cabo De Aço 1/2	SIVA	R$ 2,21
14	20,00	Un.	Clips Cabo De Aço 5/8	SIVA	R$ 2,23
15	10,00	M	Mangueira Hidráulica R4 4sh 1"	RECH	R$ 94,38
15	15,00	M	Mangueira Hidráulica R4 4sh 3/4	RECH	R$ 74,00
15	20,00	M	Mangueira Óleo Solvente 3/4	JASON	R$ 24,28
15	10,00	Un.	Talco Para Montagem De Pneus (Saco 20 Kg)	VIPAL	R$ 109,23
15	60,00	Un.	White Lub 300ml (An -Ferrugem)	ORBI	R$ 8,17
15	10,00	Un.	Gancho Olhal 1.5 Toneladas Com Trava	SIVA	R$ 15,08
15	40,00	Un.	Clips Cabo De Aço 3/4	SIVA	R$ 5,03
15	30,00	M	Mangueira Hidráulica R2at-8 1/2	RECH	R$ 22,97
15	30,00	M	Mangueira Hidráulica R2at-6 3/8	RECH	R$ 20,45
15	30,00	M	Mangueira Hidráulica R2at-16	RECH	R$ 40,29
15	6,00	Un.	Bico Duplo Encher Pneus Aço Zincado	LUBEFER	R$ 19,89
15	6,00	Un.	Bico Limpeza Nylon Mod. 6	ARPAX	R$ 12,25
15	20,00	Un.	Bico Aro 13 Para Pneu Sem Câmara	VIPAL	R$ 1,73
15	20,00	Un.	Bico Aro 14 Para Pneu Sem Câmara	VIPAL	R$ 1,94
15	20,00	Un.	Bico Aro 15 Para Pneu Sem Câmara	VIPAL	R$ 2,43
16	20,00	Un.	Limpa Contato 300m	ORBI	R$ 6,21
16	20,00	Un.	Abraçadeira Escapamento 2.1/4 - 57mm	MAXPANT	R$ 6,43
16	10,00	Un.	Adesivo Pu Para Para-Brisa Loc te	MIX	R$ 43,63
16	20,00	Un.	Cola Cimento Vulk 685g	VIPAL	R$ 32,57
16	100,00	Un.	Remendo Estrela R-04	VIPAL	R$ 0,81
16	100,00	Un.	Remendo Estrela R-05	VIPAL	R$ 0,91
16	6,00	Un.	Gancho Olhal 3 Toneladas Com Trava	SIVA	R$ 42,84
16	6,00	Un.	Gancho Olhal 5 Toneladas Com Trava	SIVA	R$ 80,36
16	30,00	Un.	Adesivo Junta Motor	3M	R$ 7,27
16	20,00	Un.	Argola Para Cabo De Aço 3/4	ICOFEPAR	R$ 12,35
16	20,00	Un.	Borracha De Ligação Vulk 1kg (Remendo Quente P/ Pneus)	VIPAL	R$ 39,05
17	20,00	Un.	Carrinho de Mão Aço 2mm Reforçado Com Cantoneiras Sistema Rolamentos Eixo Maciço Pneu 4 Lonas 60 Litros.	FISCHER	R$ 72,50

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 09/10/2017 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
04.391.512/0001-87

ZILES E NOTARO LTDA ME
04.840.279/0001-72

N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
03.363.727/0001-21

CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP
23.267.795/0001-02

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:0CD081B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 3623/PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.775 e 7.892 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual, Aquisição **de Material Permanente**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **05** (**cinco**) dias para empresas do Município de JARU/RO, 10 dias para empresas do ESTADO DE RONDÔNIA e de 30 dias para empresas de outros estados contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru (Centro de Convenções) CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07:30min às 11:30min, e das 13:30min as 17:30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo conforme, item 10, do termo de referência, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de será conforme determinado no termo de referência contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções constantes no termo de referência (anexo I).
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

N.V VERDE & CIA LTDA ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	**PODADOR E APARADOR DE ÁRVORES A GASOLINA:** Especificações: capacidade do tanque de combustível de 0,225 a 0,5 litro, cilindradas de 23,6 cm3 a 27,2 cm3, potência de 0.75/1.0 a 0,85/1,14 kW/hp. rot. Lenta (rpm) 2800 a 3000 rpm, rot. Máxima de 8000 a 9500 rpm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	UND	STIHL HS45	05	R$1.719,59	R$ 8.597,95
TOTAL: 8.597,95						
MACHADÃO DO NORTE COM. DE MAQ. IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI ME						
CNPJ: 27.306.949/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	**MOTO SERRA, MOVIDO A GASOLINA:** Características: Com 87,0 cilindradas ou acima, potência de 4,5kw/6.1 hp ou acima, capacidade do tanque de combustível 0,9 l. Ou acima, tanque de óleo 0,51 ou acima, comprimento do sabre de 18 a 28, com corrente 3/8, peso máximo aproximadamente sem equipamento de corte 7,0 a 8,0 kg, deverá acompanhar, sabre, corrente, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	UNID.	HUSQVARNA 288XP	10	R$2.089,00	R$20.890,00
5	**BETONEIRA 400 LITROS, COM MOTOR ELÉTRICO BIFÁSICO DE 2 CV.** Características: Capacidade: 400 litros, rotação tambor: 28rpm, motor: 2CV, capacidade3 de mistura: 310L, rendimento da mistura: 270L, quantidade de ciclo/hora: 20, produção horária: 4,05m2, traço 1, cremadora segmentada com proteção total volante com reforços, proteção do motor reforçada, pás com parafusos, tambor estampado, borda do bocal reforçada, sistema de pedal com mola, com garantia de 1 ano pelo fabricante.	UNID.	MENEGOTI 400L	02	R$2.800,00	R$5.600,00
TOTAL: 26.490,00						
MARTINS E MUNIZ LTDA ME						
CNPJ: 22.172.643/0001-55						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	**ROÇADEIRA MOVIDA A GASOLINA:** Características: Cilindrada: 45,7 cm3 ou acima, potência: 2,1kw ou acima, velocidade 9000rpm ou acima, capacidade do tanque de combustível: 0,9lts ou acima, lubrificante para mistura, 2 tempos, deverá acompanhar, cabeçote com fio de nylon, lâmina multi300-3, serra circular, cinturão balance X, Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante da cidade de Jaru-Rondônia.	UNID.	HUSQUARNA 345F	20	R$2.350,00	R$47.000,00
4	**PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO:** Características: Cilindradas 62 a 63,3 cm³ ou acima, com capacidade de aproximadamente 25 litros, potência 2,9 kW/3.88 hp ou acima, capacidade do tanque de combustível 1,70 a 1,80 L, distância do alcance para pulverização 12 a 14,5 mts, peso 12kg a 12,8kg, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	UNID.	HUSQUARNA 362 D28	20	R$1.746,40	R$34.928,00
TOTAL: 81.928,00						
ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME						
CNPJ: 27.125.873/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

1	**SOPRADOR COSTAL MOVIDO A GASOLINA:** Características: motor deslocamento do cilindro de 64,8 a 65.6 cm3, Potência 2.9 kW a 3.0 kw, rotação máxima de potência de 7.200 a 8000 rpm, peso 9,8 kg a 11.2 kg, capacidade do tanque de combustível de 1.4 lts a 2,5 lts, Velocidade do ar de 90 a 91 m/s, Dimensão Comprimento do tudo aproximadamente 1197mm, Diâmetro aproximado do 72 mm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	UNID.	STIHL BR600	10	R$1.920,00	R$19.200,00
TOTAL: 19.200,00						

N.V. Verde LTDA – ME	Machadão do Norte Com. de Maq. Implementos Agricolas EIRELI ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 27.306.949/0001-70
Rua: Caucheiro N 1765 Sal. 04	Rua Vinte e Dois de Novembro N° 235
Bairro: Nova Brasilia	Sala A Altos
Ji-Paraná/RO	Ji-Paraná/RO
CEP: 76.908-508	CEP: 76900-111
Tel: 69 3229-3034/9981-6799/3411-5500	Tel: 69 3416-7000
	Email: Licitacao@machadaomaquinas.com.br
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***JEFEERSON MULLER GUIMARÂES***
Representante	Representante
CPF: 080.040.052-68	CPF: 696.300.382-34
Martins & Muniz LTDA ME	Alana Rohde Comercio Implementos Agricolas ME
CNPJ: 22.172.643/0001-55	CNPJ: 27.125.873/0001-87
Rua Rio Grande Do Sul N° 1756	Rua Anapolina N° 1943
Setor 04	Bairro: Liberdade
Jaru/RO	Cacoal/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76967-500
Tel: 69 99997-5481	Tel: 69 98128-5766
Email: Martinsmaquinaseequipamentos@gmail.com	
REGINALDO MARTINS DA SILVA	***ALANA ROHDE***
Representante	Representante
CPF: 774.445.152-04	CPF: 005.145.442-44

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:0EFCD747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO I RREO 5º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.874.653,94	20.942.853,76	2.594.418,14	12,39	16.979.278,72	81,07	3.963.575,04
RECEITAS CORRENTES	17.874.653,94	17.883.653,94	2.529.191,62	14,14	13.927.317,48	77,88	3.956.336,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	792.580,90	792.580,90	116.887,30	14,75	607.283,16	76,62	185.297,74
Impostos	725.058,28	725.058,28	114.519,59	15,79	570.463,32	78,68	154.594,96
Taxas	67.522,62	67.522,62	2.367,71	3,51	36.819,84	54,53	30.702,78
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	676.425,78	676.425,78	124.818,20	18,45	560.796,46	82,91	115.629,32
Contribuições Sociais	636.666,56	636.666,56	124.818,20	19,60	560.796,46	88,08	75.870,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	39.759,22	39.759,22		-		-	39.759,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.650.982,09	1.650.982,09	222.160,90	13,46	1.436.914,52	87,03	214.067,57
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.650.982,09	1.650.982,09	222.160,90	13,46	1.436.914,52	87,03	214.067,57
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	41.980,90	41.980,90	15.861,68	37,78	26.609,13	63,38	15.371,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.687.295,53	14.696.295,53	2.032.165,12	13,83	11.228.717,27	76,41	3.467.578,26

Transferências Intergovernamentais	14.687.295,53	14.696.295,53	2.032.165,12	13,83	11.228.717,27	76,41	3.467.578,26
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.388,74	25.388,74	17.298,42	68,13	66.996,94	263,88 -	41.608,20
Multas e Juros de Mora			3.527,47	-	12.300,36	- -	12.300,36
Indenizações e Restituições			1.184,98	-	9.210,34	- -	9.210,34
Receita da Dívida Ativa	25.388,74	25.388,74	7.148,61	28,16	33.160,18	130,61 -	7.771,44
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas			5.437,36	-	12.326,06	- -	12.326,06
RECEITAS DE CAPITAL	-	3.059.199,82	65.226,52	2,13	3.051.961,24	99,76	7.238,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.059.199,82	65.226,52	2,13	3.051.961,24	99,76	7.238,58
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios		3.059.199,82	65.226,52	2,13	3.051.961,24	99,76	7.238,58
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	842.090,95	842.090,95	170.966,69	20,30	741.284,06	88,03	100.806,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.716.744,89	21.784.944,71	2.765.384,83	12,69	17.720.562,78	81,34	4.064.381,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.716.744,89	21.784.944,71	2.765.384,83	12,69	17.720.562,78	81,34	4.064.381,93
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	18.716.744,89	21.784.944,71	2.765.384,83	12,69	17.720.562,78	81,34	4.064.381,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.431.906,49			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		1.431.906,49					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.730.329,36	19.987.053,80	2.022.264,74	14.593.307,70	5.393.746,10	2.574.662,60	12.561.397,48	7.425.656,32	11.910.621,24	
DESPESAS CORRENTES	14.119.631,36	16.389.549,67	1.966.376,87	12.289.696,48	4.099.853,19	2.346.464,51	10.887.360,12	5.502.189,55	10.242.684,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.508.664,00	9.724.794,30	1.455.596,05	7.239.644,95	2.485.149,35	1.455.726,22	7.237.373,37	2.487.420,93	6.601.899,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.610.967,36	6.664.755,37	510.780,82	5.050.051,53	1.614.703,84	890.738,29	3.649.986,75	3.014.768,62	3.640.785,29	
DESPESAS DE CAPITAL	610.698,00	3.597.504,13	55.887,87	2.303.611,22	1.293.892,91	228.198,09	1.674.037,36	1.923.466,77	1.667.936,32	
INVESTIMENTOS	106.698,00	3.093.504,13	41.758,87	2.272.978,56	820.525,57	213.000,14	1.655.807,14	1.437.696,99	1.655.807,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	504.000,00	504.000,00	14.129,00	30.632,66	473.367,34	15.197,95	18.230,22	485.769,78	12.129,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.313.584,34	1.327.584,34	190.355,15	864.484,29	463.100,05	182.388,37	856.517,51	471.066,83	766.561,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	16.043.913,70	21.314.638,14	2.212.619,89	15.457.791,99	5.856.846,15	2.757.050,97	13.417.914,99	7.896.723,15	12.677.182,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	16.043.913,70	21.314.638,14	2.212.619,89	15.457.791,99	5.856.846,15	2.757.050,97	13.417.914,99	7.896.723,15	12.677.182,66	
SUPERÁVIT (XIV)				2.262.770,79			4.302.647,79		9.823.839,63	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.043.913,70	21.314.638,14	2.212.619,89	17.720.562,78		2.757.050,97	17.720.562,78		22.501.022,29	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2017, às 14:10:36. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2017, às 14:10:36.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	842.090,95	842.090,95	170.966,69	20,30	741.284,06	88,03	100.806,89
RECEITAS CORRENTES	842.090,95	842.090,95	170.966,69	20,30	741.284,06	88,03	100.806,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	842.090,95	842.090,95	170.966,69	20,30	741.284,06	88,03	100.806,89
Contribuições Sociais	842.090,95	842.090,95	170.966,69	20,30	741.284,06	88,03	100.806,89
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-			
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados				-			
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.313.584,34	1.327.584,34	190.355,15	864.484,29	463.100,05	182.388,37	856.517,51	471.066,83	766.561,42	
DESPESAS CORRENTES	1.313.584,34	1.327.584,34	190.355,15	864.484,29	463.100,05	182.388,37	856.517,51	471.066,83	766.561,42	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.313.584,34	1.327.584,34	190.355,15	864.484,29	463.100,05	182.388,37	856.517,51	471.066,83	766.561,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2017, às 14:10:36. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2017, às 14:10:36.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5107F6E7

P M N U - RO
ANEXO II RREO 5º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.403.160,55	21.889.266,86	2.022.264,74	14.593.307,70	94,41	7.295.959,16	2.574.662,60	12.561.397,48	93,62	9.327.869,38	
LEGISLATIVA	664.825,00	664.825,00	103.173,34	471.892,36	3,05	192.932,64	103.173,34	471.892,36	3,52	192.932,64	
Ação Legislativa	664.825,00	664.825,00	103.173,34	471.892,36	3,05	192.932,64	103.173,34	471.892,36	3,52	192.932,64	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.036.780,00	3.410.564,09	444.770,33	2.696.963,98	17,45	713.600,11	519.939,49	2.244.534,60	16,73	1.166.029,49	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.535.780,00	2.909.564,09	426.642,89	2.335.602,64	15,11	573.961,45	472.212,05	1.955.957,98	14,58	953.606,11	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	195.000,00	195.000,00	18.127,44	115.527,18	0,75	79.472,82	18.127,44	115.527,18	0,86	79.472,82	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	306.000,00	306.000,00		245.834,16	1,59	60.165,84	29.600,00	173.049,44	1,29	132.950,56	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	666.705,68	1.599.683,46	74.894,40	1.218.909,34	7,89	380.774,12	150.738,16	1.155.909,76	8,61	443.773,70	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.223,10	205.423,10	13.418,13	174.360,06	1,13	31.063,04	49.519,61	150.711,29	1,12	54.711,81	
Assistência Comunitária	129.792,00	979.569,78	15.083,60	792.450,82	5,13	187.118,96	52.182,79	775.025,89	5,78	204.543,89	
Administração Geral	338.690,58	414.690,58	46.392,67	252.098,46	1,63	162.592,12	49.035,76	230.172,58	1,72	184.518,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.569.999,46	2.569.999,46	124.897,09	637.391,89	4,12	1.932.607,57	124.897,09	636.761,89	4,75	1.933.237,57	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	2.569.999,46	2.569.999,46	124.897,09	637.391,89	4,12	1.932.607,57	124.897,09	636.761,89	4,75	1.933.237,57	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.611.433,29	4.287.562,00	495.283,95	3.169.518,71	20,50	1.118.043,29	564.109,76	2.487.308,26	18,54	1.800.253,74	
Atenção Básica	919.706,41	1.525.381,97	145.722,52	1.219.913,05	7,89	305.468,92	144.693,75	737.202,96	5,49	788.179,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.865.169,00	1.887.615,92	261.524,18	1.430.427,86	9,25	457.188,06	272.774,00	1.285.986,03	9,58	601.629,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	40.514,40	40.514,40		20.046,90	0,13	20.467,50	15.573,03	15.573,03	0,12	24.941,37	
Vigilância Sanitária	25.919,30	43.919,30	2.015,54	34.652,08	0,22	9.267,22	8.897,39	18.969,07	0,14	24.950,23	
Vigilância Epidemiológica	78.830,00	96.830,00	1.776,84	54.597,72	0,35	42.232,28	4.182,81	54.597,72	0,41	42.232,28	

Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	681.294,18	681.294,18	84.244,87	409.881,10	2,65	271.413,08	117.988,78	374.979,45	2,79	306.314,73	
Demais Subfunções		12.006,23			-	12.006,23			-	12.006,23	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.113.086,02	5.454.086,02	666.594,55	4.456.224,23	28,83	997.861,79	827.341,29	4.118.477,43	30,69	1.335.608,59	
Ensino Fundamental	5.113.086,02	5.454.086,02	666.594,55	4.456.224,23	28,83	997.861,79	827.341,29	4.118.477,43	30,69	1.335.608,59	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	1,00	1,00	-	-	-	1,00	-	-	-	1,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	1,00	1,00			-	1,00			-	1,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	55.498,37	323.498,37	14.364,80	303.930,49	1,97	19.567,88	167.097,01	243.991,13	1,82	79.507,24	
Infra-Estrutura Urbana		235.000,00		219.330,57	1,42	15.669,43	159.727,54	194.727,54	1,45	40.272,46	
Serviços Urbanos	55.498,37	88.498,37	14.364,80	84.599,92	0,55	3.898,45	7.369,47	49.263,59	0,37	39.234,78	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	265.670,00	-	226.293,00	1,46	39.377,00	-	226.293,00	1,69	39.377,00	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções		265.670,00		226.293,00	1,46	39.377,00		226.293,00	1,69	39.377,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	

Turismo		25.000,00			-	25.000,00			-	25.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	250.000,00	2.476.163,86	84.157,28	1.381.551,04	8,94	1.094.612,82	102.168,51	957.998,83	7,14	1.518.165,03	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	250.000,00	2.476.163,86	84.157,28	1.381.551,04	8,94	1.094.612,82	102.168,51	957.998,83	7,14	1.518.165,03	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.434.831,73	812.213,60	14.129,00	30.632,66	0,20	781.580,94	15.197,95	18.230,22	0,14	793.983,38	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	505.000,00	14.129,00	30.632,66	0,20	474.367,34	15.197,95	18.230,22	0,14	486.769,78	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	929.831,73	307.213,60			-	307.213,60			-	307.213,60	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.313.584,34	1.327.584,34	190.355,15	864.484,29	5,59	463.100,05	182.388,37	856.517,51	6,38	471.066,83	
TOTAL (III) = (I + II)	18.716.744,89	23.216.851,20	2.212.619,89	15.457.791,99	100,00	7.759.059,21	2.757.050,97	13.417.914,99	100,00	9.798.936,21	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.313.584,34	1.327.584,34	190.355,15	864.484,29	5,59	463.100,05	182.388,37	856.517,51	6,38	471.066,83	
LEGISLATIVA	12.000,00	12.000,00	1.678,58	8.394,45	0,05	3.605,55	1.678,58	8.394,45	0,06	3.605,55	
Ação Legislativa	12.000,00	12.000,00	1.678,58	8.394,45	0,05	3.605,55	1.678,58	8.394,45	0,06	3.605,55	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	138.800,00	152.800,00	29.460,41	123.065,15	0,80	29.734,85	29.460,41	123.065,15	0,92	29.734,85	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	113.800,00	127.800,00	27.158,17	109.091,13	0,71	18.708,87	27.158,17	109.091,13	0,81	18.708,87	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	2.302,24	13.974,02	0,09	11.025,98	2.302,24	13.974,02	0,10	11.025,98	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	4.277,36	16.733,98	0,11	8.266,02	4.277,36	16.733,98	0,12	8.266,02	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.277,36	16.733,98	0,11	8.266,02	4.277,36	16.733,98	0,12	8.266,02	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	322.000,00	322.000,00	56.915,79	240.313,96	1,55	81.686,04	49.294,14	232.692,31	1,73	89.307,69	
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	218.000,00	218.000,00	42.639,47	177.692,24	1,15	40.307,76	36.372,36	171.425,13	1,28	46.574,87	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	104.000,00	104.000,00	14.276,32	62.621,72	0,41	41.378,28	12.921,78	61.267,18	0,46	42.732,82	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	815.784,34	815.784,34	98.023,01	475.976,75	3,08	339.807,59	97.677,88	475.631,62	3,54	340.152,72	
Ensino Fundamental	815.784,34	815.784,34	98.023,01	475.976,75	3,08	339.807,59	97.677,88	475.631,62	3,54	340.152,72	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	

Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2017, às 14:17:24. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2017, às 14:17:24.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:266CECF3

P M N U - RO
ANEXO VIII RREO 5º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	750.447,02	750.447,02	615.923,86	82,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.932,45	150.932,45	188.252,68	124,73

1.1.1- IPTU	125.543,71	125.543,71	142.792,14	113,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU			455,14	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	25.388,74	25.388,74	33.160,18	130,61
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU			11.845,22	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos – ITBI	107.610,61	107.610,61	70.063,11	65,11
1.2.1- ITBI	107.610,61	107.610,61	70.063,11	65,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	262.453,90	262.453,90	184.931,06	70,46
1.3.1- ISS	262.453,90	262.453,90	184.931,06	70,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS				0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte– IRRF	229.450,06	229.450,06	172.677,01	75,26
1.4.1- IRRF	229.450,06	229.450,06	172.677,01	75,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural– ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.127.876,21	10.127.876,21	8.310.143,39	82,05
2.1- Cota-Parte FPM	5.409.191,64	5.409.191,64	4.712.256,24	87,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.409.191,64	5.409.191,64	4.712.256,24	87,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.439.297,36	4.439.297,36	3.337.408,00	75,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.179,59	5.179,59	4.775,90	92,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação				0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.499,12	3.499,12	4.281,74	122,37
2.6- Cota-Parte IPVA	270.708,50	270.708,50	251.421,51	92,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.878.323,23	10.878.323,23	8.926.067,25	82,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	44.619,33	44.619,33	7.377,50	16,53
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	441.855,80	441.855,80	301.745,28	68,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	195.129,18	195.129,18	116.795,36	59,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	98.423,10	98.423,10	86.056,00	87,43
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	148.303,52	148.303,52	98.893,92	66,68
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeirados Recursosde Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	486.475,13	486.475,13	309.122,78	63,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.878.950,37	1.878.950,37	1.561.983,74	83,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	994.116,68	994.116,68	892.690,90	89,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	836.859,48	836.859,48	667.519,64	79,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.237,77	1.237,77	916,90	74,08
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	437,54	437,54	856,30	195,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	46.298,90	46.298,90		0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.473.206,12	4.473.206,12	3.249.825,38	72,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.434.836,55	4.434.836,55	1.561.983,74	35,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB			1.675.623,84	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.369,57	38.369,57	12.217,80	31,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.555.886,18	2.555.886,18	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.104.385,58	3.104.385,58	2.309.730,47	74,40	2.309.730,47	74,40	
13.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.104.385,58	3.104.385,58	2.309.730,47	74,40	2.309.730,47	74,40	
14- OUTRAS DESPESAS	1.330.451,97	1.530.451,97	1.251.272,48	81,76	1.248.279,11	81,56	
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.330.451,97	1.530.451,97	1.251.272,48	81,76	1.248.279,11	81,56	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.434.837,55	4.634.837,55	3.561.002,95	76,83	3.558.009,58	76,77	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.558.009,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	203.837,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.719.580,81	2.719.580,81	2.231.516,81	82,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.555.437,66	5.896.437,66	4.574.610,09	77,58	4.358.832,55	73,92	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.434.837,55	4.634.837,55	3.561.002,95	76,83	3.558.009,58	76,77	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.120.600,11	1.261.600,11	1.013.607,14	80,34	800.822,97	63,48	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.555.437,66	5.896.437,66	4.574.610,09	77,58	4.358.832,55	73,92	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.217,80
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	11.071,07
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	23.288,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	4.335.543,68
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	48,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	195.129,18	195.129,18	189.225,88	96,97	106.065,19	54,36	
42- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	178.303,52	178.303,52	168.365,01	94,43	129.211,31	72,47	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO							
ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	373.432,70	373.432,70	357.590,89	95,76	235.276,50	63,00	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.928.870,36	6.269.870,36	4.932.200,98	78,67	4.594.109,05	73,27	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	203.837,47
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.237.607,58
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.230.684,69
49.1 Orçamento do Exercício	3.230.684,69
49.2 Restos a Pagar	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.217,80
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	222.978,16

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2017, às 14:24:27. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2017, às 14:24:27.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:977CCAB5

P M N U - RO
ANEXO XII RREO 5º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	750.447,02	750.447,02	615.923,86	82,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	125.543,71	125.543,71	142.792,14	113,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	107.610,61	107.610,61	70.063,11	65,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.453,90	262.453,90	184.931,06	70,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	229.450,06	229.450,06	172.677,01	75,26
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			455,14	-
Dívida Ativa dos Impostos	25.388,74	25.388,74	33.160,18	130,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			11.845,22	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.127.876,21	10.127.876,21	8.310.143,39	82,05
Cota-Parte FPM	5.409.191,64	5.409.191,64	4.712.256,24	87,12
Cota-Parte ITR	3.499,12	3.499,12	4.281,74	122,37
Cota-Parte IPVA	270.708,50	270.708,50	251.421,51	92,88
Cota-Parte ICMS	4.439.297,36	4.439.297,36	3.337.408,00	75,18
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.179,59	5.179,59	4.775,90	92,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.179,59	5.179,59	4.775,90	92,21
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) =				
I + II	10.878.323,23	10.878.323,23	8.926.067,25	82,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.295.755,31	1.295.755,31	790.802,19	61,03
Provenientes da União	1.019.258,39	1.019.258,39	773.762,31	75,91
Provenientes dos Estados	276.496,92	276.496,92	17.039,88	6,16
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	42.952,82	42.952,82	70.302,24	163,67
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.338.708,13	1.338.708,13	861.104,43	64,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.901.432,29	4.239.554,77	3.158.580,47	74,50	2.718.351,57	64,12	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.656.310,70	2.656.310,70	1.975.616,43	74,37	1.967.984,78	74,09	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.245.121,59	1.583.244,07	1.182.964,04	74,72	750.366,79	47,39	
DESPESAS DE CAPITAL	32.001,00	370.007,23	251.252,20	67,90	1.649,00	0,45	-
Investimentos	32.001,00	370.007,23	251.252,20	67,90	1.649,00	0,45	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.933.433,29	4.609.562,00	3.409.832,67	73,97	2.720.000,57	59,01	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.148.938,11	1.825.066,82	1.302.945,23	38,21	727.327,77	26,74	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.143.938,11	1.558.060,59	1.051.693,03	30,84	725.678,77	26,68	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	5.000,00	267.006,23	251.252,20	7,37	1.649,00	0,06	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADO2S				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORE3S				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.148.938,11	1.825.066,82	1.302.945,23	38,21	727.327,77	26,74	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.784.495,18	2.784.495,18	2.106.887,44	35,76	1.992.672,80	32,27	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	22,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	653.762,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	37.834,03	7.066,03	30.768,00		
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	919.706,41	1.525.381,97	1.219.913,05	35,78	737.202,96	27,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.083.169,00	2.105.615,92	1.608.120,10	47,16	1.457.411,16	53,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	40.514,40	40.514,40	20.046,90	0,59	15.573,03	0,57	
Vigilância Sanitária	25.919,30	43.919,30	34.652,08	1,02	18.969,07	0,70	
Vigilância Epidemiológica	78.830,00	96.830,00	54.597,72	1,60	54.597,72	2,01	
Alimentação e Nutrição			-		-		
Outras Subfunções	785.294,18	797.300,41	472.502,82	13,86	436.246,63	16,04	
TOTAL	3.933.433,29	4.609.562,00	3.409.832,67	100,00	2.720.000,57	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2017, às 14:41:34. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2017, às 14:41:34.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BC383E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017 PROCESSO Nº 841/CPL/2017

No dia**27 de Novembro de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**,**RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) das empresas abaixo qualificada:
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO
Fornecedor: PACIFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ:20.227.207/0001-00
Endereço: RUA GUAPORÉ, 2835, CENTRO
Cidade: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, CEP – 76935-000
Representante: MARCELO FERNANDO REDEL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	100,00	Unid	Tubos de Concreto Armado tipo CA-1 com D=0,60m x 100MF (espessura 10,0cm)	PROPRIO	R$ 124,00	R$ 12.400,00
2	100,00	Unid	Tubos de Concreto Armado tipo CA-1 com D=0,80m x 100MF (espessura 10,0cm)	PROPRIO	R$ 170,00	R$ 17.000,00
3	100,00	unid	Tubos de Concreto Armado tipo CA-1 com D=1,00m x 100MF (espessura 10,0cm)	PROPRIO	R$ 250,00	R$ 25.000,00
Total R$ 54.400,00						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 27/11/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

PACIFICO COMERCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI – ME
CNPJ:20.227.207/0001-00

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C54884D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMESTRE/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.800.262,00	22.507.876,82	4.080.749,37	18,13	18.487.920,91	82,14	4.019.955,91
RECEITAS CORRENTES	20.800.262,00	22.429.369,09	3.490.749,37	15,56	16.793.733,90	74,87	5.635.635,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.139.441,60	1.139.441,60	161.557,50	14,18	807.772,82	70,89	331.668,78
Impostos	901.536,72	901.536,72	138.562,97	15,37	688.211,26	76,34	213.325,46
Taxas	237.904,88	237.904,88	22.994,53	9,67	119.561,56	50,26	118.343,32
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	-	-	7.572,38	25,24	22.427,62
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00		-	7.572,38	25,24	22.427,62
RECEITA PATRIMONIAL	448.255,61	448.255,61	574.822,38	128,24	790.417,75	176,33	- 342.162,14
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários	448.255,61	448.255,61	574.822,38	128,24	790.417,75	176,33	- 342.162,14
Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Áreas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.881.050,68	20.510.157,77	2.723.696,03	13,28	15.000.529,53	73,14	5.509.628,24
Transferências Intergovernamentais	17.925.540,37	17.925.540,37	2.455.869,20	13,70	13.560.355,51	75,65	4.365.184,86
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios	955.510,31	2.584.617,40	267.826,83	10,36	1.440.174,02	55,72	1.144.443,38
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.514,11	301.514,11	30.673,46	10,17	187.441,42	62,17	114.072,69
Multas e Juros de Mora	42.605,86	42.605,86	4.990,15	11,71	16.017,65	37,59	26.588,21
Indenizações e Restituições	2.701,37	2.701,37	243,58	9,02	6.663,71	246,68	- 3.962,34
Receita da Dívida Ativa	101.689,84	101.689,84	14.389,58	14,15	97.207,90	95,59	4.481,94
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas	154.517,04	154.517,04	11.050,15	7,15	67.552,16	43,72	86.964,88
RECEITAS DE CAPITAL	-	78.507,73	590.000,00	751,52	1.694.187,01	2.157,99	- 1.615.679,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	78.507,73	590.000,00	751,52	1.694.187,01	2.157,99 -	1.615.679,28
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios		78.507,73	590.000,00	751,52	1.694.187,01	2.157,99 -	1.615.679,28
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-		-	-
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.800.262,00	22.507.876,82	4.080.749,37	18,13	18.487.920,91	82,14	4.019.955,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.800.262,00	22.507.876,82	4.080.749,37	18,13	18.487.920,91	82,14	4.019.955,91
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	20.800.262,00	22.507.876,82	4.080.749,37	18,13	18.487.920,91	82,14	4.019.955,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.373.931,13			-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		1.373.931,13					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.785.262,00	23.881.807,95	3.385.839,09	19.784.544,41	4.097.263,54	3.794.792,89	15.768.797,61	8.113.010,34	15.197.587,15	
DESPESAS CORRENTES	19.736.159,38	21.351.799,77	2.361.955,25	17.893.336,51	3.458.463,26	3.626.045,97	14.934.898,89	6.416.900,88	14.465.712,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.734.726,63	12.230.234,73	1.113.109,32	10.657.783,09	1.572.451,64	1.824.282,60	9.515.647,68	2.714.587,05	9.218.938,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.001.432,75	9.121.565,04	1.248.845,93	7.235.553,42	1.886.011,62	1.801.763,37	5.419.251,21	3.702.313,83	5.246.774,61	
DESPESAS DE CAPITAL	841.100,00	2.522.005,56	1.023.883,84	1.891.207,90	630.797,66	168.746,92	833.898,72	1.688.106,84	731.874,52	
INVESTIMENTOS	616.000,00	2.020.105,56	1.036.189,25	1.481.540,17	538.565,39	94.562,33	444.450,95	1.575.654,61	373.866,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.100,00	501.900,00	- 12.305,41	409.667,73	92.232,27	74.184,59	389.447,77	112.452,23	358.008,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.002,62	8.002,62			8.002,62			8.002,62		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	20.800.262,00	23.881.807,95	3.385.839,09	19.784.544,41	4.097.263,54	3.794.792,89	15.768.797,61	8.113.010,34	15.197.587,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	20.800.262,00	23.881.807,95	3.385.839,09	19.784.544,41	4.097.263,54	3.794.792,89	15.768.797,61	8.113.010,34	15.197.587,15	
SUPERÁVIT (XIV)				-			2.719.123,30		10.374.910,57	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	20.800.262,00	23.881.807,95	3.385.839,09	19.784.544,41		3.794.792,89	18.487.920,91		25.572.497,72	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/11/2017, às 15:36:28. Assinado Digitalmente no dia 16/11/2017, às 15:36:28.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				-		-	-
Contribuição de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				-		-	-
Receitas de Valores Mobiliários				-		-	-

Receita de Concessões e Permissões				-		-	-
Compensações Financeiras				-		-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
└ Públicos em Areas de Domínio Público				-		-	-
Receita da Cessão de Direitos				-		-	-
Outras Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal				-		-	-
Receita da Produção Animal e Derivados				-		-	-
Outras Receitas Agropecuárias				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral				-		-	-
Receita da Indústria de Transformação				-		-	-
Receita da Indústria de Construção				-		-	-
Outras Receitas Industriais				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora				-		-	-
Indenizações e Restituições				-		-	-
Receita da Dívida Ativa				-		-	-
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para							
└ Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-		-	-
Receitas Correntes Diversas				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas				-		-	-
Operações de Crédito Externas				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				-		-	-
Transferências Intergovernamentais				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências de Convênios				-		-	-
Transferências para o Combate à Fome				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				-			
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
└ Tesouro Nacional Resgatados				-			
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial							
└ Adicional de Construção - CEPAC				-		-	-
Receitas de Capital Diversas				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES
			No Bimestre	Até o Abimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00				-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/11/2017, às 15:36:28. Assinado Digitalmente no dia 16/11/2017, às 15:36:28.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:8814FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESA COM SAÚDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMESTRE/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.045.103,12	1.045.103,12	800.084,07	76,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	76.002,84	76.002,84	58.367,29	76,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	295.001,56	295.001,56	107.744,25	36,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	412.351,50	117,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.532,32	180.532,32	109.748,22	60,79
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.129,77	5.129,77	790,95	15,42
Dívida Ativa dos Impostos	101.689,84	101.689,84	97.207,90	95,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.746,79	36.746,79	13.873,96	37,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.352.091,80	15.352.091,80	11.035.474,25	71,88
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.712.256,24	72,50
Cota-Parte ITR	12.583,09	12.583,09	36.205,26	287,73
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	342.050,41	68,41
Cota-Parte ICMS	8.327.363,47	8.327.363,47	5.941.287,74	71,35
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.145,24	12.145,24	3.674,60	30,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.145,24	12.145,24	3.674,60	30,26
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II E	16.397.194,92	16.397.194,92	11.835.558,32	72,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.764.043,23	1.764.043,23	1.813.638,24	102,81
Provenientes da União	1.764.043,23	1.764.043,23	1.806.954,42	102,43
Provenientes dos Estados			6.683,82	-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		219.487,73	190.683,82	86,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	130.000,00	130.000,00	73.229,47	56,33
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.894.043,23	2.113.530,96	2.077.551,53	98,30

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS CORRENTES	4.840.871,91	5.280.681,91	4.031.818,59	76,35	3.617.367,24	68,50
Pessoal e Encargos Sociais	3.740.000,00	3.636.810,00	2.835.024,08	77,95	2.833.515,45	77,91
Juros e Encargos da Dívida				-		-
Outras Despesas Correntes	1.100.871,91	1.643.871,91	1.196.794,51	72,80	783.851,79	47,68
DESPESAS DE CAPITAL	301.000,00	522.387,73	279.264,13	53,46	264.708,15	50,67
Investimentos	291.000,00	485.487,73	242.377,70	49,92	227.821,72	46,93
Inversões Financeiras				-		-
Amortização da Dívida	10.000,00	36.900,00	36.886,43	99,96	36.886,43	99,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.141.871,91	5.803.069,64	4.311.082,72	74,29	3.882.075,39	66,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.765.043,23	2.426.240,96	1.800.642,86	41,77	1.407.994,26	36,27
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.765.043,23	2.206.753,23	1.709.642,86	39,66	1.316.994,26	33,93
Recursos de Operações de Crédito				-		-
Outros Recursos		219.487,73	91.000,00	2,11	91.000,00	2,34
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.765.043,23	2.426.240,96	1.800.642,86	41,77	1.407.994,26	36,27
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.376.828,68	3.376.828,68	2.510.439,86	32,52	2.474.081,13	30,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e 5	20,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	698.747,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	4.694,91		977,77	3.717,14	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	2.500,00			2.500,00	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	13.483,86		12.208,23	1.275,63	
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
Atenção Básica	1.090.280,00	1.050.280,00	825.859,15	19,16	752.925,49	19,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606.000,00	1.037.710,00	785.598,63	18,22	475.464,19	12,25
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-
Vigilância Sanitária				-		-
Vigilância Epidemiológica	71.763,23	121.763,23	98.584,08	2,29	88.604,58	2,28
Alimentação e Nutrição				-		-
Outras Subfunções	3.373.828,68	3.593.316,41	2.601.040,86	60,33	2.565.081,13	66,07
TOTAL	5.141.871,91	5.803.069,64	4.311.082,72	100,00	3.882.075,39	100,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/11/2017, às 14:51:10. Assinado Digitalmente no dia 16/11/2017, às 14:51:10.						
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012						
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre						

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:091985A4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO III RREO 5º BIMESTRE DE 2017

ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1014
C.N.P.J. Nº 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMETRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.833.093,80	2.825.242,64	1.463.938,38	1.682.102,89	1.431.375,08	1.460.487,97	1.685.333,91	1.605.158,79	1.831.913,44	1.541.536,34	1.407.961,71	1.408.806,29	20.176.951,24	19.762.604,31
Receita Tributária	40.917,63	87.834,46	20.890,11	45.786,94	43.732,36	37.944,39	48.706,23	115.569,38	134.476,77	43.289,68	70.177,42	46.709,88	736.035,25	792.580,90
IPTU	1.257,62	717,12					990,25	56.657,33	68.492,32	11.735,48	5.369,89 - 453,13		144.766,88	125.543,71
ISS	21.958,14	39.943,60	3.017,86	14.759,31	18.063,10	15.375,30	22.685,39	24.321,48	22.662,60	9.570,91	32.476,10	21.999,01	246.832,80	262.453,90
ITBI	3.319,30	3.563,47	13.929,36	5.098,40	2.424,36	3.704,83	3.716,15	4.127,69	15.573,39	1.660,28	13.715,23	6.113,42	76.945,88	107.610,61
IRRF	13.521,48	43.400,36	398,89	20.194,41	19.756,67	16.218,05	19.590,46	23.249,31	20.034,91	17.935,24	17.656,41	17.642,66	229.598,85	229.450,06
Outras Receitas Tributárias	861,09	209,91	3.544,00	5.734,82	3.488,23	2.646,21	1.723,98	7.213,57	7.713,55	2.387,77	959,79	1.407,92	37.890,84	67.522,62
Receita de Contribuições	53.021,68	158.372,61	513,62	56.525,14	54.717,05	53.910,08	65.856,97	78.618,34	62.059,05	63.778,01	60.385,26	64.432,94	772.190,75	676.425,78
Receita Patrimonial	136.600,58	174.872,03	183.358,51	154.272,07	169.625,18	123.554,66	130.418,61	141.948,34	171.727,03	139.849,22	131.893,59	90.267,31	1.748.387,13	1.650.982,09
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	262,81	981,61	378,85	186,01	642,07	167,23	4.032,90	476,61	3.635,20	1.228,58	2.668,40	13.193,28	27.853,55	41.980,90
Transferências Correntes	1.599.366,59	2.395.253,12	1.258.797,29	1.420.869,31	1.159.143,22	1.239.119,44	1.429.244,89	1.261.779,51	1.446.468,99	1.284.850,44	1.137.523,48	1.182.218,02	16.814.634,30	16.575.245,90
Cota-Parte do FPM	712.365,67	1.159.636,69	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	6.584.258,60	5.409.191,64
Cota-Parte do ICMS	316.890,56	285.323,18	336.991,96	296.570,20	294.568,96	301.255,02	376.737,00	293.441,69	379.737,96	377.251,34	343.970,36	336.883,51	3.939.621,74	4.439.297,36
Cota-Parte do IPVA	5.258,29	8.676,56	16.937,86	13.081,18	33.902,97	26.670,26	41.224,47	33.585,18	33.076,26	25.450,70	14.864,17	12.628,46	265.356,36	270.708,50
Cota-Parte do ITR	136,43	66,37	59,18	55,28	52,97	40,70	73,54	136,54		173,75	1.011,25	2.678,53	4.484,54	3.499,12
Transferências da LC 87/1996	480,82	961,64	477,59	477,59	477,59	477,59	477,59	477,59	477,59	477,59	477,59	477,59	6.218,36	5.179,59
Transferências da LC 61/1989		14.656,79		14.656,79		14.656,79							43.970,37	
Transferências do FUNDEB	430.151,02	518.973,32	322.978,01	346.345,84	304.316,31	311.243,93	367.007,23	325.583,65	316.858,17	343.643,79	297.698,25	301.932,40	4.186.731,92	4.434.836,55
Outras Transferências Correntes	134.083,80	406.958,57	107.413,14	142.104,68	145.139,73	126.114,81	123.454,09	129.012,90	97.156,53	117.818,45	126.814,09	127.921,62	1.783.992,41	2.012.533,14
Outras Receitas Correntes	2.924,51	7.928,81		4.463,42	3.515,20	5.792,17	7.074,31	6.766,61	13.546,40	8.540,41	5.313,56	11.984,86	77.850,26	25.388,74
DEDUÇÕES (II)	258.344,67	388.919,03	162.495,39	235.758,18	187.851,94	205.249,99	241.986,87	231.070,55	210.502,17	220.696,11	197.843,78	209.074,03	2.749.792,71	2.485.959,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	52.370,03	154.714,12	201,78	54.822,07	52.695,15	53.163,29	62.475,11	76.351,04	60.386,71	61.108,69	58.214,43	61.127,00	747.629,42	607.009,17
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	205.974,64	234.204,91	162.293,61	180.936,11	135.156,79	152.086,70	179.511,76	154.719,51	150.115,46	159.587,42	139.629,35	147.947,03	2.002.163,29	1.878.950,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.574.749,13	2.436.323,61	1.301.442,99	1.446.344,71	1.243.523,14	1.255.237,98	1.443.347,04	1.374.088,24	1.621.411,27	1.320.840,23	1.210.117,93	1.199.732,26	17.427.158,53	17.276.644,77
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/11/2017, às 14:19:07. Assinado Digitalmente no dia 23/11/2017, às 14:19:07.														

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F04F32D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO DAS DESP POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º BIMESTRE/2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.785.262,00	23.881.807,95	3.385.839,09	19.784.544,41	100,00	4.097.263,54	3.794.792,89	15.768.797,61	100,00	8.113.010,34	
LEGISLATIVA	1.165.925,45	1.099.727,35	168.941,55	805.191,14	4,07	294.536,21	168.941,55	805.191,14	5,11	294.536,21	
Ação Legislativa	1.165.925,45	1.099.727,35	168.941,55	805.191,14	4,07	294.536,21	168.941,55	805.191,14	5,11	294.536,21	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.793.000,00	6.170.064,63	971.147,12	5.362.081,28	27,10	807.983,35	1.137.680,83	4.278.647,46	27,13	1.891.417,17	
Planejamento e Orçamento	403.000,00	403.000,00	40.724,83	299.862,99	1,52	103.137,01	48.791,60	213.182,49	1,35	189.817,51	
Administração Geral	4.198.000,00	4.526.864,63	788.806,84	3.871.128,11	19,57	655.736,52	879.693,08	3.206.309,92	20,33	1.320.554,71	
Administração Financeira	1.192.000,00	1.240.200,00	141.615,45	1.191.090,18	6,02	49.109,82	209.196,15	859.155,05	5,45	381.044,95	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00	1.221.810,19	68.617,01	836.369,54	4,23	385.440,65	124.720,42	654.326,13	4,15	567.484,06	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.000,00	310.583,18	51.646,49	104.876,12	0,53	205.707,06	5.975,65	40.504,13	0,26	270.079,05	
Assistência Comunitária	131.400,00	208.627,01	9.582,00	164.875,60	0,83	43.751,41	19.417,16	114.988,94	0,73	93.638,07	
Administração Geral	652.600,00	702.600,00	7.388,52	566.617,82	2,86	135.982,18	99.327,61	498.833,06	3,16	203.766,94	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.141.871,91	5.803.069,64	913.297,64	4.311.082,72	21,79	1.491.986,92	821.387,64	3.882.075,39	24,62	1.920.994,25	
Atenção Básica	1.090.280,00	1.050.280,00	150.213,57	825.859,15	4,17	224.420,85	171.577,78	752.925,49	4,77	297.354,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	606.000,00	1.037.710,00	401.645,71	785.598,63	3,97	252.111,37	157.454,83	475.464,19	3,02	562.245,81	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	71.763,23	121.763,23	10.979,96	98.584,08	0,50	23.179,15	65.092,23	88.604,58	0,56	33.158,65	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.373.828,68	3.593.316,41	350.458,40	2.601.040,86	13,15	992.275,55	427.262,80	2.565.081,13	16,27	1.028.235,28	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.096.459,66	6.536.004,07	127.277,35	5.965.372,66	30,15	570.631,41	1.192.713,68	5.038.687,42	31,95	1.497.316,65	
Ensino Fundamental	5.716.459,66	6.181.004,07	127.277,35	5.615.079,80	28,38	565.924,27	1.099.628,81	4.760.828,79	30,19	1.420.175,28	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	380.000,00	355.000,00		350.292,86	1,77	4.707,14	93.084,87	277.858,63	1,76	77.141,37	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	62.000,00	62.000,00	1.793,50	4.403,50	0,02	57.596,50	2.610,00	2.610,00	0,02	59.390,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00	1.793,50	4.403,50	0,02	57.596,50	2.610,00	2.610,00	0,02	59.390,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	270.000,00	1.363.677,09	966.110,88	1.296.769,59	6,55	66.907,50	28.563,49	175.681,32	1,11	1.187.995,77	
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	1.143.677,09	982.909,26	1.097.661,80	5,55	46.015,29		5.648,00	0,04	1.138.029,09	
Serviços Urbanos	220.000,00	220.000,00	- 16.798,38	199.107,79	1,01	20.892,21	28.563,49	170.033,32	1,08	49.966,68	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	18.554,40	0,09	1.445,60	-	14.144,40	0,09	5.855,60	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00		18.554,40	0,09	1.445,60		14.144,40	0,09	5.855,60	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	504.000,00	575.000,00	118.136,87	474.169,29	2,40	100.830,71	65.689,35	321.326,22	2,04	253.673,78	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	504.000,00	575.000,00	118.136,87	474.169,29	2,40	100.830,71	65.689,35	321.326,22	2,04	253.673,78	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	

Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	385.002,36	533.452,36	40.259,00	337.768,99	1,71	195.683,37	178.301,34	243.546,79	1,54	289.905,57	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	385.002,36	533.452,36	40.259,00	337.768,99	1,71	195.683,37	178.301,34	243.546,79	1,54	289.905,57	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	24.000,00	24.000,00	-	-	-	24.000,00	-	-	-	24.000,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	24.000,00	24.000,00			-	24.000,00			-	24.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	215.000,00	465.000,00	10.258,17	372.781,30	1,88	92.218,70	74.184,59	352.561,34	2,24	112.438,66	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	465.000,00	10.258,17	372.781,30	1,88	92.218,70	74.184,59	352.561,34	2,24	112.438,66	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.002,62	8.002,62			-	8.002,62			-	8.002,62	
RESERVA DO RPPS					-	-			-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	20.800.262,00	23.881.807,95	3.385.839,09	19.784.544,41	100,00	4.097.263,54	3.794.792,89	15.768.797,61	100,00	8.113.010,34	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	15.000,00				-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	

Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/11/2017, às 14:39:51. Assinado Digitalmente no dia 16/11/2017, às 14:39:51.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:448868B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º BIMESTRE/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.117.296,19	3.656.436,65	1.652.843,38	1.607.495,33	1.962.675,08	1.766.370,68	2.084.546,77	2.004.725,33	2.191.612,88	1.799.566,01	2.353.883,04	1.554.036,01	24.751.487,35	25.499.786,09
Receita Tributária	173.072,30	145.309,68	46.300,51	70.941,92	90.530,66	100.547,44	71.584,93	43.507,92	88.325,99	134.475,95	90.732,95	70.824,55	1.126.154,80	1.139.441,60
IPTU	570,91	799,84					76,05	1.855,98	16.393,44	21.851,13	13.470,57	4.720,12	59.738,04	76.002,84
ISS	43.249,16	88.327,40	15.607,15	50.499,44	37.546,97	73.344,17	39.596,39	12.454,37	39.655,63	78.041,94	30.115,54	35.489,90	543.928,06	350.000,00
ITBI	107.124,80	12.947,46	23.259,60	5.800,00	6.141,53	7.011,74	19.518,17	3.364,67	6.637,97	3.503,72	10.743,37	21.763,48	227.816,51	295.001,56
IRRF	14.658,01	37.893,35		4.964,37	27.718,66	14.548,78	2.845,13	21.530,08	3.845,20	12.036,01	20.280,70	1.979,29	162.299,58	180.532,32
Outras Receitas Tributárias	7.469,42	5.341,63	7.433,76	9.678,11	19.123,50	5.642,75	9.549,19	4.302,82	21.793,75	19.043,15	16.122,77	6.871,76	132.372,61	237.904,88
Receita de Contribuições						7.572,38							7.572,38	30.000,00
Receita Patrimonial	36.359,75	122.455,15	39.450,92	36.295,25	42.381,96	26.842,83 -	2.259,25	23.455,66	24.793,05	24.634,95	19.964,11	554.858,27	949.232,65	448.255,61
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	1.893.588,78	3.365.067,71	1.563.015,10	1.498.285,02	1.818.822,84	1.580.982,01	2.003.327,79	1.890.861,02	2.061.123,69	1.627.266,96	2.234.072,39	906.793,32	22.443.206,63	23.580.574,77
Cota-Parte do FPM	712.365,67	1.113.600,48	473.939,55	416.712,84	571.549,60	458.660,34	520.270,97	479.541,96	619.162,48	420.034,82	454.687,77	297.695,91	6.538.222,39	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	648.775,63	678.397,90	649.859,24	570.429,26	566.580,06	579.440,16	724.623,76	610.330,42	730.395,89	725.613,06	661.599,69	122.416,20	7.268.461,27	8.327.363,47
Cota-Parte do IPVA	16.675,39	102.077,91	32.658,80	22.383,84	54.474,41	33.667,26	54.454,25	33.914,19	26.163,17	22.547,77	6.680,21	55.106,51	460.803,71	500.000,00
Cota-Parte do ITR	4.202,20 -	1.083,12	13.491,81		43,65	154,62	111,23	64,23	143,55	136,42	2.010,26	20.049,49	39.324,34	12.583,09
Transferências da LC 87/1996	984,39	984,39	918,60	918,60		918,80	918,60						5.643,38	12.145,24
Transferências da LC 61/1989													-	
Transferências do FUNDEB	302.462,53	364.918,33	244.035,82	261.800,48	230.030,61	235.267,13	277.418,24	246.106,46	239.510,89	259.758,01	225.028,10	228.228,64	3.114.565,24	3.247.443,78
Outras Transferências Correntes	208.122,97	1.106.171,82	148.111,28	226.040,00	396.144,51	272.873,70	425.530,74	520.903,76	445.747,71	199.176,88	884.066,36	183.296,57	5.016.186,30	4.981.039,19
Outras Receitas Correntes	14.275,36	23.604,11	4.076,85	1.973,14	10.939,62	50.426,02	11.893,30	46.900,73	17.370,15	13.188,15	9.113,59	21.559,87	225.320,89	301.514,11
DEDUÇÕES (II)	273.265,52	397.664,38	225.709,20	197.612,12	227.818,31	207.834,70	249.184,85	208.987,26	220.363,97	229.340,52	203.443,23	213.726,45	2.854.950,51	3.070.417,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	273.265,52	397.664,38	225.709,20	197.612,12	227.818,31	207.834,70	249.184,85	208.987,26	220.363,97	229.340,52	203.443,23	213.726,45	2.854.950,51	3.070.417,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.844.030,67	3.258.772,27	1.427.134,18	1.409.883,21	1.734.856,77	1.558.535,98	1.835.361,92	1.795.738,07	1.971.248,91	1.570.225,49	2.150.439,81	1.340.309,56	21.896.536,84	22.429.369,09
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/11/2017, às 14:40:22. Assinado Digitalmente no dia 16/11/2017, às 14:40:22.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:C4C01D46

